SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 - RETIFICADO

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 84/2018. **Objeto:** retificação à adesão à ata de registro de preços 07/2017 aos itens 05 do lote 02; itens 01, 07, 11 e 12 do lote 4 para aquisição de mobiliário escolar e cooperativo. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, cultura e Esporte de Goiás. **Contratada:** Item 05 do lote 02; itens 01, 07, 11 e 12 do lote 4: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 97.466.593/0001-18. **Valor total:** item do lote 02 - 05 R$ 1.136.000,00; itens do lote 04 – 01 R$ 180.600,00, 07 R$ 508.000,00, 11 R$ 66.780,00 e 12 R$ 34.920,00. **Total da adesão:** R$ 1.926.300,00.

Porto Alegre, 29 de maio de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:9816B665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 079/2018

Certifico que foi realizado no dia 29/05/2018 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 079/2018: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2017. Contratado:**Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli - ME, inscrito no CNPJ sob n° 27.860.256/0001-25.**Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 205/2017, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 29/05/2018 até 04/12/2018. Conforme processo Pregão Eletrônico n° 002/2017.

SANANDUVA, em 29 de maio de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:0EB8B69F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 080/2018

Certifico que foi realizado no dia 30/05/2018 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 080/2018: 3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 001/2014. Contratado:**CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda, inscrito no CNPJ sob n° 04.694.050/0001-77.**O contrato é prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/06/2018 até 31/05/2019. Conforme processo Carta Convite n° 001/2014.

SANANDUVA, em 30 de maio de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:D4C277F8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 081/2018

Certifico que foi realizado no dia 30/05/2018 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 081/2018: 3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 002/2014. Contratado:**Sinsoft Informática Ltda, inscrito no CNPJ sob n° 04.215.111/0001-76.**O contrato é prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/06/2018 até 31/05/2019. Conforme processo Carta Convite n° 002/2014.

SANANDUVA, em 30 de maio de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:62D854BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
CISGA - CNPJ 14.662.467/0001-01 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 05/2018, que objetiva à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos (primeira vida), através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para equipar os veículos da frota dos municípios participantes, entes do CP- CISGA, foi homologado em 30(trinta) de maio de 2018 e, que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, está disponível no endereço eletrônico: www.cisga.com.br, em "Diário Oficial Eletrônico". Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

EVANDRO CARLOS KUWER
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:74080E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 34/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS no âmbito da Prefeitura Municipal de Alegria-RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;
Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes e para o saneamento;

D EC R E T A:

Art. 1° - Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na Prefeitura Municipal de Alegria-RS, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde e saneamento.

Art. 2° - Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência, bem como o recolhimento de lixo, já que caso de saúde pública.

Art. 3º. Ficam priorizados o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias e recolhimento de resíduos sólidos (lixo), que continuarão ocorrendo de forma regular, através da armazenagem própria do Poder Executivo.

Art. 4º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§1º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

§2º. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 5º. As medidas de que trata o presente Decreto tem vigência a partir da data de sua publicação, até que seja normalizada a situação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NADIELI CARLI SIMON
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:768F3121

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 033/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre feriado de Corpus Christi e decreta ponto facultativo nos dias 31 de Maio e 01 de junho de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso das atribuições contidas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 31 de maio no calendário de 2018 é dedicado ao Feriado de **Corpus Christi,** feriado facultativo comemorado pela religião Católica;
CONSIDERANDO que este dia é considerado ponto facultativo;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data, e na data posterior ao feriado;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente do dia 31 de maio e 01 de junho de 2018, em virtude do feriado de Corpus Christi, em todos os órgãos e entidades componentes da

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, exceto os que funcionam em regime de plantões como os serviços prestados no PADU – Pronto Atendimento de Urgência e socorros urgentes.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NADIELI CARLI SIMON
Secretária de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:B80FED1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.288/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor Celso Luís da Silva Cavalheiro, Motorista, matrícula nº 2014107357, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de maio de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:F1D5C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.289/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:
Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 17.094/2018, ao servidor André Cechellero, Professor de Matemática, matrícula n.º 1995001807, Licença Nojo, no período de 26 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:2B70A166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1270/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado

OLIANA SCHAIDHAUER SILVEIRA – PROFESSOR CAT
Matricula: 2013107145 Período: 11/09/2013 A 10/09/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:4680F4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1271/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados.

PAULETE RAUPP LEHN – PROFESSOR CAT
Matricula: 2015107779 Período: 31/03/2015 A 30/03/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:1DB98736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1272/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados.

SIMONE DE ARAÚJO MILLIS CASTRO – PROFESSOR CAT
Matricula: 2012106229 Período: 28/08/2012 A 27/08/2015.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:2F8EFADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1273/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado

LEONARDO SOUZA SOARES – PROFESSOR II C
Matricula: 2014107555 Período: 29/08/2014 A 28/08/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B26A9775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1274/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado

JAIANI CRISTINA DA SILVA RAMOS – PROFESSOR CAT
Matricula: 2015107772 Período: 27/03/2015 A 26/03/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:BE70E869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1275/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado, considerando que o período foi prorrogado em razão de licença maternidade no período de 23/06/2014 a 19/12/2014, conforme portaria municipal nº 1496/2014.

CAMILA DA SILVA NEUGEBAUER – PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107279 Período: 21/12/2014 A 19/08/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:CECBE76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1276/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados.

JOSELISE BELO DE SOUZA – SECRETÁRIO DE ESCOLA
Matricula: 2014107376 Período: 07/04/2014 A 06/04/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:F191D5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1277/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados.

GABRIEL ALMEIDA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula: 2013107156 Período: 01/10/2013 A 31//09/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B350B4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1278/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

IARA DUARTE - ASSISTENTE SOCIAL
Matricula: 2013106971 Período: 11/06/2013 A 10/06/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:95AAD0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1279/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

VANESSA SANTOS DA ROSA – PROFESSOR CAT

Matricula: 2015107812 Período: 04/05/2015 A 03/05/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B73F69F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a manutenção da Máquina de Produção de Blocos de Concreto, marca Rauzi, pertencente ao Município de Alvorada/RS, atendendo à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Data e Horário de Abertura da Licitação: 29/05/2018 - 9 Horas

Local: Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2.666, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS

Valor Estimado em edital para o objeto: R$ 49.821,71 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, resolve por finalizar o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 021/2018, ratificando decisão exarada pela Pregoeira e pelos membros de sua Equipe de Apoio, através de Ata de Sessão de Abertura da Licitação, emitida na data de 29/05/2018, visto que as duas (2) empresas presentes à Sessão Pública, não apresentaram seus credenciamentos e seus Envelopes nº 1 – Proposta Financeira e Envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação, desatendendo às regras editalícias, referentes ao Item 4 – Da Representação e do Credenciamento e Item 7 – Da Apresentação da Proposta Financeira e dos Documentos de Habilitação, declarando assim, o certame FRACASSADO e decidindo por ARQUIVAR o Processo Licitatório em comento, por não restar licitante (s) classificada (s) e habilitada (s) na licitação em referência.

Alvorada, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:1BA419FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC); sendo as datas da disputa de preços os dias **15 de junho de 2018, às 9 horas e 14 horas; 18 de junho de 2018, às 9 horas e 14 horas e 19 de junho de 2018, às 09 horas.**
O edital encontra-se à disposição, no site *alvorada.atende.net (Consulta de Licitações)*, também podendo ser solicitado, através do e-mail *licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br*. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 1 de junho de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:98C7BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.292/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 17.249/2018, a servidora Mariana Rodrigues da Silva, Professora CAT, matrícula nº 2017108605, Licença Maternidade, no período de 28 de maio de 2018 a 23 de novembro de 2018, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:79AEF4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.293/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o servidor Marcelo Viegas Abreu, Motorista, matrícula nº 2010104584, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 29 de maio de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:FE8142E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.294/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora Joseane Barbosa Martins da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2010104816, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 28 de maio de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:DC2E7E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as demandas dos serviços da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC); sendo as datas da disputa de preços os dias **25 de junho de 2018, às 9 horas e às 14 horas e 26 de junho de 2018, às 09 horas.**
O edital encontra-se à disposição, no site *alvorada.atende.net (Consulta de Licitações)*, também podendo ser solicitado, através do e-mail *licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br*. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 1 de junho de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:C173974F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 1168/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 12.322/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor SÉRGIO ROMAR FERREIRA DOS SANTOS, pedreiro, matrícula nº 2007103496, de 30 (trinta) dias, de **16/05/2018 a 14/06/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *19/11/2012 a 18/11/2017,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:474CB114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 1191/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 6.448/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor NILTON JACINTO DA ROSA ALVES, médico, matrícula nº 1994001357, de 30 (trinta) dias, de **02/07/2018 a 31/07/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *02/10/00 a 01/10/2005,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:11509507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-RS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
O Programa Mais Alfabetização, regulamentado pela Portaria MEC nº 142, de 22/02/2018, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e de cadastro reserva para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Alvorada-RS, a serem distribuídos nas escolas públicas municipais urbanas:

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
I. Ser brasileiro;
II. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
III. Ter, no mínimo, formação de nível médio, cursando magistério;
IV. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada - RS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALBABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
3.1. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
3.2. Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;
3.3. Cumprir carga horária não superior a 40 horas semanais, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
3.4. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas;
3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
3.6. Realizar as formações indicadas pelo MEC e SMED.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições estarão abertas do dia 04 a 08 de junho de 2018, na Secretaria de Educação, no endereço Av. Wenceslau Fontoura, 211, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
4.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.
4.3. Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1.
4.4. A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais acasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato.
4.5. A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria de Educação devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.
4.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.
4.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.8. Deverá o candidato entregar, no ato da inscrição, as seguintes fotocópias, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I. RG (frente e verso);
II CPF;
III. Comprovante de residência;
IV. 1 foto 3x4;
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
VI. Documento comprobatório de experiência docente (caso possua)
VII. Laudo Médico original, expedido em 2018, por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência alegada.
VIII. Currículo atualizado.
5. DA SELEÇÃO
5.1 Etapas do processo seletivo simplificado:
I- Análise do Currículo;
II- Entrevista.
5.2. As etapas descritas no item 5.1, II, para seleção do Assistente de Alfabetização, serão realizadas no dia 12 de junho, por parte da Comissão Julgadora formada por uma banca entrevistadora constituída de 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) membros da Secretaria Municipal, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.
5.3. A entrevista pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)

Categorias Pontuação
Especialização na área de Educação 4 pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia 3 pontos
Nível médio completo em magistério 2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização 1 ponto

5.4. O resultado será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada-RS, por ordem de classificação, no dia 13 de junho de 2018.
5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I. Residir mais próximo da unidade escolar.
II. Caso permaneça o empate, tenha maior idade.
5.5. O prazo para impetrar recurso será até 24 horas após a publicação do resultado, devendo ser realizado através de Requerimento assinado pelo candidato e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Os candidatos aprovados para a composição de vagas assinarão o Termo de Compromisso para exercer as funções de assistente de alfabetização pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.
6.2. A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta, resultará em sua exclusão da relação de classificado e a convocação imediata do subsequente seguindo a ordem classificatória.
6.3. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas será eliminado do processo.
6.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
6.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, no dia 18 de junho, às 15h, na Secretaria de Educação, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
6.6. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
6.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
6.8. O voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
6.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Alvorada-RS.

7. DAS VAGAS
- Escola Almira Feijó – 2 turmas - tarde
- Escola Alice de Carvalho – 1 turma - tarde
- Escola Dom Pedro II – 1 turma – tarde
- Escola Leonel de Moura Brizola – 1 turma – tarde
- Escola Padre Léo Seidel – 1 turma – tarde
- Escola Paulo freire – 1 turma – tarde
- Escola Podalírio I. Barcellos – 2 turmas - tarde

CRONOGRAMA

Divulgação do edital 04/06 a 08/06/18
Entrevista (será feito o chamamento via telefone pela SMED) 12/06/18 das 8h30 às 11h30

Resultado preliminar 13/06/18
Prazo para recurso 14/06/18
Resultado definitivo 15/06/18
Apresentação dos selecionados 18/06/18 às 15h SMED

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:56A9A2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1206/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 13.320/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora ANA PAULA FERREIRA MAI, nutricionista, matrícula nº 2013106747, de 30 (trinta) dias, de **17/05/2018 a 15/06/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *07/02/2013 a 06/02/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:5FD9883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1205/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 12.542/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor ANTONIO LINO MACHADO DA SILVA , calceteiro, matrícula nº 1994001514, de 90 (noventa) dias, de **01/06/2018 a 29/08/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *15/09/2011 a 14/09/2016,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:03F715C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1238/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.238/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata de Trabalho exarada pela Comissão Processante constituída a partir da Portaria Municipal 1.080/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Municipal nº 1.080/2018 no que tange à incursão das faltas, em tese, cometidas pelas servidoras indiciadas no presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, passando a leitura dos artigos à seguinte forma: onde se lê: nos artigos 129, incisos I, V, IX, XI, XV e artigo 130, *caput,* incisos V, XI, XVI da Lei Municipal nº 730/94, leia-se "artigo 128, incisos I, II, III, IX, XI, XV e artigo 129, *caput,* incisos IX e XVI da Lei Municipal nº 730/94."

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:00838ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2018
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULOS E CRITÉRIO DE DESEMPATE

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise currículos e critério de desempate. Segue abaixo a lista dos inscritos e sua pontuação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

• ADRIANO GUIOTTO – 20 PONTOS
• ANDREIA DENISE BENDER MENDONÇA – 20 PONTOS
• BEATRIZ MARTINS WUNDER – 20 PONTOS
• BRUNA LETÍCIA DE ASSUNÇÃO BENTO DA CRUZ – 20 PONTOS
• CELONIR CORASSA – 0 PONTOS
• EUNICE LUCIANE ZARDIN – 20 PONTOS
• FABIANE PEREIRA MENDONÇA – 0 PONTOS
• JOZIANE SCHWIDERKE – 20 PONTOS
• MARIA LUISA SCHMALZ – 20 PONTOS
• PAOLA ALVES MACHADO – 40 PONTOS
• ROSELIA FRISKE – 40 PONTOS
• SIMONE TAIZE KLEIN HUTH – 20 PONTOS
• TANIA MARIA SELLI – 20 PONTOS
• VANUZA ALTISSIMO SOARES – 20 PONTOS

Fica definida a aplicação do critério de desempate conforme o edital 005/2018, sorteio em ato publico, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, as 10:00 horas do dia 30 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE MAIO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MAIO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BC5EF671

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2018
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final. Segue abaixo a lista dos inscritos e sua classificação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ROSELIA FRISKE – 40 PONTOS

PAOLA ALVES MACHADO – 40 PONTOS
ADRIANO GUIOTTO – 20 PONTOS
TANIA MARIA SELLI – 20 PONTOS
EUNICE LUCIANE ZARDIN – 20 PONTOS
ANDREIA DENISE BENDER MENDONÇA – 20 PONTOS
JOZIANE SCHWIDERKE – 20 PONTOS
SIMONE TAIZE KLEIN HUTH – 20 PONTOS
BEATRIZ MARTINS WUNDER – 20 PONTOS
BRUNA LETÍCIA DE ASSUNÇÃO BENTO DA CRUZ – 20 PONTOS
MARIA LUISA SCHMALZ – 20 PONTOS
VANUZA ALTISSIMO SOARES – 20 PONTOS
CELONIR CORASSA – 0 PONTOS
FABIANE PEREIRA MENDONÇA – 0 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE MAIO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MAIO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A037B31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3680 DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 3680 DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS no âmbito da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, e dá outras providências.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual não tendo reservas de combustível suficientes;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 327 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando que o Município é grande produtor de leite e que depende do transporte diário do produto altamente perecível;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

D EC R E T A:

Art. 1° - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, a partir da publicação deste expediente e vigerá até que a situação do desabastecimento seja revertida, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde;
§1º. Nesse período, as aulas, na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos;
§2º. Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal;

Art. 2° - Não serão paralisados os serviços da área de saúde e o recolhimento de lixo, já que caso de saúde pública;

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§1º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;
§2º. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 4º. As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a normalização dos transportes de combustíveis e demais insumos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE MAIO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MAIO DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:277FC33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3681 DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3681 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1548/2011, e

Considerando a Situação de Emergência, conforme Decreto Executivo nº 3680 de 30 de Maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1°- Fica determinado Ponto Facultativo nos órgãos que prestam Serviços Públicos Municipais no dia 01 de Junho de 2018.
Parágrafo Único- Não terá expediente na tesouraria do Município na data de 01 de Junho de 2018, sendo que, quaisquer vencimentos relacionados as receitas tributárias e não tributárias serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º - Ficam resguardados os serviços públicos essenciais e emergenciais na área da saúde.
Art. 3º - O Ponto Facultativo instituído no art. 1º, torna obrigatória a compensação das horas não trabalhadas, durante o período de no máximo 6 (seis) meses.

Parágrafo Único – As horas trabalhadas como compensação, deverão ser comunicadas pelas chefias superiores ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE MAIO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MAIO DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:AF7F15FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3682 DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 3682 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no artigo 7º da da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água
ELEMENTO: 33.90.30.00- 85- Material de Consumo.....R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSOS; 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- 106- Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00 FONTE DE RECURSOS; 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE MAIO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MAIO DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4C1EE0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica que abertura do edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO 02/2018**, tendo por objeto à **REFORMA, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO,** conforme previstos nos Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e seus anexos.
Data limite para Cadastro até: 19/06/2018;
Data de abertura Sessão: 22/06/2018, às 10:00 hs. H/de Brasília.
Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana 29 de maio de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:30D2818C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 29 DE MAIO DE 2018

Concede férias a servidora municipal**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 04 a 13 de junho de 2018 (10 dias), e o segundo de 01 a 21 de janeiro de 2019 (20 dias), a servidora Lerisse Cassia Fabiani**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.01, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:4D655144

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 29 DE MAIO DE 2018

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 04 a 13 de junho de 2018 (10 dias), e o segundo de 03 a

22 de dezembro de 2018 (20 dias), a servidora Cristiane Mazutti**,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - ESF, padrão 11, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2017 a 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:1A68D3D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 29 DE MAIO DE 2018

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 19 a 28 de julho de 2018 (10 dias), e o segundo de 11 a 30 de março de 2019 (20 dias), a servidora Noeli Maria Chiossi**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2017 a 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:9B7D6FCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 29 DE MAIO DE 2018

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 23 de julho de 2018 a 01 de agosto de 2018 (10 dias), e o segundo de 02 a 21 de janeiro de 2019 (20 dias), a servidora Jaqueline Tonieto, ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Enfermagem - ESF, padrão 07, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:3BC2351C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 29 DE MAIO DE 2018

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 09 a 18 de julho de 2018 (10 dias), e o segundo de 11 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019 (20 dias), ao servidor Arlan de Almeida Corso**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Juridico, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de maio de 2017 a 17 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:CD79A410

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211,DE 29 DE MAIO DE 2018

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 16 a 25 de julho de 2018 (10 dias), e o segundo de 04 a 23 de fevereiro de 2019 (20 dias), a servidora Leila Adriane Carniel, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, padrão 11, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2017 a 10 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:175929E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.307, de 07 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Aline Guisolfi, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição

previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:DD47558F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12, DE 30 DE MAIO DE 2018

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Professor Educação Infantil, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil, conforme Edital de classificação n° 05, de 20 de fevereiro de 2018, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Aline Guisolfi	8°	Professor de Educação Infantil	20 h

Nos termos da legislação Municipal, a candidata deverá, no prazo de até dez dias, apresentar-se para a posse.
Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 30 de maio de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:164DC90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO:08/2018
DATA:30/05/2018
FORNECEDOR:DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:04.311.157/0001-99
OBJETO:LOCAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR:R$ 5.901,68(Cinco mil e novecentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:66D69115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 051/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: MOTOLANDIA LAJEADO LTDA
CNPJ 94.674.934/0001-52
Valor: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)
Objeto: Aquisição de um veículo 0km para o Gabinete do Prefeito
Dotação: 1 – aquisição de veículo – Gabinete do Prefeito
Vigência: 45 dias a contar da assinatura do presente contrato

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3EBE67FB

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 053/2018 – CONTRATO EMERGENCIAL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: BATTISTI & MARTINI LTDA
CNPJ 89.655.336/0001-04
Valor: R$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Aquisição Emergencial de combustível
Dotação: Recursos próprios
Vigência: 29/05/2018 até 29/08/2018

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:6DEDC338

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, constitui o objeto da presente licitação Contratação de professor de aula de música, canto, dança e atividade de recreação para a terceira idade. **O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL – RS**, torna público que realizará Processo Licitatório em **14/06/2018 ás 09:00** horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Documentos e maiores informações referentes ao Processo Licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Maurício Cardoso, 1177. Maiores informações pelo Fone 54-3384-1200 Ramal 211.

Barros Cassal/RS, 30 maio de 2018

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:FB67DFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 6.974 DE 28 DE MAIO DE 2018

"Prorroga por dois (2) anos, o prazo de validade do concurso público 001/2015 para provimento de cargos no poder executivo municipal". Rafael Oliveira Silveira, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso legal de suas atribuições; DECRETA: Art.1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público 001/2015, para provimento de cargos no Poder Executivo Municipal, pelo período de dois (2) anos, a contar de 01 de julho de 2018, em conformidade com a Lei Municipal de nº 2.137 de 09/07/2002, Art. 3º, Decreto nº 5.980, de 14/10/2011,

Art. 14 e Edital de Concurso de nº 001/2015, item 11, sub item 11.4. Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/07/2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 28 de maio de 2018. Refael Oliveira Silveira, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

AVELINO COSTA DA SILVA,
Sec. Geral de Gestão Pública.

Bom Jesus, 01 de junho de 2018.

RAFAEL OLIVEIRA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:667C8ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de acesso a internet, através de túneis de fibra óptica e via rádio para o município de Braga, conforme especificações do edital de licitação.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 14/06/2018 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site:
www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail:
compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 30 de Maio de 2018.

INEZ TERESINHA L. DELLA LIBERA
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:231DB4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 086/2018_NOMEIA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 1º de junho de 2018, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 02/2015, de 26/06/2015:

Portaria nº 46.648/2018, de 29.05.2018, que nomeia MARCIO ELOIR KLEIN para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Inglesa – 30 ª classificação.
Portaria nº 46.649/2018, de 29.05.2018, que nomeia MAIARA ESCOUTO BATISTA para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa – 27 ª classificação;
Portaria nº 46.650/2018, de 29.05.2018, que nomeia MICAEL DA SILVA PONTES para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Geografia – 9 ª classificação;
Portaria nº 46.651/2018, de 29.05.2018, que nomeia MARA TATIANA GUNDES para o cargo de Professor da Educação Infantil – 181 ª classificação;
Portaria nº 46.652/2018, de 29.05.2018, que nomeia EDELIANE RIOS para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais – 132 ª classificação.

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrente das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D1ED376A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 087/2018_REVOGA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 070/2018, de 02.05.2018 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 03.05.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2015, de 30.04.2015, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de desistência da vaga ou não comparecimento para assinatura do Termo de posse, no cargo para o qual prestaram Concurso Público.

Portaria nº 46.507/2018, de 02.05.2018, que nomeou VALDIR MARIANO DA CRUZ para o cargo de Serviços Gerais da Construção Civil – 13ª classificação;
Portaria nº 46.506/2018, de 02.05.2018, que nomeou RAFAEL INACIO RIFFEL para o cargo de Serviços Gerais da Construção Civil – 12ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:37E5D261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 088/2018_REVOGA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 071/2018, de 02.05.2018 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 03.05.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 02/2015, de 26.06.2015, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura do Termo de posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público.

Portaria nº 46.509/2018, de 02.05.2018, que nomeou DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA para o cargo de Professor da Educação Infantil – 174ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B67C5034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 089/2018_REVOGA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 074/2018, de 08.05.2018, no Diário Oficial do Municípios, na edição do dia 10.05.2018, outorgando ao convocado o prazo de 15 (quinze) dias para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 06/2017, de 26.10.2017, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a convocação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou o Processo Seletivo.

• CLEDER DA SILVA BITTENCOURT para o cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/S – 5ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3B15D3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.507, DE 30 DE MAIO DE 2018.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE JUNHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de junho de 2018, é fixado em R$ 3,5342 nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:63DB5FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 15/2018-CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 060/2001 e suas alterações, e Lei nº 741/2018, por este ato **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Edital nº 03/2018, para contratação emergencial e temporária no respectivo cargo, **tendo prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento do presente, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos para aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perder a vaga:

Nome
Natalia Ribeiro Fausti

Cargo
Língua Portuguesa - Letras

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CAPÃO BONITO DO SUL, 30 DE MAIO DE 2018

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

FERNANDO AVILA DE MELO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:17873CF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018- EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2018

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das inscrições, bem como que a Prova Objetiva, para todos os cargos, será aplicada no dia **10/06/2018 (domingo), às 13h** (*Horário de Brasília*), na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Firmino Frizzo,** situada na Rua Assis Lima, nº 193, Bairro Centro, no Município de Capão Bonito do Sul/RS. O Edital encontra-se divulgado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites*
www.objetivas.com.br e
www.capaobonitodosul.rs.gov.br.

Capão Bonito do Sul, em 01 de junho de 2018.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:7AF4D3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULAS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 25/05/2018 a 30/05/2018 os seguintes Contratos Administrativos, figurando como Contratante o

Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato Administrativo 111/2018. Contratado: **CONSTRUTORA COTREFE LTDA. O objeto do presente Contrato é a c**ontratação de Empresa especializada na prestação de serviço por pessoa jurídica de direito privado para Execução de pavimentação com basalto regular, com emprego de meio fio de concreto pré- moldado, rede de drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização vertical e horizontal na Rua Adalberto Cirino Rodrigues e Avenida Osvaldo Antonio Leite.
. Valor total: R$ 198.598,46.
Contrato Administrativo 112/2018. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - LAGOA VERMELHA.** O objeto do presente contrato é o atendimento educacional especializado à aluna maria eduarda pereira dos passos. Valor Total: R$ 3.150,00.
Contrato Administrativo 113/2018. Contratado: **RETIFICA MOCELLIN LTDA. O objeto do presente contrato é a** contratação de pessoa jurídica especializada em realizar o conserto do motor do Ônibus, marca VW, modelo Induscar Foz U, placa IPM - 9199, e concerto de uma Retroescavadeira, marca JCB, modelo 4CX N.3, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto. Valor Total: R$ 93.397,89.
Contrato Administrativo 114/2018. Contratado: **L.R. TEDESCO COPIADORAS – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (toners para impressora) visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 11.040,00.
Contrato Administrativo 115/2018. Contratado: **4 INK PRINT SUPPLY LTDA- ME.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (folhas A4) visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 8.730,80.
Contrato Administrativo 116/2018. Contratado: **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - EPP.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (toners para impressora) visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 11.164,90.
Contrato Administrativo 117/2018. Contratado: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA - ME.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (folha timbrada) visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 20.400,00.
Contrato Administrativo 118/2018. Contratado: **DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (toners para impressora, folhas sulfite 60) visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 2.058,15.
Contrato Administrativo 119/2018. Contratado: **MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (toners para impressora) visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 14.601,00.
Contrato Administrativo 120/2018. Contratado: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (toners para impressora) visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 16.138,00.
Contrato Administrativo 121/2018. Contratado: **MARIA R DA SILVA SANTOS - ME.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (toners para impressora) visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 10.328,60.
Contrato Administrativo 122/2018. Contratado: **LEXBEMERK COMERCIO LTDA - EPP.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (toners para impressora) visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 11.654,40.
Contrato Administrativo 123/2018. Contratado: **MASTER COMERCIAL - MEI.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (toners para impressora) visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 11.636,00.

Caseiros - RS, 30 de maio de 2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:E2C87FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2018

PORTARIA Nº 195/2018, de 29 de maio de 2018.

Concede Gratificação ao Secretário Municipal da Fazenda.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 2º da Lei Municipal 4377/2018, de 27 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede gratificação ao servidor **CASSIANO DE SOUZA ZANELA**, que opta pela remuneração do cargo efetivo, com acréscimo da função gratificada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao subsídio do cargo de secretário.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:0E25228A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2018

PORTARIA Nº 196/2018, de 29 de maio de 2018.

Concede Gratificação ao Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 2º da Lei Municipal 4377/2018, de 27 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede gratificação ao servidor **DELMAR DE ALBUQUERQUE**, que opta pela remuneração do cargo efetivo, com acréscimo da função gratificada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao subsídio do cargo de secretário.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B744C947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2018

PORTARIA Nº 197/2018, de 29 de maio de 2018.

Concede Gratificação ao Secretário Municipal de Administração.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 2º da Lei Municipal 4377/2018, de 27 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede gratificação ao servidor **EDSON ANTONIO SCHWAAB**, que opta pela remuneração do cargo efetivo, com acréscimo da função gratificada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao subsídio do cargo de secretário.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:538BE464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2018

PORTARIA Nº 198/2018, de 29 de maio de 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Jocieli Aparecida Mosselin da Silva, matrícula nº 2780, monitora educacional, CPF nº 013.475.480-84, RG nº 8075383061, e-mail jocielimosselin@hotmail.com e telefone nº 55-999304757, Mário Augusto Zanela, matrícula nº 2765 almoxarife, CPF nº 461.766.160-34, RG nº 2041592541, e-mail mariozanela@bol.com.br e telefone nº 55-999641109, e Volnei Castanha, matrícula nº 588, engenheiro civil, CPF nº 739.532.290-87, RG nº 7051264856, e-mail engenharia@coronelbicaco.rs.gov.br e telefone nº 55-996261605, todos servidores do Município de Coronel Bicaco-RS, para compor a **Comissão de Coordenação e Fiscalização** que, dirigida pelo **Secretário de Administração,** será responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Concurso Público nº 001/2018, juntamente com a empresa Objetiva Concursos Ltda, para o cumprimento do mesmo.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

Coronel Bicaco,RS, 29 de maio de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2FCB2A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2018

PORTARIA 199/2018, de 29 de maio de 2018.

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**.**

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR como Banca Executora do Concurso Público nº 001/2018, a **Empresa Objetiva Concursos Ltda**, conforme instrumento contratual nº 062/2018.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2B083461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128/2018

DECRETO Nº 128/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 10.817,00 (**dez mil oitocentos e dezessete reais**)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.033 Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
44905200.0000- 354 Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
33903000.0000- 406 Material de Consumo…....……R$ 6.317,00
Total.....…….....R$ 10.817,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
44905100.0000- 602 Obras e Instalações.....R$ 4.500,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIT. SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.006 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
44905200.0000- 454 Equipamento e Material Permanente.....R$ 6.317,00
Total.....…….....…R$ 10.817,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:0AA475FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 51/2018- COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO DAS LEIS DO MUNICÍPIO

Objeto: Contratação de empresa para realizar a implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais do Município de Coronel Bicaco-RS, que fará realizar no dia 11/06/2018, às 09h30min, na Prefeitura Municipal, sala de licitações. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 30 de maio de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:367F2716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 52/2018- MERENDA ESCOLAR

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar do município, que fará realizar no dia 12/06/2018, na Prefeitura municipal, sala de licitações às 09h. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 30 de maio de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:2DD1D890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018
CONTRATO Nº 115/2018
CONTRATADA: RS MICRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ nº 08.022.186/0001-91
VALOR TOTAL: R$1.100,00
OBJETO:o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de nobreaks para as Escolas Municipais
PRAZO: em até 15 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2018

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:06D609AC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, que objetiva a contratação de empresa especializada para desempenhar ações na instrução de danças e coreografias do folclore tradicionalista gaúcho, objetivando a preservação da cultura e tradição gaúcha. A sessão do Pregão realizar-se-á em **12 de junho de 2018, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 29 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:3C8C21E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115,de 30 de maio de 2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de nobreaks para as Escolas Municipais
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 045/2018
Contratada: RS MICRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ nº 08.022.186/0001-91
Prazo: em até 15 dias
Valor Total: R$1.100,00

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:389CF626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REFERENTE AO CONVITE Nº 007/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã'
CONTRATADA: CLAUDIO ALESSIO ME.
CNPJ: 92.701.564/0001-70
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o conserto de veículos pertencentes à frota do Município, incluindo peças e serviços.
VINCULAÇÃO: Convite nº 007/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$15.679,00 (quinze mil seiscentos e setenta e nove reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONE'S OFICINA DIESEL LTDA ME.
CNPJ: 00.977.787/0001-46
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o conserto de veículos pertencentes à frota do Município, incluindo peças e serviços.
VINCULAÇÃO: Convite nº 007/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$32.767,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECÂNICA UNIDISEL LTDA EPP.
CNPJ: 89.597.777/0001-99
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o conserto de veículos pertencentes à frota do Município, incluindo peças e serviços.
VINCULAÇÃO: Convite nº 007/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$11.213,10 (onze mil duzentos e treze reais e dez centavos).

Cotiporã, 29 de maio de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:BE873485

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO 026/2018. DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Denis Bridi, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes e para o saneamento;

D EC R E T A:

Art. 1- Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS, a partir da data de 29 de maio de 2018, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde e saneamento.
§1º. A partir do dia 29 de maio de 2018, as aulas na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos;
§2º. Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.
Art. 2- Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência, bem como o recolhimento de lixo, já que caso de saúde pública.
Art. 3º.Ficam priorizados o abastecimento para transportes essenciais que digam respeito a saúde.
Art. 4º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:
§1º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;
§2º. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.
Art. 5º.As medidas de que trata o presente Decreto vigerá até que a situação do desabastecimento seja revertida.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES EM 28 DE MAIO DE 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:8E7B59FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N° 024/2018

Denis Bridi, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1° - Fica estabelecido o cancelamento das aulas nas escolas da rede municipal ,ficando somente serviços essenciais na Secretaria da Saúde e na Secretaria de Obras nos dias 29 e 30 de Maio de 2018, devido a falta de combustível causada pela paralização dos caminhoneiros, havendo trabalho interno nas escolas e atendimento normal ao publico na Prefeitura.

Art 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões – RS, 28 de maio de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLEBER LUIZ BRIDI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:07A4299F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2018 CONCEDE LICENÇA NOJO

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90, art.114, Parágrafo III, Alinea B, concede Licença Nojo**,** ao servidor Sr MARCOS FELIPE SCHMIDT matrícula nº 101265-0 , 5 dias a contar de 20 /05/2018 , pelo falecimento de seu pai EDEGAR ROMEO SCHMIDT.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal. . Sob aspecto retroativo a 20 de maio de 2018

Dois Irmãos das Missões- RS, 29 de Maio de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLEBER LUIZ BRIDI
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH
Declaro Que Conferi Tecnicamente

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:A3A7A3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2018 DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO''

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal**, NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, Das Leis Municipais nº 440/2002, para contratação de 02 Motorista categoria especial nível I, e Lei Municipal nº 1.200/2014, para contratação de 01 Operador de Maquinas**,** para seleção de servidores para os cargos acima descritos..
61220.3-ROSANGELA GUTERRES RIBEIRO DE QUADROS- Servidora Publica Municipal, Professora, Graduada em matemática, Especialista em Ação Interdisciplinar no Processo Ensino Aprendizagem com Ênfase nos Paradigmas atuais da educação.
76031.11- DÉBORA FORTES PEDRONI- Servidora Pública Municipal, Professora Licenciada em Letra, Habilitação Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literatura.
82570-1- KARINE ISMAEL DA SILVA- Servidora Publica Municipal, Professora
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões, RS, 29 de Maio de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLEBER LUIZ BRIDI
Secretário Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de Rh

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:779B6DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90, art.207, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora, **Srª SUELI TEREZINHA MARTINS ,** matrícula nº 61085-0 **,** 30 dias, a contar de 24 de Maio Á 22 de Junho de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal. Sob aspecto retroativo a 24 de maio de 2018.

Dois Irmãos das Missões- RS, 29 de maio de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLEBER LUIZ BRIDI
Secretario Municipal da Administraçao

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:3B6EFDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2018 DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA EFETUAR LAUDO DE AVALIAÇÃO

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal**, DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA EFETUAR LAUDO DE AVALIAÇÃO A RESPEITO DO PEDIDO EM ANEXO,** remetente Sr, **GILBERTO LIMA DE MORAES**. Faram parte da comissão os seguintes servidores:
1481-0 PAULO DOS SANTOS SILVA-TECNICO EM AGROPECUÁRIA
50458-0 ADEMIR KAISER- CONTINUO
53643-5 DAVID LUCIO CORREA- CARPINTEIRO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões, RS, 29 de Maio de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLEBER LUIZ BRIDI
Secretário Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH
Declaro Que Conferi Tecnicamente

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:4488CF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2018 CONCEDE FERIAS

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, a **Sra ELIANE QUINOT** matricula nº 86975-4 referente ao período aquisitivo Maio/2017 a Maio/2018, a contar de 28 de maio de 2018, transformado 10 dias em abono pecúnia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal. Dois Irmãos das Missões- RS, 29 de Maio de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLEBER LUIZ BRIDI
Secretário Municipal da Administraçao.

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo do Setor de Rh

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:BD7AFD55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2018 CONCEDE FERIAS

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, a **Sra JANE MERI DA SILVA ARAUJO,** matricula nº 53600-0 referente ao período aquisitivo Maio/2017 a Maio/2018, 13 dias a contar de 04 de Junho de 2018, e 10 dias transformados em abono pecúnia

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 29 de Maio de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLEBER LUIZ BRIDI
Secretário Municipal da Administraçao.

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo do Setor de Rh

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:0D5BB770

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2018 CONCEDE FERIAS

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, a **Sra SIRLEI DE LIMA BORBA QUADROS** matricula nº 86924-7 referente ao período aquisitivo Janeiro/2017 a Janeiro/2018, 30 dias a contar de 04 de Junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal. Dois Irmãos das Missões- RS, 29 de Maio de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLEBER LUIZ BRIDI
Secretário Municipal da Administraçao.

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo do Setor de Rh

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:7E11EE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 25, DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DA UNIÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIO MAPA CONFORME LEI AUTORIZADORA Nº 1.463/2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais)

Crédito Adicional
Tipo Crédito Unidade Orçamentária Detalhamento Valor
Suplementar Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuaria .001.0020.0606.0092.2106.344905200000000.1179 195.000,0

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.
Fonte de Recurso
Tipo Fonte Unidade Orçamentária Detalhamento Valor
Excesso null - 1179 195.000,00
Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 28 de maio de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:191B5AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 68/2018

O Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 68/2018 para aquisição de piso podotátil de alerta para passeios na Rua Diagonal Horizontina. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:4769A96E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade – Aquisição de Equipamento Convênio 861991/2017 – MAPA
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 97.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001- Equipamento e Material Permanente .....R$ 47.500,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01 – Encargos Gerais do Município
Projeto Atividade 0006 – Reserva de Contingência
356 – 9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência.....R$ 47.500,00

Arrecadação de Recurso do Convênio 861991/2017 – .....R$ 97.500,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de maio de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registra-se e
Publica-se

EDERSON WINK
Sec. da Adm. E Coord. Geral

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:E181CC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.836/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01 – Educação Infantil
Projeto/Atividade – 2022- Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
3.1.90.11.00.00.00.00.1735 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 20.000,00

Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto/Atividade –Festival Estudantil da Canção
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto Atividade 2098 – Manutenção da Biblioteca Municipal
298 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00

Superavit Financeiro em 31/12/2017 do Recurso 1735 .....R$ 18.995,52
Excesso de Arrecadação do Recurso 1735 .....R$ 1.004.48

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de maio de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registra-se e
Publica-se

EDERSON WINK
Sec. da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:BED574F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 132/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018 PROCESSO N° 91/2018.

CONTRATADA: ROQUE PEREIRA MARTINS
VALOR MENSAL: **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais)
OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA E RECOLHIMENTO DO LIXO URBANO.
VIGÊNCIA: 01/06/2019

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:956B0A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRAO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.879, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 6.734 de 25 de janeiro de 2018 que autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuição financeira à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D9598FED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.861, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui no calendário oficial do Município, o torneio de Futebol de Mesa em Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:58576812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.862, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui o mês 'Abril Laranja' para fins de conscientização e prevenção da crueldade contra os animais, no âmbito do município de Esteio, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2D921B04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.863, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui a Semana Municipal da Juventude no Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:317E04EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.864, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui o mês "Maio Amarelo" para fins de conscientização e prevenção de acidentes de trânsito, no âmbito do município de Esteio, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:79F9780D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.865, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui o "Programa Dezembro Vermelho" para fins de conscientização e prevenção da AIDS no âmbito do município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A2495783

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.866, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A4C752A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.867, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C31E2407

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.868, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:BB6DBD4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.869, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F707B706

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.054, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Estabelece ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 nos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:811B4CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018).
Contratada: MINERADORA VERA CRUZ – CNPJ Nº 92.587.062/0008-36
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SMOSU
Assinatura: 25/04/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:D556D906

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018).
Contratada: RB DOSSIM COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 90.206.509/0001-88
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SMOSU
Assinatura: 25/04/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:94A338DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018).
Contratada: JULIERME F. DA ROSA – CNPJ Nº 06.324.611/0001-71
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SMOSU
Assinatura: 25/04/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:49847D89

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 120/2018).
Contratada: SINASC-SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – CNPJ Nº 07.150.434/0001-17
Objeto: MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS - SMSMU
Assinatura: 02/05/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:0B1F0C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 117/2017).
Contratada: JULIERME F. DA ROSA – CNPJ Nº 06.324.611/0001-71
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS – SMOSU
Assinatura: 09/05/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:C1A0C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 37/2018).
Contratada: CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 13.344.554/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA – SMAD
Assinatura: 28/05/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:458C9067

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 119/2018

CONTRATO N. 119/2018
Pregão Eletrônico N. 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ELF Locadora de Veículos LTDA
Objeto: Serviço de locação de veículos sem motorista, 05 lugares, tipo passeio - SMAD
Valor total: R$ 33.958,08 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais, com oito centavos)
Vigência: de 01/06/18 até 31/05/19
Assinatura: 30/05/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BAAEBFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 108/2017 – Adendo 1
Inexigibilidade N. 006/2017
Chamada Pública N. 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Clínica de Ultrassonografia Ecos LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de junho de 2018, até 04 de junho de 2019.
Assinatura: 28/05/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:08F61A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2018
PROCESSO N° 5025/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para fornecimento de carne moída (emergencial) - SME.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:687572B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de computadores, sendo a data de abertura das propostas no dia 15/06/2018, às 9:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 01 de Junho de 2018.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:C5F91513

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra RETIFICADA a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa para a coleta e transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis e não Recicláveis do Município de Faxinal do Soturno, até o aterro sanitário, sendo a data de abertura das propostas no dia 14/06/2018, às 09:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Junho de 2018.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:DA809C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº004-2018 MINITOR DE ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 04/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE FAXINALZINHO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, coordenada pela comissão definida na Portaria Municipal nº3364/2018 de 19/02/2018.

1. DO PROGRAMA
Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Faxinalzinho - RS, para a escola pública municipal urbana.
2.2 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, modalidade-Magistério- ou cursando Pedagogia
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretarias Municipais de Educação de Faxinalzinho-RS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
2.4 **Primeira fase:** Inscrição e análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.
2.5 **Segunda fase:**
2.5.1. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.
2.5.2. A seleção dos candidatos será pela ordem de comprovação de maior período de curso já realizado para a sua formação.
2.5.3. Em caso de igualdade da pontuação final entre um ou mais candidatos será realizado o desempate mediante sorteio público, cuja data, horário e local serão definidos pela Prefeitura, com aviso prévio mediante publicação na imprensa oficial do Município.

3. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:
3.1. O resultado preliminar da presente seleção pública para aceitação de estagiários pelo Município será divulgada no dia 14 de junho de 2018, mediante publicação no Quadro Mural e site do Município.
3.2. Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública de Estagiários caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de 02 (dois) dias.
3.3. No mesmo prazo definido no item 5.2 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção Pública de Estagiários, exclusivamente nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.
3.4. Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários do Município e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 5.2.
3.5. O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.
3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de 02 (dois) dias.
3.7. O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado a partir do dia 19 de junho de 2018.

4. DO PERFIL
4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
· Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Professores das redes com disponibilidade de carga horária
· Estudantes de graduação com pedagogia;
· Profissionais com curso de magistério em nível médio.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
5.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para a Unidade Escolar vulnerável considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
5.2 O assistente de alfabetização poderá atuar na escola em 03 turmas, totalizando uma carga horária de 15 horas semanais.
5.3 Consideram-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científcos, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade.
5.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
5.5 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
5.6 São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1 As inscrições para o processo seletivo de assistentes poderão ser realizadas no período de 04 à 11 de junho de 2018, das 08h00min às

11h30min e das 13h00min às 16h00min, junto da sede da Prefeitura Municipal na Secretaria de Educação e Cultura.
6.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.3 No ato da inscrição o candidato saberá o local de trabalho.
6.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
6.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fns de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do curso em Pedagogia, quando se tratar de estudante universitário;
6.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
6.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
6.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
6.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS
7.1 Será disponibilizada 01 (uma) vagas para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Faxinalzinho-RS.

8. DA SELEÇÃO
8.1 A Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
8.2 A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo com Pós em Educação	05 pontos
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Cursando pedagogia a partir do 4º semestre	02 pontos
Magistério concluído com o estágio	01 ponto
Pontuação máxima	**11 pontos**

8.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

8.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
8.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS, por ordem de classificação.
8.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no município.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
8.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação.
8.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.
8.9 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DA LOTAÇÃO
9.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
9.2 Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
9.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
9.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
10.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Faxinalzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em 30 de maio de 2018.

JAMES AYRES TORRES,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:256BFB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, garantia e assistência técnica de Aparelho Eletrocautério, com recursos do COREDES, por meio de Consulta Popular 2015/2016, para posterior cedência ao Hospital Beneficente Nossa Senhora de Fátima. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 22/06/2018, às 09hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:6CE933B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

PROCESSO Nº 449/2018

Contratada: DPM Educação Ltda
CNPJ n.º 13.021.017/0001-77

Objeto: O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento à servidora Gildara Costa Massaro Machado, matricula 727-7, ocupando o cargo de Técnico do Controle Interno, cujo tema do curso será "Capacitação em Controle Interno Módulo IV- Negócios Administrativos", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2018, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da sede da DPM.
Valor: **R$ 496,00** (quatrocentos e noventa e seis).

Formigueiro- RS, 30 de maio de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FEF24704

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Pregão Presencial n.º 19/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação, execução e monitoramento de piezômetros, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.849-210; ABNT NBR 15.495-1/2007 e ABNT NBR 15.495-2/2008, no horário das 09h, do dia 18 de junho de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 01 de junho de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6A08B05D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Pregão Presencial n.º 20/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, para o registro de preços, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha de 13kg e 45kg, no horário das 14h, do dia 18 de junho de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 01 de junho de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5962305E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Pregão Presencial n.º 22/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos ao fornecimento de Vale Alimentação, para os Servidores Públicos Municipais de Formigueiro, na modalidade de cartões eletrônicos/magnéticos em quantidades de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal e em atendimento às exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador. , no horário das 8h15min, do dia 13 de junho de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 01 de junho de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5B3E1AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL CMI 002-2015 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Quinto Termo Aditivo ao contrato n° 003/2015. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratado**: Fabiano da Silva Ladwoigt - ME **Objeto**: Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de recepção, decorrente da recomposição dos itens diretamente influenciados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (1,69%), a incidir a partir do dia 1° de junho de 2018, além da prorrogação de sua vigência. **Valor Mensal Corrigido**: R$ 2.601,60 (dois mil seiscentos e um reais e sessenta centavos). **Prazo Aditado:** 1°.06.2018 a 31.05.2019, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93.

Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2018.

VER. VAGNER OLIVEIRA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:4DD56D5B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 009/2018

O Vereador **VAGNER OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a edição do Decreto n° 4.276, de 28 de maio de 2018, que determinou Ponto Facultativo no Município de Ibirubá, no dia 1° de junho de 2018.

Considerando a interdependência dos serviços da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal.

Considerando a crise de combustíveis e desabastecimento.

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar Ponto Facultativo o dia 1° de junho de 2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 30 DE MAIO DE 2018.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Presidente.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Secretária.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:04F3D125

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui a Comissão de Implantação e Monitoramento do e Social no Município de Ibirubá e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 014/2018, de 22 de abril de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Implantação e Monitoramento do eSocial, que será constituída, por quatro membros titulares, sendo um deles o presidente da Comissão, e três suplentes a serem designados por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, devendo recair a escolha sobre:
I – 1 (um) servidor efetivo lotado no Departamento de Pessoal;
II – 1 (um) servidor efetivo lotado no Setor Contábil;
III – 1 (um) servidor, efetivo ou comissionado, com fácil acesso às chefias e autoridades do Município, o qual atuará como articulador.
IV – o Secretário de Administração e Planejamento, o qual será membro nato e não terá suplente.

Art. 2º É atribuição da Comissão de Implantação e Monitoramento do e Social e Gestão de Pessoal viabilizar a implementação da plataforma no Município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a inserção de dados no sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.
Parágrafo Único: São competências complementares da Comissão:
I – definir rotinas operacionais necessárias ao desenvolvimento do processo de implantação e monitoramento do e Social;
II – sugerir alterações na legislação municipal visando sua adequação aos dispositivos do sistema do e Social;
III – realizar, conjuntamente com as secretarias municipais, reuniões com os servidores municipais com objetivo de informá-los e orientá-los sobre os novos processos e procedimentos decorrentes da implantação do e Social;
IV – realizar os controles necessários à implantação do e Social, especialmente com relação ao registro de ponto, faltas, atrasos e saídas antecipadas;
V – atuar, conjuntamente com a COMPAQ, na definição de rotinas de admissão de pessoal compatíveis com as necessidades de dados do sistema.

Art. 3º Cabe ao servidor articulador, através de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão do e Social.
Parágrafo Único: as deliberações da Comissão de que trata esta lei, cujos efeitos recaiam sobre os servidores do Município, serão formalizadas através de Resoluções, as quais deverão ser assinadas por todos os seus membros titulares.

Art. 4º A comissão deverá reunir-se, pelo menos, duas vezes por mês, elaborando ata de suas reuniões.
§1º Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá convocar servidores de outras áreas para auxiliar nos trabalhos da Comissão ou para esclarecer procedimentos realizados, visando possibilitar que a Comissão realize seus trabalhos de forma adequada e efetiva.
§2° Em até 30(trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, a Comissão deverá elaborar relatório sucinto de suas atividades, fazendo cópia para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 5° Os membros titulares da Comissão de Implantação e Monitoramento do e Social receberão, além da remuneração de seus respectivos cargos, um valor adicional pelo exercício das funções da Comissão, que será pago, mensalmente, sob a denominação de "Adicional e Social", nos seguintes montantes:
I – R$ 1.257,19 (um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) ao membro designado como presidente da Comissão;
II – R$ 558,76 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) aos demais membros titulares da Comissão.
§ 1º O Secretário de Administração e Planejamento não receberá qualquer remuneração pelos serviços realizados junto à Comissão;
§ 2° A remuneração aos membros da Comissão serão reajustados nas mesmas datas e índices concedidos aos vencimentos dos servidores municipais do quadro geral;
§ 3º Os membros suplentes terão direito à percepção do adicional somente quando substituírem os titulares por período superior a 20 (vinte) dias.
§ 4° As despesas decorrentes do adicional previsto nesta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 2–SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 002 – Gestão Total
Atividade: 2015 - Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Despesa: 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – PESSOAL E ENCARGOS
Recurso: 0001 – Recursos Livres
Art. 6º O Poder Executivo dará acesso à Comissão de todas as informações e dados existentes e inerentes à sua área de atuação.

Art. 7º Deverá o Poder Executivo disponibilizar a infraestrutura necessária à atuação da Comissão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 2.682, de 28 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:01994698

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.717/00.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 015/2018, de 30 de abril de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.717, de 02 de maio de 2000, redação dada pela Lei Municipal nº 2.551/14, conforme segue ao final.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:FADFBF59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.768/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município de Ibirubá e, dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 016/2018, de 30 de abril de 2018, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Ibirubá e dá outras providências, de acordo com as demais normas Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 2º O Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo, mediante requerimento do empreendedor, pelo qual o Órgão Ambiental licencia o manejo florestal, a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Art. 3º Compete ao Órgão Ambiental o controle e a fiscalização dos licenciamentos florestais e ambientais de empreendimentos e atividades de impacto local, ou de outras atividades que lhe forem delegadas, ouvido, quando legalmente couber, os órgãos ambientais da esfera Estadual e Federal.

Art. 4º A comunicação ao empreendedor sobre conformidade ou não com as normas de uso e ocupação do solo (zoneamento) será realizada pelo Órgão Ambiental, através de certidão, assinada pelo Órgão e pelo Prefeito.
Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* será realizada dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolização do requerimento do interessado, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

CAPÍTULO II
Dos Conceitos

Art. 5º Para os fins desta lei consideram-se os seguintes conceitos:
I – Licenciamento Ambiental - procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
II – Licença Ambiental - ato administrativo pelo qual o Órgão Ambiental, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para manejo florestal, localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
III – Impacto Ambiental Local - todo e qualquer impacto ambiental que ocorre na área de influência direta da atividade ou empreendimento dentro dos limites do Município;
IV – Atividades Classificadas como de Impacto Local - aquelas que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida, respectivamente, pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; aquelas localizadas em unidades de conservação instituídas pelo Município;
V – Taxa de Licenciamento - modalidade de tributo devido pelo empreendedor, tendo como contraprestação a protocolização do requerimento, sua análise e emissão do documento licenciatório;
VI – Termo de Referência - formulário específico por atividade/empreendimento disponibilizado ao público pelo Órgão Ambiental, contendo todos os itens mínimos exigidos para apresentação do projeto de licenciamento.

CAPÍTULO III
Da Tipificação do Licenciamento e Documentos Exarados

Art. 6º O licenciamento ambiental conterá as seguintes modalidades de licenças ambientais:
I – Licença Única (L.U.) - ato administrativo de procedimento simplificado pelo qual o Órgão Ambiental emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental, definidas por ato do Executivo municipal;
II - Licença Prévia (L.P.) – ato administrativo onde o Órgão Ambiental emite a Licença Prévia, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação do empreendimento ou atividade;
III - Licença de Instalação (L.I.) - ato administrativo onde o Órgão Ambiental emite a Licença de Instalação, concedendo autorização para a implantação do empreendimento/atividade, de acordo com as especificações constantes de planos, programas e projetos de licenciamento ambiental executivo apresentado pelo empreendedor e aprovado pelo Órgão Ambiental, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
IV - Licença de Operação (L.O.) - ato administrativo pelo qual o Órgão Ambiental, autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;
V - Licença de Operação e Regularização (L.O.R) - ato administrativo pelo qual o Órgão Ambiental, emite uma única licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, para empreendimento ou atividade que já estejam em funcionamento que não passaram pelo procedimento administrativo em fases distintas, e não detenha licenças ambientais em validade, ou não venham cumprindo adequadamente as condições expressas no projeto ambiental aprovado pelo órgão licenciador, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental, adequando o empreendimento às normas ambientais vigentes;
VI – Licença Prévia e de Instalação (LPI) - ato administrativo pelo qual o Órgão Ambiental, autoriza o prosseguimento dos estudos e a implantação do empreendimento/atividade, de acordo com as especificações constantes de planos, programas e projetos de licenciamento ambiental apresentado pelo empreendedor e aprovado pelo Órgão, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, em um único ato, em situações especiais definidas pelo Órgão Ambiental;
VII - Licença Prévia de Ampliação (LPA) - ato administrativo pelo qual o Órgão Ambiental, emite a Licença Prévia de Ampliação, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade a ser ampliada, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos

básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação do empreendimento ou atividade, visando à ampliação da área construída e/ou da capacidade produtiva. Observação: Somente será emitida a LPA - estando o empreendimento com LO em vigor;

VIII - Licença de Instalação de Ampliação (LIA) - ato administrativo pelo qual o órgão Ambiental emite a Licença de Instalação de ampliação de área construída e/ou de capacidade produtiva, concedendo autorização para a implantação das obras a ser ampliadas e/ou capacidade produtiva, do empreendimento/atividade, de acordo com as especificações constantes de planos, programas e projetos de licenciamento ambiental executivo apresentado pelo empreendedor e aprovado pelo Órgão Ambiental, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, devendo vir precedida da LPA em vigor;

IX - Licença Prévia e de Instalação de Ampliação (LPIA) - ato administrativo pelo qual o Órgão Ambiental, autoriza o prosseguimento dos estudos e a implantação do empreendimento/atividade, de acordo com as especificações constantes de planos, programas e projetos de licenciamento ambiental apresentado pelo empreendedor e aprovado pelo Órgão Ambiental, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, em um único ato, em situações especiais definidas pelo Órgão Ambiental, devendo o empreendedor estar com a LO em vigor;

X - Licença de Operação com inclusão de LIA ou LPIA - ato administrativo pelo qual o Órgão Ambiental, emite uma nova Licença de Operação incluindo as modificações referentes ao aumento de área construída e ou capacidade produtiva oriunda da LIA ou LPIA, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, com as novas medidas e ou capacidade produtiva, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;

XI - Licença única das propriedades rurais e urbana - trata-se do ato administrativo pelo qual o Órgão Ambiental, emite uma única Licença para a propriedade rural ou urbana, independente de quantas atividades desenvolve sobre a mesma, autorizado as diversas operações desenvolvidas sobre a mesma, com as devidas medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para o desenvolvimento das mesmas.

Paragrafo Único. Este tipo de atividade será regrado por legislação específica a ser criada através de Lei Municipal.

XII - Autorização Ambiental (A.A.) - ato administrativo emitido com limite temporal e específico, mediante o qual o Órgão Ambiental estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter finito, temporário ou para execução de obras civis não vinculadas a uma atividade e, obras emergenciais de utilidade pública e interesse social;

XIII – Alvará de Licenciamento Florestal de Nativas (A.L.F.) – ato administrativo específico ao manejo da vegetação nativa, ou nativa plantada, onde o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições, medidas de controle ao manejo e a reposição e compensação florestal, adequado às normas ambientais vigentes;

XIV- Alvará Florestal de Exóticas - ato administrativo especifico ao manejo de vegetação exótica, com intervenção em sob bosque de nativas, ou em áreas de preservação permanente, onde o Órgão Ambiental estabelecerá as condições, restrições e medidas de controle ao manejo, bem como a reposição, compensação e ou recuperação ambiental, adequando e seguindo às normas ambientais vigentes;

XV – Declaração Geral (D.G.) – ato administrativo específico, onde o Órgão Ambiental declara algo em interesse do requerente;

XVI – Declaração de Atividade Não Licenciada (D.A.N. L) – ato administrativo simplificado, onde o Órgão Ambiental declara especificamente que a atividade/empreendimento não é licenciada pelo Município, por não haver regulamentação legal;

XVII - Alteração na Licença Ambiental - ato administrativo específico, onde o Órgão Ambiental, atendido pedido do requerente, após examinar a documentação apresentada e mediante parecer técnico embasado, emitirá a alteração na licença ambiental, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições da licença emitida.

Art. 7º As licenças ambientais poderão ser emitidas de forma sucessiva e vinculada, ou isoladamente, conforme a natureza e características do empreendimento ou atividade.

§ 1º O Órgão Ambiental definirá os termos de referência (formulários) para elaboração dos estudos, planos, programas e projetos a serem apresentados.

§ 2º Na hipótese de não haver termos específicos para a atividade/empreendimento a ser licenciado, caberá ao Órgão Ambiental à disponibilização, ao público em geral, do respectivo termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º No caso de irregularidades ligadas ao licenciamento, o empreendedor ficará sujeito a sanções e penalidades previstas em lei, inclusive a revogação da licença ambiental, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IV
Dos Instrumentos

Art. 9º Para a efetivação do Licenciamento, serão utilizados os seguintes instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – zoneamento estabelecido no Plano Diretor;
II – compatibilização das políticas de meio ambiente Federal, Estadual e Municipal;
III – o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, quando necessário;
IV - prevalência no interesse público e social;
V – consonância com os princípios da publicidade, razoabilidade, legalidade, dentre outros;
VI – o cadastro ambiental rural - CAR;
VII - o Termo de Compromisso Ambiental - TCA;
VIII - a prevenção, o controle, a fiscalização e o monitoramento;
IX – a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal;
X – as resoluções dos respectivos Conselhos de Meio Ambiente das esferas Federal, Estadual e Municipal;
XI – multidisciplinaridade;
XII – a compensação ambiental e;
XIII – a sustentabilidade.

CAPÍTULO V
Do Procedimento

Art. 10. Os procedimentos para o licenciamento ambiental obedecerão às seguintes etapas:

I – protocolo geral;
II – protocolo no sistema ambiental do processo, contendo:
a) requerimento padrão solicitando o tipo de licença em questão;
b) documentos, mapas, projetos, estudos ambientais e outros, exigidos nos termos de referência, previamente publicados em sistema on-line;
c) matrícula do imóvel atualizada;
d) certidão de zoneamento emitida pelo poder público municipal, contendo a informação de que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias;
e) cópia do CPF e RG do requerente ou representante legal;
f) em se tratando de pessoa jurídica, cópia do CNPJ e do contrato social e últimas alterações, bem como cópias do CPF e RG dos sócios;
g) parecer conclusivo do técnico responsável pelos laudos, estudos, levantamentos, diagnósticos ambientais e/ou demais informações, opinando sobre a concessão ou não da licença ambiental;
h) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, quando couber;
i) Cadastro Ambiental Rural, quando couber;
III – abertura de processo administrativo;
IV – análise pelo Órgão Ambiental Municipal, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, dos documentos, projetos e estudos apresentados, incluindo a realização de vistorias técnica sempre que necessário.
V – Audiência Pública, quando for o caso, de acordo com as prescrições legais;
VI – solicitação de esclarecimentos e complementações, pelo Órgão Ambiental através de ofício, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação uma única vez, quando os mesmos não tenham sido satisfatórios;
VII – emissão de parecer técnico conclusivo, pelo(s) técnico(s) relacionado(s) no Art. 27 e, quando couber, parecer jurídico;

VIII – deferimento ou indeferimento do pedido de licença, ou pedido de complementos, após análise do parecer técnico conclusivo;
IX – emissão do respectivo documento licenciatório, assinado pela pessoa nomeada em portaria como licenciador;
X – arquivamento do processo, que poderá ser por:
a) encerramento da atividade;
b) desistência;
c) não cumprimento das condições citadas no art.11 desta Lei.

§ 1º A contagem do prazo previsto no inciso IV deste artigo será suspensa durante a elaboração de informações complementares aos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor ou preparação de esclarecimentos pelo mesmo.
§ 2º O Órgão Ambiental deverá verificar as assinaturas, rubricas, descrições dos laudos e documentação vinculados ao projeto de licenciamento, de conformidade com as exigências constantes do termo de referência, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.
§ 3º Em caso de urgência na análise do processo, deverá o empreendedor/requerente solicitar por escrito, justificando seu pedido, que será analisado pelo Órgão Ambiental e se caso concorde será providenciado na medida do possível, análise imediata do processo.
§ 4º Os croquis, plantas, mapas e outros similares, deverão atender as exigências impostas no termo de referência e apresentados em papel apropriado, contendo escala e informações adequadas à apreciação pelos técnicos do Órgão Ambiental e quando couber acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 11. Caso houver a necessidade de esclarecimentos ou complementações, o empreendedor deverá atender à solicitação formulada pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.
§ 1º O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado pelo empreendedor e com a concordância do Órgão Ambiental.
§ 2º A reiteração do ofício quando a complementação não for satisfatória deverá ser atendida no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogada mediante justificativa;
§ 3º O não cumprimento dos prazos estipulados no caput sujeitará ao arquivamento do respectivo processo de licenciamento, independentemente do requerente/empreendedor sofrer as cominações legais conforme o caso.
§ 4º O arquivamento do processo de licenciamento, não impedirá a apresentação de novo requerimento, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Art. 10, mediante novo pagamento das respectivas taxas.

Art. 12. Do ato de indeferimento do pedido de licenciamento ambiental caberá pedido de revisão administrativa em primeira instância, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação da decisão.

Art. 13. O Órgão Ambiental poderá definir procedimentos específicos para as licenças, bem como a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
Parágrafo único. Poderão ser adotados procedimentos administrativos simplificados, a serem aprovados pelo Conselho Municipal do Meio ambiente, ou demais normatizações, para as atividades e empreendimentos de impacto ambiental local, desde que enquadradas com base em parecer técnico fundamentado.

Art. 14. O Poder público complementará através de regulamentos, instruções, normas técnicas e de procedimentos, diretrizes e outros atos administrativos, mediante instrumento específico, o que se fizer necessário à implementação e ao funcionamento do licenciamento ambiental de impacto local.

Art. 15. A atividade ou empreendimento licenciado deverá manter as especificações constantes dos estudos ambientais, planos, laudos e pareceres apresentados, sob pena de invalidar a licença, acarretando automaticamente a suspensão temporária da atividade até que cessem as irregularidades constatadas.

Art. 16. Os empreendimentos e atividades licenciados pelo Órgão Ambiental poderão ter suspensas, temporariamente, ou revogadas suas licenças, nos seguintes casos:

I – falta de aprovação ou descumprimento de dispositivo previsto nos estudos ambientais, planos, laudos e pareceres apresentados;
II – descumprimento injustificado ou violação do disposto em projetos aprovados ou de condicionantes estabelecidas no licenciamento;
III – má fé comprovada, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
IV – superveniência de riscos ambientais e de saúde pública, atuais ou iminentes, e que não possam ser evitados por tecnologia de controle ambiental implantada ou disponível;
V – infração continuada;
VI – iminente perigo à saúde pública.
§ 1º A revogação da licença ambiental concedida somente poderá ocorrer se as situações acima contempladas não forem devidamente corrigidas, e ainda, depois do trânsito em julgado da decisão administrativa.
§ 2º A pessoa física ou jurídica, que encerrar suas atividades, deverá solicitar a baixa e arquivamento do referido processo, independente das demais exigências legais.

Art. 17. Órgão Ambiental mediante fundamentação poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Licença Ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença;
III - desvirtuamento da Licença Ambiental;
IV - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
V – adoção de novas técnicas em benefício do meio ambiente;
VI – adequação normativa.

CAPÍTULO VI
Da Vigência dos Documentos Licenciatórios e Renovação

Art. 18. O Órgão Ambiental estabelecerá os prazos de vigência de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I - o prazo de vigência da Licença Única (L.U.) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no máximo 5 (cinco) anos;
II - o prazo de vigência da Licença Prévia (L.P.) ou Licença Prévia de Ampliação (LPA) será de até, dois anos, com direito a uma renovação pelo mesmo período;
III - o prazo de vigência da Licença de Instalação (L.I.) e a Licença de Instalação de Ampliação (LIA), a Licença Previa e Instalação (LPI) e Licença Prévia e de Instalação de Ampliação (LPIA), será fixado entre 1 (um) e 5 (cinco) anos com base no cronograma proposto para execução do empreendimento, com direito a uma renovação, desde que o prazo total não ultrapasse os cinco anos;
IV - o prazo de vigência da Licença de Operação (L.O.) e Licença de Operação e Regularização (LOR) será fixado em até 5 (cinco) anos, considerando os planos de controle ambiental; por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores, ou que estejam adequando-se para atender as exigências do Órgão Ambiental;
V - o prazo de vigência da Licença de Operação com inclusão de LIA ou LPIA será o mesmo já estabelecido na LO em vigor, apenas introduzindo as alterações contidas nas LIA ou LPIA;
VI - o prazo de vigência da Autorização Ambiental (A.A.) deverá obedecer ao cronograma apresentado, peculiaridades da atividade ou empreendimento, não podendo ser superior a 1 (um) ano, podendo ser renovada uma única vez, por no máximo 1(um) ano;
VII - o prazo de vigência do Alvará de Licenciamento Florestal (A.L.F.) será de 90 (noventa) dias, podendo ter o prazo máximo de um ano, àqueles vinculados à implantação de atividades, obras e empreendimento, onde o prazo será estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade. O alvará poderá ser renovado uma única vez por igual período, no intervalo máximo de um ano, a contar da data da sua emissão;

VIII - o prazo de vigência da Declaração Geral (D.G.) será de 30 (trinta) dias, exceto em situações administrativas excepcionais;
IX - o prazo de vigência da Declaração de Atividade Não Licenciada (D.A.N. L) será de um (1) ano.
§ 1º A Licença Prévia (LP) - Licença Prévia de Ampliação (LPA), Licença Previa de Instalação (LPI), Licença Prévia de Instalação e Ampliação (LPIA), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Instalação de Ampliação (LIA) independente ou não de serem antecedido de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, poderão ser renovadas uma única vez desde que não haja mudanças ambientais que indiquem a necessidade de novo Estudo Prévio de Impacto Ambiental, a critério do Órgão Ambiental.
§ 2º A renovação de Licença (exceto LO), solicitada após o vencimento, poderá ser concedida, mediante decisão motivada, devendo neste caso, ser a contagem do novo prazo, a partir da data da emissão da referida licença.

Art. 19. Na renovação da Licença de Operação (L.O.), ou Licença Única (L.U.) de uma atividade ou empreendimento, o Órgão Ambiental, poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de vigência, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento.
§ 1º A não renovação da Licença de Operação (L.O), ou Licença Única (L.U.), torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
§ 2º A renovação de qualquer Licença, de uma atividade ou empreendimento, deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de vigência, fixado na respectiva licença.

Art. 20. A renovação do Alvará de Licenciamento Florestal (A.L.F.) e da Autorização Ambiental (A.A) poderá ser requerida uma única vez por igual período, mediante decisão motivada no intervalo máximo de 1 (um) ano.

Art. 21. Os pedidos de renovação ficam sujeitos ao recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme definido em legislação específica.
Parágrafo único. O encaminhamento da LO ou sua renovação, fora do período da vigência da licença, caberá à regularização da atividade ou empreendimento.

CAPÍTULO VII
Da Compensação Ambiental

Art. 22. A compensação ambiental constitui instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente que tem por finalidade a compensação dos impactos ambientais não mitigáveis.

Art. 23 Cabe ao Órgão Ambiental, aprovar e/ou definir a compensação ambiental no licenciamento ambiental.

Art. 24. Concluída a implantação da atividade/empreendimento, os investimentos na compensação ambiental devem ser comprovados pelo empreendedor, podendo o Órgão Ambiental exigir auditoria para verificação do cumprimento do projeto de compensação.

Art. 25. Poderá ser cobrado valor pecuniário para compensação ambiental.
Parágrafo único. Os critérios para o cálculo do valor da compensação ambiental, assim como as hipóteses de seu cumprimento, serão definidos em Decreto, observada a legislação Federal e Estadual, recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 26. A compensação florestal, definida pelo Órgão Ambiental nos licenciamentos ambientais e florestais, poderá ser feita através da doação de mudas ao Município, mediante decisão motivada.
Parágrafo único. Ao definir a quantidade de mudas a serem doadas, o Órgão Ambiental poderá usar critério diferenciado para mudas nativas ornamentais urbanas, e nativas de ocorrência regional para plantio em áreas rurais, levando-se em conta a espécie escolhida, tamanho e quantidade de mudas.

CAPÍTULO VIII
Da Competência e da Responsabilidade Técnica Pelo Licenciamento Ambiental

Art. 27. A responsabilidade pela emissão do parecer técnico na análise do processo de licenciamento é condicionada à competência técnica do profissional.

Art. 28. No caso de inexistência de competência técnica citada no Art. 3º desta Lei, de forma suficiente para análise do processo, o Executivo nomeará pessoa do quadro técnico funcional para complementação e, quando couber, buscará responsabilidade técnica terceirizada.

Art. 29. Os responsáveis técnicos dos projetos ambientais, apresentados no Órgão Ambiental competente, deverão restringir-se às competências vinculadas às respectivas entidades de classe.

CAPÍTULO IX
Da publicidade

Art. 30. Todos os atos exarados vinculados ao licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental, deverão ser publicados em meio eletrônico (homepage do município), e o empreendedor será responsável pela publicidade do ato administrativo assim definidos em Lei, conforme orientações de publicidade.

Art. 31. Todos os empreendedores licenciados pelo Município, deverão disponibilizar em local visível, no acesso ao empreendimento ou próximo a ele, uma placa indicativa do licenciamento, nos moldes estabelecidos pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO X
Da fiscalização

Art. 32. No exercício da ação fiscalizadora das licenças ambientais ficam assegurados às autoridades ambientais, aentrada a qualquer dia ou hora e a permanência, pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos ou privados, não se lhes podendo negar informações, vistas a instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção.
Parágrafo único. As autoridades ambientais, quando obstados no exercício de suas funções, poderão requisitar força policial.

CAPÍTULO XI
Do Enquadramento

Art. 33. Serão licenciadas todas as atividades definidas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente como de impacto local e regulamentadas por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ibirubá.
Parágrafo único: As novas Resoluções do CONSEMA, que tratar de qualquer alteração nas atividades classificadas como de impacto local, poderão ser regulamentadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, no prazo máximo de um ano.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 34. As atividades e empreendimentos em operação no Município, quando da renovação do licenciamento ambiental, deverão atender a presente Lei.

Art. 35. O descumprimento do disposto nesta lei torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EFFC77B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Município de Ibirubá firmar Termo de Fomento com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SENAI-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 018/2018, de 09 de maio de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SENAI-RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.069/0001-85, por intermédio de seu Centro de Educação Profissional SENAI de Ijuí-RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.069/0049-20, visando o funcionamento de unidade de atendimento de atividades de Educação Profissional, com cursos de formação inicial na modalidade de Aprendizagem Industrial Básica.

Art. 2º Compete ao SENAI-RS:
I – Disponibilizar cursos de aprendizagem e capacitação profissional aos jovens e adultos residentes no Município, com ênfase no setor metal mecânico;
II – Disponibilizar instrutor para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, correndo por sua conta o pagamento de seu respectivo salário e encargos sociais;
III – Efetuar a matrícula dos alunos;
IV – Disponibilizar laboratório, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos cursos;
V – Fornecer o material didático e de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades;
VI – Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico dos cursos;
VII – Certificar os alunos ao final do curso, conjugando assiduidade e aproveitamento;
VIII – Apresentar, anualmente, relatório dos cursos e alunos atendidos.

Art. 3º Compete ao MUNICÍPIO:
I - Ceder imóvel comercial com área física de aproximadamente 400,00m2, indispensável para o funcionamento em condições apropriadas, ou, se for o caso, locar imóvel para este fim, assegurando o pagamento do aluguel, e das taxas de água e luz;
II - Fornecer linha telefônica para uso do SENAI-RS;

Art. 4º O Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.

Art. 5 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:9C5B9C95

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.770/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 019/2018, de 14 de maio de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suprir a despesa com transferência de recursos à entidade, Associação Hospitalar Annes Dias, inscrita no CNPJ 07.964.977/0001-78, a ser utilizado na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 – SS-SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade: 3 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade: 2129 - Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – TRANSF. INSTIT.PRIVADAS S/FINS LUCRAT.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2° Para suporte ao crédito especial disposto no artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do recurso vinculado 4590 - LIMITE FINANC. MÉDIA/ALTA COMPLEX AMB. HOSP, oriundo do repasse do Fundo Nacional de Saúde, Processo 25000.052066/2018-43, Proposta 3600154879201700, Portaria 2958.

Art. 3° Alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, do exercício 2018, para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:34F3A7A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.771/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Denomina de “Rua Leondino Diesel” o logradouro que inicia na Travessa José Francisco Peükert e termina no final do perímetro urbano, no sentido sul.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 013/2018, de 10 de maio de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1° O logradouro que inicia na Travessa José Francisco Peükert e termina no final do perímetro urbano, no sentido sul, fica denominado de “Rua Leondino Diesel”.

Art. 2° O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E0F43C60

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.772/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Denomina de "Travessa José Francisco Peükert" o logradouro que inicia na Rua Leondino Diesel e termina na Rua Profª. Nelci Ribas Fritsch.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 012/2018, de 09 de maio de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1° O logradouro que inicia na Travessa José Francisco Peükert e termina no final do perímetro urbano, no sentido sul, fica denominado de "Rua Leondino Diesel".

Art. 2° O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:451B5442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.277/2018

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Ibirubá/RS e autoriza a adoção de medidas administrativas para enfrentar as consequências resultantes do momento de paralisação nacional do transporte rodoviário de cargas e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010;

Considerando a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção dos serviços essenciais à população do Município de Ibirubá/RS, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem-estar das pessoas.
Considerando os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade.
Considerando o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e às garantas fundamentais dos cidadãos;
Considerando o forte impacto causado pela "paralisação dos transportes rodoviários" na agricultura, pecuária, produção leiteira, industrial e comercial, principais fontes econômicas do Município.
Considerando o princípio a economicidade, previsto no art. 70, da Constituição Federal;
Considerando que os recursos de combustíveis do Município deverão ser preservados para os serviços essenciais, como no caso da saúde;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS em decorrência da notória situação de paralisação nacional dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º - A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I – A contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência com base no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dispensando de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à situação de emergência;
II – A requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
III – A requisição das forças de segurança do Estado para o apoio e a garanta da livre circulação dos meios de transporte necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade e à prestação
de serviços essenciais;
IV – O apoio, no que couber, às ações emergenciais adotadas pelos municípios da Região do Alto Jacuí;
V – A avaliação das vias municipais de trânsito, propondo e adotando medidas que tenham como o fim precípuo fazer cessar, evitar ou minimizar os efeitos dos bloqueios, tais como:

a) liberar vias municipais essenciais para circulação de veículos quando a interrupção puder provocar danos à população, nos termos deste Decreto;
b) isolar áreas de risco no sistema viário;
c) definir rotas alternativas de trânsito e transporte, caso necessário;
d) disponibilizar técnicos para compor equipes de sinalização e transporte;
e) definir as vias alternativas de deslocamento e evacuação para assegurar a mobilidade de ambulâncias, viaturas policiais e do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas as áreas de segurança, saúde, abastecimento de água e energia, controle sanitário e transporte público de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º - Fica determinado o uso moderado da frota de veículos do Município, devendo os mesmos serem utilizados somente em situações de extrema necessidade, a contar da presente data até que haja a normalização do abastecimento de combustíveis nos postos locais.

Art. 5º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do

Município, nas ações de resposta à situação e para a reabilitação da normalidade dos serviços, visando otimizar todos os meios necessários a fim de garantir precipuamente os serviços essenciais como saúde, coleta de resíduos, transporte público, dentre outros.

Art. 6º. As medidas de que trata o presente Decreto e que visam otimizar a prestação de serviços públicos vigorarão até a publicação de novo Decreto, quando da reversão da situação de desabastecimento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 28 de maio de 2018

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:51227C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.276/2018

Determina Ponto Facultativo no Município de Ibirubá, no dia 01 de junho de 2018.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando o feriado de Corpus Christi (31 de maio de 2018), que transcorre numa quinta-feira;

Considerando a atual situação do País, com escassez de combustíveis e falta de abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar como Ponto Facultativo o dia 01 de junho de 2018, sexta-feira, quando não haverá expediente nas secretarias municipais e setores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6C1252C2

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO XIV RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE DE 2018

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2018

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	12.350.000,00
Previsão Inicial	12.350.000,00
Previsão Atualizada	12.350.000,00
Receitas Realizadas	4.130.543,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	12.350.000,00
Dotação Inicial	12.350.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	12.350.000,00
Despesas Empenhadas	1.174.060,41
Despesas Liquidadas	1.139.587,01
Despesas Pagas	1.126.075,28
Superávit Orçamentário	2.990.956,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.174.060,41
Despesas Liquidadas	1.139.587,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 16 de maio de 2018 e hora de emissão 17h e 00m	
Referências Complementares:	
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2018, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de maio de 2018, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui	

IBIRUBÁ - RS, 16 de maio de 2018

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:2B1DD02C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 60/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 69/2018 – PROCESSO 133/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, para Secretaria de Saúde, às 09 horas do dia 19 de junho do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 30 de maio de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:F920B683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90, com sede administrativa na Rua Senador Pinheiro nº 1348, representado por seu Prefeito Municipal João Edécio Graef, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, e a Portaria Nº 24, de 19 de fevereiro de 2018, que determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, e em atendimento a Comissão Permanente de Sindicância, conforme memorando 40/2018, **intima o Sr. Elson Farias Loureiro**, Engenheiro responsável técnico da Empresa Hambrecht & Loureiro Engenharia Ltda, para que no prazo de 10 (Dez) dias apresente as alegações finais escritas, podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição, referente ao Contrato 82/2016, que tem como objeto a Ampliação e Reforma da Quadra de Esportes da Praça João Saffi.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:826D38B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34, DE 30 DE MAIO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 30/2018, após sorteio realizado em ato público, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01 (um) Professor de Educação Física, para desempenhar funções junto à Secretaria de Saúde, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETO ATIVIDADE FÍSICA

CANDIDATOS CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Sandro Rensch Trage **1º LUGAR**
Caroline Maria Franke **2º LUGAR**
Luis Carlos Simão **3º LUGAR**
Lucas Daniel Bach **4º LUGAR**
Rafael Luis Malakowski **5º LUGAR**
Fernando de Lima Machado **6º LUGAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE MAIO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre – Se, Publique – se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:BD435436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Prorroga o Decreto nº 41, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade ao Decreto nº 41, de 24 de maio de 2018.

D EC R E T A:

Art. 1°. Fica prorrogado o Decreto nº 41, de 24 de maio de 2018, que decreta situação de calamidade pública em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito do Município de Independência, para o dia 30 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 30 DE MAIO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9BEEA54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;
Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;
Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da Prefeitura Municipal e dos postos de combustível do Município;
Considerando que o Município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;
Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o Município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;
Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes e para o saneamento;

D EC R E T A:

Art. 1° - Fica decretada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** na Prefeitura Municipal de Iraí/RS, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, educação, saúde e saneamento.

§1º. A partir do dia 29 de maio de 2018, ficam suspensas as atividades e obras que necessitem do apoio das máquinas e veículos do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Art. 2° - Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência, bem como o recolhimento de lixo, já que caso de saúde pública.

Art. 3º - Ficam priorizados o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise, recolhimento de resíduos sólidos (lixo) e transporte escolar, que continuarão ocorrendo de forma regular, através da armazenagem própria do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do Município:

§1º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

§2º. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 5º - As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, em 29 de maio de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDA MIÔR
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:23744A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - CONTRATO Nº 079/2018.

Objeto: *A contratação de empresa para reforma e modernização de infraestrutura esportiva conforme contrato de repasse nº 843558/2017/ME/CAIXA PROCESSO Nº 2617.1038150-72/2017;* Contratante: Município de Iraí - Contratada: CONSTRUTORA MARION LTDA, CNPJ: 11.194.327/0001-68. Valor total: R$ 201.061,32 (duzentos e um mil, sessenta e um reais com trinta e dois centavos).

Iraí, 23 de abril de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4271B987

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRA TO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2018 CONTRATO Nº 080/2018

Objeto: Aquisição de máquinas, conforme contrato de repasse Nº 844315/2017/ Mapa/Caixa - Processo Nº 2617.1042074-14/2017 e Município - Contrato de Repasse Nº 9003.846.00-2017 e Municipio. Contratante: Município de Iraí. Contratada: Moto Agricola Volkweis Ltda Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Iraí, 23 de abril de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0D3C4E41

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - CONTRATOS Nº 101/2018 E Nº 102/2018.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - CONTRATO Nº 101/2018;
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, conforme contrato de repasse nº 844339/2017/MAPA/CAIXA Processo nº 2617.1042017-26/2017 e Município. Contratante: Município de Iraí - Contratada: CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 78.056.272/0001-09. Valor total: R$ 93.970,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 CONTRATO Nº 102/2018;
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, conforme contrato de repasse nº 844339/2017/MAPA/CAIXA Processo Nº 2617.1042017-26/2017 e Município. Contratante: Município de Iraí - Contratada: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03. Valor total: R$ 53.000,00.

Iraí, 28 de maio de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7773CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O Município de Iraí torna público que as 09:00 horas do dia 14 de junho de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2018 - A contratação de empresa para realizar a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, em todas as vias públicas do perímetro urbano e arredores do Município de Iraí/RS. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 30 de maio de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B38A78F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - EDITAL Nº 010/2018

A Autarquia Água de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe.
Objeto: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de um laboratório especializado em análises de água e efluente, para: a) coleta e análises da qualidade da água no Sistema de Abastecimento da cidade de Ivoti; b) coleta e análises em efluentes dos sistemas de Tratamento de Esgoto Sanitário da Autarquia; c) coleta e análises em lodo de dos sistemas de Tratamento de Esgoto Sanitário da Autarquia. O laboratório deverá possuir acreditação junto ao INMETRO, segundo os critérios estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 e, ser licenciado junto à FEPAM.
As propostas serão recebidas no dia 13 de junho de 2018, às 9h. Informações poderão ser obtidas na Autarquia Água de Ivoti, pelo telefone 51 3563-7230 ou pelo site www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 1° de junho de 2018.

ADRIANO GRAEFF
Diretor Geral

Publicado por:
Aline Tavares
Código Identificador:2831F1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 95/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa ou instituição para ministrar oficinas de atletismo para alunos da rede Municipal de Ensino, incluindo a estrutura física. As propostas serão recebidas no dia 14/06/2018, às

10:00h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 30/05/2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:6E9C18AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 22/2018
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h00min, do dia 21 de junho do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito de Jacutinga/RS.

Publicado por:
Lucas Remonato Tres
Código Identificador:A97E33AD

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3469/2018 - BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ 18.615.216/0001-27. Objeto: Treinamento de servidores para a realização de compensação previdenciária e registro de Inativação de Servidores junto ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul. Valor Total: R$ 7.500,00. Vigência- 8 de Maio de 2018 a 8 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:F32CBBAA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3473/2018 - SUPERMERCADO DE RÉ LTDA - ME- CNPJ 95.062.246/0001-02, Pregão Presencial 18/2018, Objeto: Aquisição de materiais para marcenaria e generos alimentícios para a realização de atividades com grupos do CRAS, da Secretaria de Assistencia Social., Valor Total: R$ 7.695,01. Vigência- 30 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:D49A2A1D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3470/2018 - CONSULTORIA E ASSORIA EM GESTÃO PUBLICA E PRIDADA ME-CAGESP- CNPJ 21.405.640/0001-51, Tomada de Preços 2/2018, Objeto: Contratação de 1 (uma) empresa para prestação de serviços de assessoria e elaboração de projeto para as diversas Secretarias do Município, auxiliando na elaboração de projetos, orientações técnicas nesta área, visando a captação de recursos, junto ao Governo federal, Estadual, órgãos governamentais, para viabilizar políticas publicas em nosso Município, e aquisição de produtos e serviços para nosso Município. Valor Mensal: R$2.590,00. Valor Total: R$ 18.130,00 Vigência- 25 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018..

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:4FB9A987

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3472/2018 - CENTER GREGGIO LTDA- CNPJ 93.183.051/0001-87, Pregão Presencial 18/2018. Objeto: Aquisição de materiais para marcenaria e gêneros alimentícios para a realização de atividades com grupos do CRAS, da Secretaria de Assistência Social., Valor Total: R$ 8.732,47 Vigência- 30 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:ECD43840

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3471/2018 - EZEQUIEL JOSE GASPARETTO- CNPJ 11.472.630/0001-85, Pregão Presencial 18/2018. Objeto: Aquisição de materiais para marcenaria e gêneros alimentícios para a realização de atividades com grupos do CRAS, da Secretaria de Assistência Social. Valor Total: R$ 1.736,00 Vigência- 30 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:0C62AC6A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo ao Contrato Número 2772/2014- GLP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, prorroga vigência. Data: 25/05/2018.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:1B4DFC7C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo ao Contrato Número 3406/2018-S.S. SOCCOL AUTO-POSTO JACUTINGA LTDA, Reajuste de valores. Data: 51/05/2018.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:FB3CFC12

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo ao Contrato Número 3407/2018-COM. DE COMBUSTIVEIS JACUTINGA LTDA. Reajuste de valores. Data: 14/05/2018.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:7F15E1AA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo ao Contrato Número 3408/2018-JURACI ANTONINHO BIAZIN ME. Reajuste de valores. Data: 11/05/2018.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:D5CC0DD9

LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA 03/2018

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CHAMADA PUBLICA PNAE 03/2018
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 28 de junho do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas Municipais, conforme os gêneros alimentícios abaixo relacionados, para o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO de 2018. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito de Jacutinga.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:83BEFC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 22-2018

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA A8, D2 E C6,** abertura prevista para 13 de junho de 2018 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 30 de maio 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:4F125C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 23-2018

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS,** abertura prevista para 15 de junho de 2018 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 30 de maio 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:35A6CA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
002/2018

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, torna pública a presente RETIFICAÇÃO das correções ortográficas do Extrato do Termo de Fomento 002/2018, publicado na Edição 2317, em 30/05/2018, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, conforme abaixo:

ONDE LÊ-SE: "PROCESSO Nº 1142/2017."

PASSA-SE À LER: "PROCESSO Nº 1142/2018."

Maquiné/RS, 30 de Maio de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:76437D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
TOMADA DE PREÇOS 001/2018

TOMADA DE PREÇOS
TP 001/2018

Processo/Sistema 084/2018
Tomada de Preços 001/2018
Processo Administrativo: 2694/2018

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna pública o presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2018,** conforme segue:

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, NECESSÁRIA A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL,** tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** atendendo as necessidades do Município de Maquiné/RS.

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 20 de JUNHO de 2018,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Secretaria Municipal de Administração, sito á Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 30 de Maio de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:1F21B822

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 03, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1 – DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DE CLACIFFICAÇÕES DOS CANDIDATOS, abaixo elencados, que tiveram suas inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, para a função PROFESSOR DE MATEMÁTICA 01 (UMA) VAGA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.343 de 19 de abril de 2018.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Maria Augusta T. da Silva Masschmann	Professor de Matemática	37 PONTOS	1º LUGAR
003	Leandro de Moraes	Professor de Matemática	20 PONTOS	2º LUGAR
00 2	Franciele Schwaab Ritter	Professor de Matemática	10 PONTOS	3º LUGAR

2.Fica aberto o prazo de 01 (um) dia, para interposição de recurso, nos termos do item 8.1 da homologação das inscrições, constante no Edital processo seletivo simplificado nº 004/2018.

3. Este Edital entra em vigor nesta data.

Maquiné, em 29 de maio de 2017.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTR-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:BE7332FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 020, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3.004/2018, **Convoca** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para a função de:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Técnica de Enfermagem	Ivone Teresinha Rodrigues	03	1º Lugar

Para que tomem posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias, a partir de 30 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30 DE ABRIL DE 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:824E8A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 23/2018 MODALIDADE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, até às 08:15 horas do dia 19 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Padre Basso, 15, na Sala de Reuniões, estará recebendo as propostas pertinentes ao Edital nº 01/2018 de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para executar a ampliação da UBS da Sede de Marcelino Ramos, de conformidade com as condições, características e especificações constantes do ato convocatório. Poderão ser obtidas cópias do ato convocatório, em seu inteiro teor, através do site: www.marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, 30 de maio de 2018.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:16431E0D

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 24/2018 MODALIDADE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, até às 13:45 horas do dia 19 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Padre Basso, 15, na Sala de Reuniões, estará recebendo as propostas pertinentes ao Edital nº 02/2018 de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para executar a ampliação da UBS do Distrito de Coronel Teixeira - Marcelino Ramos, de conformidade com as condições, características e especificações constantes do ato convocatório. Poderão ser obtidas cópias do ato convocatório, em seu inteiro teor, através do site: www.marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, 30 de maio de 2018.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:56C7C072

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E BLOQUETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 030/2018, tendo por finalidade o Registro de Preços para Serviços de Colocação de Meio Fio e Bloco de Concreto.Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às

16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 28 de Maio de 2018.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:64C135E9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 015/2018

Tomada de Preço 003/2018. Contrato n°046/2018.Objeto: a contratação de empresa do ramo de construção civil para serviços de pavimentação asfáltica, do Acesso da Escola Professor Francisco Weiler nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, no regime de empreitada global. Contratada: OCX Construtora &Projetos LTDA. Valor: R$255.249,91. (duzentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo R$224.615,49(duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) relativos a material e R$30.629,69(trinta mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), relativos a mão de obra.Data da assinatura:30/05/2018.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:6064668D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 31/2018, Processo nº 393/2018, **aquisição de materiais de construção para realização de reparos nas escolas municipais.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de maio de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F222C6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018
ENTIDADE: UNIDOS- UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DE OSÓRIO
CNPJ Nº: 08.216.527/0001-81
OBJETO: *O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo estabelecer a parceria em regime de mútua cooperação com a finalidade de garantir o transporte universitário aos estudantes que cursam o Ensino Superior em São Leopoldo, no período diurno, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS e que residem no Município de Osório/RS, nos termos do plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, conforme Lei Municipal nº 6.033, de 02 de maio de 2018, nos paradigmas impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 43/2017.*
PRAZO: data de sua assinatura até 31 de julho de 2018.
VALOR: R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)
EXPEDIENTE: 293980/2018
DATA: 02/05/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elaine Calabrezi Ferri Pires
Código Identificador:44E33187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N° 22/2018.

O MUNICÍPIODE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°22/2018, objetivando a Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção. As propostas serão recebidas no dia 15/06/2018, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:53319707

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N° 23/2018.

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial de n° 23/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, retro escavadeira, caminhão tanque com distribuidor de adubo orgânico líquido, mini escavadeira hidráulica, mini carregador hidráulico e mini carregador hidráulico equipado com vassoura coletora. As propostas serão recebidas no dia 21/06/2018, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:E33B93EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO 100/2017.

Termo Aditivo 01 – Contrato 100/2017. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL CIEE-RS. Objeto: Programa de Estágios -- Prorrogação contratual até a data de 30/05/2019. Fundamento Legal: art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:C4088A25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2018.

Contrato Administrativo 107/2018. Objeto: Conserto do motor e da embreagem da Moto niveladora New Holland 170B, com fornecimento de peças novas e mão de obra. Contratada: MECÂNICA

BENMA DIESEL LTDA. Valor: R$ 16.704,00 Reais: Processo Licitatório: Carta Convite nº 11/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:AF9B20A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2018.

Contrato Administrativo 108/2018. Objeto: Contratação de serviços médicos com Médico Psiquiatra. Contratada: MELO & GAVIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por Hora. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 16/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:5A9F39C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 14 de junho de 2018, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 14/2018, para contratação de empresa para a execução das obras de módulos sanitários(banheiros, fossas sépticas e sumidouros) Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 28 de maio de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:0E93A87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 016/2018

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

Servente

Classificação	Nome do Candidato
10°	Daiane Duarte Cruz

O mesmo deverá comparecer a partir do dia 04 de junho, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1200 ou 3257.1201.

Piratini, 01 de junho de 2018.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8992E3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 006/2018

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei 424/2002 e artigos 238 e 240 da mesma Lei com nova redação dada pela Lei 1234/2011 e na Lei n. 1.844/2018 faz saber, por este Edital, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, para contratação de 01 (um) Médico Psiquiatra para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter idade mínima de 18 anos e possuir Curso Superior de Graduação em Psiquiatria e Registro no respectivo órgão de regulamentação da profissão. Tais candidatos serão avaliados por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, que obedecerá aos seguintes critérios de seleção, comprovados por documentação, entregue pelo candidato no ato de inscrição, e pontuados como segue:

Experiência profissional na área de atuação: até 02 anos - 05 pontos, de 02 anos e 01 dia a 05 cinco anos - 10 pontos e acima de 05 anos - 15 pontos.
Cursos concluídos de Pós-graduação na área afim em nível de Aperfeiçoamento - 10 pontos, Especialização - 20 pontos, Mestrado – 30pontos e Doutorado - 40 pontos.
Apresentação de Trabalhos e/ou Realização de Palestras em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos e Publicações midiáticas, todos na área a fim: 05 pontos para cada Apresentação/Publicação.
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na área a fim com duração mínima de 04 (quatro) hora, a partir de 2011, os quais terão sua carga horária somada, gerando a seguinte pontuação: até 20 horas - 01 ponto, de 21 a 40 horas - 02 pontos, de 41 a 60 horas - 03 pontos, de 61 a 100 horas - 04 pontos e acima de 100 horas - 05 pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º - Maior tempo de experiência;
2º - Maior pontuação no item b;
3º - Maior pontuação no item c;
4º- Maior pontuação no item d;
5º- Data de nascimento do candidato, comprovada pela cópia do RG, com prioridade ao candidato mais velho;

DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL:

Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição específico, devidamente preenchido (Anexo I), cópias de RG, CPF e da documentação exigida, no período de 04 de junho a 11 de junho do corrente ano, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no Centro de Atendimento Psicossocial, situado a Rua Cel. Manoel Pedroso, em frente a Praça Prefeito Dorvalino Lessa.
O formulário e as cópias da documentação deverão ser entregues em envelope **aberto**, com identificação do candidato.
No momento da entrega, os candidatos deverão portar todos os documentos originais para conferência.
O presente Edital será publicado no Site Oficial e no Painel de Publicações Oficiais do Município e no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:76ECB016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 007/2018

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 34, inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n. 1827/2018, FAZ SABER, por este Edital, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, para contratação de 01 (um) Professor de Anos Finais/Inglês, para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter idade mínima de 18 anos e comprovar a conclusão de Curso Superior de Licenciatura que habilite para atender às necessidades de ensino e a que se propõe o cargo pretendido ou comprovar a frequência, no mínimo, ao 5º semestre do referido curso. Tais candidatos serão avaliados por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, que obedecerá aos seguintes critérios de seleção, comprovados por documentação, entregue pelo candidato no ato de inscrição e pontuados como segue, tendo prioridade na classificação o(s) candidato(s) com curso concluído:
Comprovação de frequência em semestre(s) posterior(es) ao mínimo exigido para preenchimento da vaga (5º semestre) - 10 (dez) pontos por semestre;
Curso de Graduação na área da educação, desde que o mesmo não seja a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido – 20 (vinte) pontos para o Curso concluído e 10 (dez) pontos para professores cursistas;
Cursos de Pós-graduação em nível de Especialização ou Aperfeiçoamento (360 horas), Mestrado ou Doutorado na área da Educação – 20 (vinte) pontos para o Curso concluído e 10 (dez) pontos para professores cursistas;
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na área da Educação com duração mínima de 20 (vinte) horas, a partir de 2013 – Após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total de 20 a 200 horas: 05 (cinco) pontos, de 201 a 400 horas: 10 (dez) pontos, de 401 a 600 horas: 15 (quinze) pontos, de 601 a 800 horas: 20 (vinte) pontos e acima de 800 horas: 25 (vinte e cinco) pontos;
Disponibilidade de horário para o cumprimento do Contrato – Compatibilidade de horário com a necessidade apresentada para suprimento da vaga nas escolas às quais será designado o Contrato, considerando-se, em caso de disponibilidade integral, 40 (quarenta) pontos.
Obs: Com relação à disponibilidade de horário, referida no item **d** (dê), salienta-se que o candidato que não dispuser da carga-horária compatível com a necessidade das Escolas, comprovada mediante declaração, será desclassificado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º - Maior número de horas em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na Área da Educação, avaliados no item **c** (cê), considerado a partir do somatório de todas as horas válidas apresentadas pelo candidato;
2º - Data de nascimento do candidato, comprovada pela cópia do RG, com prioridade ao candidato mais velho;

DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição específico, devidamente preenchido, cópias de RG, CPF e da documentação exigida, no período de 04 a 07 de junho do corrente ano, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação.
O formulário e as cópias da documentação deverão ser entregues em envelope aberto, com identificação do candidato.
No momento da entrega, os candidatos deverão portar todos os documentos originais para conferência.
O presente Edital será publicado no Site Oficial e no Painel de Publicações Oficiais do Município e no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:916BFE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 35/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.514, de 08 de maio de 2014, torna público que a partir das **08:30 minutos** do dia **14/06/2018** na Prefeitura Municipal de Piratini, na Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP nº 35/2018** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou através do e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 30 de maio de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:4AF11F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2018- Exclusivo Micro a Miro e Pequenas Empresas - Data de Abertura: 16/03/2018. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de Marmitex de Isopor CH 101 com fechamento manual, destinado a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Vencedora:**Diackes Emerson Leal Carvalho-ME **Valor Total**: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). **Data da Homologação:** 29/03/2018.

Quaraí/RS, 02 de Abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1857D76C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 018/2018 - Data de Abertura: 19/03/2018. **Tipo:** Menor Preço por Grupo. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Empresa Vencedora: Astor Staudt -ME. Valor Total: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). **Data da Homologação:** 20/03/2018.

Quaraí/RS, 02 de Abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:56A3B514

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 019/2018- Data de Abertura: 20/03/2018. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados às necessidades das secretarias municipais, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Empresas Vencedoras: 1-Alexandre Maia Damasceno dos Santos ME –(itens 26-R$16,50; 27-R$16,50; 28-R$16,50; 29-R$16,50; 126-R$149,00) 2-Claudio Vicente Cargnin- ME- (item 088-R$2.370,00), 3-CR Energia e Informática Eirelli-(item 22-R$165,00), 4-Diackes Emerson Leal Carvalho-ME-(itens 02-R$1.345,00; 015-R$107,00), 5-Estrategia It Ltda. EPP (itens 031-R$1.896,00; 098-R$779,00), 6-Famaha Com. de Material de Informática Ltda./Eireli (itens 07-R$48,89, 020-R$7,90, 021-R$16,39, 035-R$50,00, 037-R$172,70, 047-R$91,90, 058-R$7,90, 063-R$34,10, 064-R$32,80, 071-R$18,75, 112-R$21,99, 119-R$6,90, 120-R$16,50, 145-R$25,90) 7-Inovamax Teleinformática Ltda./ME(itens 008-R$86,00, 009-R$179,82, 016-R$40,90, 017-R$75,90, 065-R$54,00, 069-R$136,90, 070-R$314,00, 101-R$140,00, 105-R$162,00, 106-R$57,99, 133-R$72,90); 8-J Martins Suprimentos Eirelli ME (itens 024-R$37,29, 025-R$29,59, 074-R$29,90, 075-R$22,04, 079-R$52,69, 081-R$26,39, 082-R$77,00, 083-R$81,99, 084-R$79,32, 085-R$78,49); 9- JS Simões Eireli ME (itens 004-R$480,00, 005R$17,19, 006-R$24,00, 062-R$26,74, 067-R$1.599,90); 9- Lexbemark Comercio Ltda./Eireli (itens 127-R$68,90, 128-R$60,00); 10- Maria Consuelo Soares da Mata ME. (itens 078-R$59,43, 086-R$126,20, 115-R$6,06); 11- Mega Jett Materiais para Escritório Ltda.-EPP (itens 023-R$65,90, 076-R$42,30, 077-R$97,87, 080-R$72,00); 12- PPL Comercio e Serviços de Informática Eireli-EPP. (item 110-R$ 300,80); 13- Serrana Sistemas de Energia Eireli-EPP (itens 030-R$ 1.850,00, 061-R$ 1.670,00) **Valor Total:** R$ 61.421,10 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)**. Data da Homologação:** 29/03/2018.

Quaraí/RS, 05 de Abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9F93B8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2018-Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas – Data de Abertura: 27/03/2018. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de Bandeiras (Brasil, Estado do Rio Grande do Sul, Município de Quaraí), para uso das E.M.E.Is, E.M.E.Fs e da Secretaria de Educação de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras**: 1-Videband Industria e Comercio de Confecções Eirelli-ME. **Valor Total:** R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**. Data da Homologação:** 29/03/2018.

Quaraí/RS, 05 de Abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:201D2F82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço Nº 022/2018- Data de Abertura: 27/03/2018. **Tipo:** Menor Preço por Item **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para prestação de serviços com máquina pesada, Escavadeira Hidráulica e Caminhão, destinadas as necessidade da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Vencedora:** José Alexandre Siqueira da Silva- ME – (Grupo 01- R$170.500,00). **Valor Total:** R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais). Data da Homologação: 29/03/2018.

Quaraí/RS, 05 de Abril de 2018**.**

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7EA0AE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520 /02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará as seguintes licitações:

Pregão eletrônico nº 020/2018- Tipo Menor Preço por item:

Objeto: A presente licitação tem por objetivo selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de dois tratores para Secretaria Municipal de Agricultura:

Dia 18/06/2018, às 10horas.
Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:8E217969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 064/2018

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria de Administração e Fazenda, torna público a Re-ratificação do Edital da Tomada de Preço nº 001/2018 – Contratação de empresa para implantação de estradas vicinais no PA Santa Verônica e Contenção de Erosão no PA Novo Horizonte II, conforme abaixo:

Retifica-se o Anexo I acrescentando os seguintes documentos: Descrição das Jazidas; Nota de Serviço do PA Santa Verônica; Detalhamentos Genéricos das Obras de Artes Correntes, Aterros e Perfis de Estradas; e Composição do LDI.
Retifica-se o Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro Global
Retifica-se o Anexo XI – Projeto Ponte em Concreto Armado - Planilha de Orçamento
Retifica-se o Anexo XII – Projeto Passagem Molhada – Planilha de Orçamento
Retifica-se a data limite de cadastro para **18 de junho de 2018** e a **data da abertura para 20 de junho de 2018, às 10h.**

Ratifica-se que os demais textos da respectiva Tomada de Preço continuam com a mesma descrição do edital original.

Santa Margarida do Sul, 01 de junho de 2018.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:488090AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos. Tornando sem efeitos, a partir de **01.06.2018**, a portaria 341/2018 e **CONCEDE** aos membros titulares Gratificação mensal de 25% do menor padrão de vencimentos dos Servidores do Município de acordo com o artigo 4º da Lei 2.602 de 17 de Junho de 2014.
TITULARES:

NOME	CARGO	MATRICULA
Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	2854-1
Iclea Bembom dos Santos Brião	Fiscal de Tributos	1143-6
Cristian Batista dos Santos	Motorista	2935-1

SUPLENTES:

NOME	CARGO	MATRICULA
Matheus Ferreira de Castro	Topógrafo	2850-9
Araci Maria da Silva Ferreira	Servente Doméstica	591-6
Rossano Duarte Teixeira	Agente Adm. Auxiliar	2850-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 30 DE MAIO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:591A3E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ROBSON RITA MOREIRA,** Matrícula 2441-4, Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **08.06.2018 a 07.07.2018**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2017 a 08.06.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE MAIO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:15F672C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.300, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2018.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.
§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);
IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964);
V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);
VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo da previsão nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
IX - demonstrativo da previsão na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2018 com os respectivos créditos orçamentários;
XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:
XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2018 (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);
XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

XV – anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;
XVI – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;
XVII – relação dos precatórios a pagar em 2018 com os respectivos créditos orçamentários.
§ 2º O anexo XIII de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, §1º da LRF.
§ 3º As Emendas Individuais, coletivas ou de bancada ao projeto de lei orçamentário serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal Competente para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.
Para fins de apuração de valores, estima-se que a Receita de Corrente Líquida de 2017 será de cento e noventa milhões de reais. Sendo que, 1,2 % desse valor correspondem a dois milhões e duzentos e oitenta mil reais, o montante desse valor retirado da dotação orçamentária 041220010154522280.
50% do valor acima informado (um milhão, cento e quarenta mil reais) será utilizado na área da saúde na dotação nº 0101103010232, e os outros 50 % (um milhão, cento e quarenta mil reais) para a Recuperação e Melhoria da Infraestrutura, na dotação nº 010106154510197.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Santana do Livramento para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 287.359.441,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais), sendo R$ 195.732.940,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais), da Administração Direta e R$ 91.626.501,00 (noventa e milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais), da Administração Indireta.

Art. 3º O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 195.732.940,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais), dos quais, para o Poder Executivo corresponde R$ 186.883.502,00 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e dois reais) e para o Poder Legislativo o valor de R$ 8.849.438,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
§1º O Orçamento do Poder Legislativo, descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado de acordo com a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal e posteriores alterações.
§2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 4º O Orçamento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Sant'Ana do Livramento - DAE para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.048.000,00 (vinte e quatro milhões e quarenta e oito mil reais);
Parágrafo Único - As Despesas do Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 5º O Orçamento do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 67.578.501,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e um reais);
Parágrafo Único - As Despesas do Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º; Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e art. 5º, III, "b" da LRF.
§1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, discriminados no "Anexo de Riscos Fiscais", da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, caso não se concretizem até o início do mês de novembro, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.
§2º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constante no quadro demonstrativo de Riscos Fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018.

Art. 7º A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.
§ 1º Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de elemento.
§ 2º O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro do exercício anterior;
II – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
III – a redução de dotação orçamentária;
IV – operações de crédito.
Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais especiais autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – atender insuficiência de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas em dotações orçamentárias de outros grupos ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício ou, ainda, utilizar-se o superávit financeiro do exercício anterior;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Amortização e Juros da Dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de convênios recebidos de transferências multigovernamentais;
IV – atender insuficiências de outras despesas de Custeio e de Capital consignadas em Programas de Trabalho das Secretarias de Saúde, Assistência Social e os relacionados à Educação, mediante cancelamento de outras dotações das respectivas funções ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
V – atender insuficiência de dotações dentro da despesa fixada por elemento, mediante a anulação de despesas para repriorizar ações do mesmo projeto e/ou atividade, conforme conceitos definidos pela Lei 4320/64.

Art. 10 Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 11 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 Os anexos que fazem parte desta lei serão publicados no átrio e no sítio eletrônico oficial do município, a fim de cumprir com o princípio da publicidade, disposto no art. 37 da CF/88, tendo em vista o grande volume de documentos que fazem parte dessa peça orçamentária.

Santana do Livramento, 30 de maio de 2018

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR
1º Secretário

NOTA TÉCNICA: considerando a ausência de publicação de dispositivos legais devidamente aprovados pelo Poder Legislativo e não publicados pelo Poder Executivo, diga-se, §§3º e 4º do art. 1º, faz-se necessária a presente publicação retificativa (grifado) para fins de eficácia da lei, em consonância com o art. 92, §1º, da Lei Orgânica, considerando que o veto enviado a este Poder foi extemporâneo, razão pelo qual faz-se cogente a correta publicação dos dispositivos suprarreferidos constantes da Lei nº 7.300/2017.

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:66B14E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
CONTRATO Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada, através de fibra ótica, com 2 (dois) *links* com as velocidades mínimas de: 30/30 Mbps para download/upload e 20/20 Mbps para download/upload, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, conforme as especificações técnicas do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018.
EMPRESA CONTRATADA: RAFAEL BADRA CALOCA.
CNPJ: 23.496.324/0001-68.
VALOR MENSAL: R$ 6.205,01.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010101031000.12005000.3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 30 de maio de 2018.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:EB1F33F3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Rebobinagem de Motores Elétricos.
ABERTURA: 15/06/2018
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, daelivramento.blogspot.com.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento,RS, 29 de maio de 2018.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e
Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:6A649B3E

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 2252/05/2018**; **Serviço URGENTE de rebobinagem de motor do Sistema AC - 01, de propriedade do DAE,** no valor total de **R$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais)** da empresa: **V.M. RODRIGUES - ME, CNPJ nº 90.576.950/0001-51.**
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 28 de maio de 2018.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e
Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:FA62CE18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018 – Processo Administrativo 03844/2018
Objeto : Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviços médicos especializados para a prestação de atendimento especializado de procedimentos com finalidade diagnóstica – exames diagnósticos em neurologia aos pacientes usuários do SUS

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018 – Processo Administrativo 03853/2018
Objeto : Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviços médicos especializados para a prestação de atendimento especializado de procedimentos com finalidade diagnóstica – exames radiológicos de cabeça e pescoço aos pacientes usuários do SUS

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2018 – Processo Administrativo 03850/2018
Objeto : Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviços médicos especializados para a prestação de atendimento especializado de procedimentos com finalidade diagnóstica – coleta de material por meio de punição / biopsia nos pacientes usuários do SUS

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018 – Processo Administrativo 03855/2018
Objeto : Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviços médicos especializados para a prestação de atendimento especializado de procedimentos com finalidade diagnóstica – exames anatomopatológicos de biópsias aos pacientes usuários do SUS

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2018 – Processo Administrativo 03858/2018
Objeto : Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviços médicos especializados para a prestação de atendimento especializado de procedimentos com finalidade diagnóstica – exames endoscópios do aparelho digestivo aos pacientes usuários do SUS
Complementação de Dados –
- Item 04 - DOS VALORES DOS PRECEDIMENTOS E RECURSOS
4.1 – Os valores a serem aplicados para a remuneração dos serviços, objeto deste Projeto, serão os constantes na TABELA SUS/SIGTAP (TABELA UNIFICADA – WWW.sigtap.datasus.gov.br), sendo que os atendimentos aos pacientes deverão ser realizados nas dependências da contratada.
Ficam mantidas todas as demais condições.

Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 30 de Maio de 2018.

RICARDO DO E. S. BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:D6425B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.349, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a concessão de revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da Prefeitura e das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, exceto o Quadro do Magistério Público Municipal.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, à Tabela de Vencimentos Básicos, instituída pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, destinada a corrigir os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, exceto o Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º – A revisão a que se refere o artigo anterior será fixada por Decreto Municipal, baseada na Reposição de 2,76% (variação do IPCA).

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 30 de maio de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F3AB0C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL - DECRETO Nº 148, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Readapta a "Atendente II – Padrão 03"- **Sirlei Renata da Costa Duarte** – matrícula 213601, em diferentes atribuições do mesmo cargo.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 2967 de 11/04/2017, onde se apurou a necessidade de "Readaptação Funcional" da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Atendente II – Padrão 03"- **Sirlei Renata da Costa Duarte** – matrícula 213601, devidamente deferido conforme despacho do Secretário Municipal de Administração à fl.(s) n.º 26, e de acordo com a indicação médico-pericial de fl. (s) n.º 20:

DECRETA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora pública municipal, detentora do cargo de provimento efetivo de "Atendente II – Padrão 03" - **SIRLEI RENATA DA COSTA DUARTE**, matrícula 213601, que permanecerá ocupando o mesmo cargo efetivo**,** nas atribuições, nos termos do Processo Administrativo acima referido, com fundamento no Art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 2.620/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para todos os fins de direito, a contar de 05/03/2018.

"Conforme consta à fl. (s) nº 23 – Memorando SME nº 252/03/2018 e à fl. (s) nº 25, a Atendente II– **SIRLEI RENATA DA COSTA DUARTE**, matrícula 213601 foi removida da sala de aula onde atuava como Auxiliar, para um dos setores da Escola/Biblioteca, sem qualquer caracterização de "desvio de função", atendendo o acervo bibliográfico, atualizando, catalogando, limpando e cumprindo o cronograma preestabelecido pelo grupo de docente da escola, para trabalhos com alunos e usando o tablet, utilizando suas habilidade para colocar programas e jogos para que sejam desenvolvidas atividades pedagógicas com seus respectivos professores, aprimorando o trabalho escolar. Realizar toda e qualquer outra atividade relacionada às atribuições do cargo de origem (Atendente II), mas sem que haja contato direto e pessoal com crianças, sendo esta única proibição do ponto de vista médico apontado pela Perícia Municipal a fim de garantir a integridade da servidora. Sempre

observadas as condições e necessidades físicas que determinaram a "Readaptação".

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:E5A4BD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.376, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- O valor da Unidade de Referência Municipal - URM, de conformidade com a Lei nº 8.375 de 30 de maio de 2018, é fixado em R$ 49,49 (Quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), retroativo a 1º de Maio de 2018**.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de maio de 2018.

Sant'Ana do Livramento, 30 de maio de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:5CE12F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, e considerandoa crise de abastecimento que assola o Brasil e o Estado do Rio Grande do Sul, considerando as dificuldades que servidores e vereadores estão enfrentando no transporte dentro da cidade, considerando que neste exato momento nenhum estabelecimento possui combustível para venda,
DETERMINA:
1.Que na data de1º de junho de 2018 fica declarado como ponto facultativo, sendo que a compensação dar-se-á nas respectivas sessões plenárias ordinárias do restante do ano de 2018.
2.Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no mural oficial de atos do Legislativo.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EVERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:8BBA2881

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 008/2018.

Extrato do Contrato 102/2018 do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço 008/2018 que tem como objeto: a execução de Obra por empreitada Global; tendo como Contratada: Casa Nova Comércio e Serviços Ltda – Me, CNPJ 12.700.374/0001-07; Item 01 – Prestação de serviços de mão de obra para adequação dos portões e portas dos pavilhões do parque internacional de exposições Siegfried Ritter, pelo valor de R$ 37.893,93 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A7BCFCFD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3769 DE 30 DE MAIO DE 2018. DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS) BRUNO WALTER HESSE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento no preço dos combustíveis que vem afetando a comunidade santoangelense, e os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

CONSIDERANDO que a falta de combustível afetou toda a produção primária do Município, tais como agricultura, pecuária, suinocultura, produção leiteira, hortifrutigranjeiros dentre outras;

CONSIDERANDO que a paralisação também prejudica de forma expressiva as atividades comerciais e industriais do Município, inclusive estando na eminência a demissão coletiva em algumas empresas;

CONSIDERANDO que a escassez de combustível afeta a prestação de serviços essenciais realizados pela RGE e pela CORSAN;

CONSIDERANDO o desabastecimento de combustível dos reservatórios da Prefeitura Municipal e dos postos de combustível do município;

CONSIDERANDO que o Município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

CONSIDERANDO, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes e para o saneamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Santo Ângelo/RS, a partir da publicação deste

expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde e saneamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
§1º Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Art. 3º Serão paralisados parcialmente os serviços da Secretaria de Saúde, inclusive estão suspensos os exames e cirurgias eletivas, por falta de insumos, ficando mantidos somente os serviços de urgência e emergência, uma vez que essenciais.

Art.4º Ficam priorizados o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise e recolhimento de resíduos sólidos (lixo), que continuarão ocorrendo de forma regular, através da armazenagem própria do Poder Executivo.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para a racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:
§1º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;
§2º Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art.6º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a data de 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

Art.7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de maio de 2018.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:AB2C84FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 111/2018
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/2018.
CONTRATADA: ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 13.347.671/0001-75.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus zero km, através de verba proveniente da Consulta Popular dos anos de 2015/2016.
VALOR TOTAL: R$ 269.900,00.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura do contrato (30/05/2018)

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:8519C64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº. 02/PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 007/2018.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas, da licitação Modalidade de CONVITE Nº. 007/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma do palco do Prédio Público Municipal, Qorpo Santo, com recursos do Convênio SEDACTEL nº 04/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e o Município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, declara, consignando o menor preço cotado global, licitante VENCEDORA a empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº. 11.363.988/0001-70, com proposta de preços totalizando R$ 41.290,51 (quarenta e um mil duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:40CA4F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação da aprovada abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2016** de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

NOMEIA CRISTIANE BAGGIO para exercer o cargo de Fonoaudióloga, classificada em 4º lugar.

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 1 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 1 DE JUNHO DE 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:6B43F7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do aprovado abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2016** de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

NOMEIA FLORIBIO SOARES DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo de Motorista, classificado em 8º lugar.

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 01 DE JUNHO DE 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:04089746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização dos contribuintes abaixo descritos, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para dar ciência ao mesmo do Início do Procedimento Fiscal.
Com fundamento no parágrafo segundo do art. 11 do Decreto Municipal nº 8399, de 28 de março de 2016, NOTIFICAMOS as pessoas físicas abaixo identificadas do Início do Procedimento Fiscal, referente a verificação do IPTU e ou TACL.

Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	TIPF nº	Tributo
52365	Andre Grazioli	516.371.890-87	169/2018	IPTU/TACL
69206	Ozeias Silva de Oliveira	938.871.758-91	198/2018	IPTU/TACL
53284	Edson Nazario dos Santos	430.951.270-49	190/2018	IPTU/TACL
53179	Milton Norberto Strieder	375.893.859-72	189/2018	IPTU/TACL

São Leopoldo, 29 de maio de 2018.

VERNER RODRIGUES KOCH
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública
»

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5E93C257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.048, 29 DE MAIO DE 2018.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 1º de junho de 2018 – SEXTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário posterior ao término de vigência do turno único.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 1º de junho de 2018, SEXTA-FEIRA, em razão do Feriado de Corpus Christi, no dia 31 de maio (quinta-feira), na Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. A compensação das 6 (seis) horas referente ao dia 1º de junho de 2018, se dará após o término do horário de expediente especial instituído pelo Decreto nº 8.912, de 24 de novembro de 2017.

Art. 3º. O Ponto Facultativo, estabelecido no art. 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços considerados essenciais à saúde, segurança pública e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias, bem como as escolas da rede pública municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretária Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E658E6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018** por interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Pedro do Sul 30 de maio de 2018

VICTOR DOELER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:E07E4DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2018
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO, para fins conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima, na data e horário que segue: Dia 21/06/2018 às 14h 00min: PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 007/2018, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos em regime de comodato de sistemas de CFTV e de vídeo porteiro com acionamento de fechaduras elétricas à distância, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:BD3A6BD9

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL–Nº 005/2018

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 7760/2018, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 005-2018 – modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico para a impressão de revista de apresentação do município.Empresa Vencedora: QUATRO ESTAÇÕES INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA-EPP. CNPJ: 02.471.339.0001-00, para o item 01, com o menor preço unitário de 4,70 (quatro reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

ELISANDRA NUNES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:DE7EBB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2018

O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Presencial tendo por objeto a **Aquisição de uma pá carregadeira para a Secretaria de Desenvolvimento,** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, até as **8:00 horas** do dia **15 de junho de 2018**, no Setor de Licitações, quando será dado início ao Pregão em ato público. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site *www.tapera.rs.gov.br.*

Tapera RS, 29 de maio de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:21E06D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência nº 002/2018. **Objeto**: Contratação de serviços de atendimento por profissionais médicos e demais profissionais da área médica para prestação de serviços junto as Unidades de Saúde no Município, bem como contratação de profissionais habilitados para o funcionamento do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, em tempo integral e de forma ininterrupta. **Data abertura:** 02/07/2018, **horário e local:** às 14:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: pmta_compras@terra.com.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CAD66F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e incisos I e II, da Lei 8.666/93.
Processo: n° 113/2018
Contratado: Torrescar Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 87.381.257/0001-19
Objeto: Aquisição de Passagens para o Transporte Escolar.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:17F435CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Torrescar Transporte e Turismo Ltda.
Objeto: Aquisição de Passagens para o Transporte Escolar
Valor: R$ 369.880,00
Vigência: Período Escolar de 2018.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:033F9EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2018.
Trindade do Sul/RS, 24/05/2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DETRINDADE DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

CONSIDERANDO o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

CONSIDERANDO que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

CONSIDERANDO, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes e para o saneamento;

D EC R E T A:

Art. 1° - Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde e saneamento.

§1º. A partir do dia 1º de Junho de 2018, as aulas, na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos;

§2º. Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Art. 2° - Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência, bem como o recolhimento de lixo, já que caso de saúde pública.

Art. 3º. Ficam priorizados o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise e recolhimento de resíduos sólidos (lixo), que continuarão ocorrendo de forma regular, através da armazenagem própria do Poder Executivo.

Art. 4º - Prioriza também, o abastecimento nos veículos operacionais da RGE Sul, para a manutenção de energia elétrica, como serviço essencial para a população:

§ único: Não serão priorizadas as seguintes atividades:
Ligações novas;
Vistorias em unidades consumidoras;
Ligações provisórias;
Reformas de padrão de entrada;
Desligamento a pedido do consumidor;
Aferição de medidor, e;
Verificação de nível de tensão.

Art. 5º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§1º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

§2º. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto Municipal.

Art. 6º. As medidas de que trata o presente Decreto Municipal terão duração até a data que perdurar a paralização e as manifestações nas vias públicas, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade ou vigerá até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS, em 30 de Maio de 2018.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA:

CLAUBER CASSARO
Escriturário

Portaria Municipal nº 122, de 21 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Rosemar Boeira da Rosa
Código Identificador:D80EA5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 028, de 30 de Maio de 2018, que "DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1º de Junho de 2018.
Parágrafo Primeiro - Este Decreto Municipal, abrange todos os setores da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - Situações de emergências no setor de saúde serão atendidas através de plantão, no Hospital Santa Rosa de Lima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS, em 30 de maio de 2018.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA:

CLAUBER CASSARO
Escriturário

Portaria Municipal nº 122, de 21 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Rosemar Boeira da Rosa
Código Identificador:577F7221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, subsidiada a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2011 e Edital nº 26/2018.
Modalidade: **Pregão Presencial nº15/2018**.
Abertura: 14/06/2018 as 09:00 horas.
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, para diversas secretarias municipais, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência), a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas, quando deles o Município tiver necessidade.
Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais a partir de 04/06/18.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:03C5C673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

O Município de Triunfo comunica aos interessados que realizou a aquisição de vale-transporte de ida e volta, para os alunos da rede

municipal de ensino médio, junto a empresa **FÁTIMA – TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, no valor de R$ 68.197,70 (sessenta e oito mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos), mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vez que a citada empresa é exclusiva em cada itinerário e horário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de Maio de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7C871C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.341, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo o expediente do dia 01 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 1.586/99, de 30 de junho de 1999;

Considerando que o dia 01 de junho de 2018, sexta-feira, dia posterior ao Dia de Corpus Christi e que antecede um final de semana;

Considerando o Decreto Nº 3337/2018 que Decreta situação de calamidade pública em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Tuparendi e dá outras providências;

Considerando que está sendo programada atividade de mutirão referente o assunto do Arquivo e Descarte de Documentos da Administração Pública Municipal de Tuparendi, o qual será necessário acontecer em turno diverso ao horário normal de trabalho, devido a necessidade de cuidados com a documentação que está disposta no Arquivo Morto do Município e a organização da documentação nos setores;

Considerando que as horas não trabalhadas, do pessoal interno da Prefeitura Municipal serão recuperadas nestes períodos pré-estabelecidos e nas Secretarias de Obras e Saúde que farão o seu cronograma de recuperação, dentro das peculiaridades de seus serviços.

DECRETA:

Art. 1.º É declarado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2.º Os serviços de urgência e emergência em saúde serão atendidos pelo Centro de Assistência Médico Social do município.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE MAIO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec.de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:EB503725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 87/2018

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação Escolar dos estudantes da rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R$ 52.983,85 (Cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 20/2018.

Tuparendi- RS, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:A92FD03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA. Edital: Pregão Presencial nº 018/2018. Objeto: Aquisição de cadernos pedagógicos para alunos das Escolas de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil da rede Municipal de Ensino. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – Manutenção das EMEIS – Materiais e serviços - Creche; 05.02.12.365.0102.2150 – Manutenção das EMEIS – Materiais e serviços Pré-Escola; 05.03.12.361.0102.2024 – Manutenção das EMEFS – materiais e serviços. Vigência Contratual: 31/12/2018. Valor: R$ 19.591,10. Data: 25/05/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:1181259F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 058/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ERCILDO DA CUNHA & CIA LTDA ME. Edital: Concorrência nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar para atendimento de trajetos não abrangidos pela linha de transporte coletivo regular para transporte escolar dos alunos da pré-escola, ensino fundamental, educação especial, ensino médio da rede municipal e estadual e alunos da APAE. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.2027 – Transporte escolar ensino fundamental; 05.02.12.365.0102.2146 – Transporte escolar ensino infantil pré-escola; 05.03.12.367.0102.2031 – Manutenção do transporte escolar educação especial; 05.04.12.362.0102.2036 – Manutenção do transporte escolar ensino médio. Vigência Contratual: 31/12/2018. Valor: R$ 6,49 por Km rodado para o item 04; R$ 5,09 por Km rodado para o item 06. Data: 18/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:DD690FD9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 09/07/2018, às 9 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de placas para sinalização de trânsito, conforme especificado no Edital em epígrafe. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2018.

GIOVANE WICKERT
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael ody Haas
Código Identificador:68D60A7E

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 24, Incisos XIII e XXIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que tem por objeto a contratação de serviço de organização e execução do evento esportivo Corrida do Chimarrão. Contratada: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. Valor: R$ 3.500,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/05/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:D43A299F

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 24, Incisos V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da reforma da Frota 233, incluindo peças e serviço de manutenção. Contratada: MEES Manutenção e Reparação Ltda - ME. Valor: R$ 21.899,90.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/05/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:AC3E31CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial nº 032/2018: Valores registrados para: Fundação Educacional União da Serra, item 01; Rádio Comunidade Princesa dos Vales Ltda ME, item 02.

Veranópolis, 30 de maio de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:FA6ED8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá, nos termos do Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Resolução nº 002/2018

ACRESCE DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ.

Art. 1º. Acresce inciso V ao art. 130 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, com a seguinte redação:

Art. 130 -…

V – A cada 30 dias, sempre na 4ª sessão do mês em curso, será aberto espaço para a TRIBUNA LIVRE.
a) A TRIBUNA LIVRE será regulamentada por resolução específica.
b) Não haverá espaço para TRIBUNA LIVRE nos anos de eleição municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá

Xangri-Lá, 30 de Maio de 2018.

VALMIR DALL'AGNOL
Presidente

JORGE LUIS NICOLAU
1º Secretário

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:DA38A2AC

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá, nos termos do Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Resolução nº 003/2018

"Institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Xangri-Lá e dá outras providências".

Art. 1º Fica Instituída a TRIBUNA LIVRE na Câmara Municipal de Xangri-Lá, para concessão da palavra às entidades representativas de classe, associações de moradores de bairro, distritos, sindicatos e associações em geral, que estejam legalmente constituídas e com sua inscrição ativa junto as receitas.

Parágrafo Único – Entende-se por tribuna livre a oportunidade concedida aos representantes das comunidades Xangrilenses, inclusive os de entidades constituídas neste território, para usar a tribuna do Poder Legislativo Municipal, apresentando suas reflexões sobre temas ou reivindicações de interesse público.

Art. 2º – A TRIBUNA LIVRE será exercida nos termos do inciso V do art. 130 do Regimento Interno desta casa.

I – A entidade ou representante da comunidade/bairro interessada, deverá inscrever-se para esta finalidade com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência;

II – A inscrição deverá conter o nome e qualificação do orador, comprovante de regularidade da instituição que representa, bem como ata da última eleição da diretoria.

III – A tribuna somente poderá ser utilizada pelo presidente ou membro da diretoria, que esteja exercendo a função por mais de um ano, da entidade que deseja fazer uso do espaço.
IV - No ato de inscrição deverá conter ainda o assunto a ser abordado.
§ 1º As inscrições serão feitas em formulários próprios fornecidos pela Câmara.

§ 2º Nenhuma entidade ou representante de comunidade/bairro poderá participar da tribuna livre mais de 01 (uma) vez por sessão legislativa.

§ 3º O uso da tribuna livre será feito rigorosamente de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

§ 4º Excetuam-se das disposições previstas nos parágrafos anteriores, por deliberação do Plenário da Câmara, assuntos que por sua natureza específica interessem apenas a determinada categoria.

§ 5º Será indeferido o uso da tribuna livre quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município ou versar sobre questões exclusivamente pessoais, políticas e partidárias.

I – é vedada a utilização da TRIBUNA LIVRE por pessoa que estiver filiada partido político.
Art. 3° - O orador no exercício da tribuna livre terá 5 (cinco) minutos. Prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para usar da palavra sobre o tema previamente comunicado da forma do inciso II do artigo 2º, respeitado o disposto do artigo 6º desta lei.

Art. 4° - A tribuna livre será realizada por 2 oradores e o tema a ser abordado será distribuído para conhecimento prévio dos Vereadores, juntamente com a ordem do dia.

Art. 5º – O orador na tribuna livre deverá usar da palavra em termos compatíveis com o decoro, obedecendo às restrições impostas pelo Regimento Interno, ficando seu pronunciamento sujeito às sansões legais.

Parágrafo Único - No exercício da tribuna livre, o orador não poderá, sob pena de cassação da palavra pelo Presidente da Câmara:

I – desviar-se do tema proposto;

II – usar linguagem imprópria;

III – ultrapassar o tempo previsto no artigo 3º; salvo o disposto no artigo 6º;

IV – referir-se de modo depreciativo às autoridades constituídas.

Art. 6º - O orador na tribuna livre poderá ser aparteado nos termos regimentais, ficando o tempo dos apartes acrecidos ao tempo previsto no artigo 3º.

Art.7º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá

Xangri-Lá, 30 de Maio de 2018.

VALMIR DALL'AGNOL
Presidente

JORGE LUIS NICOLAU
1º Secretário

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:F1BA8DC8

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá, nos termos do Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Resolução nº 004/2018

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO AO ART 21 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ.

Art. 1º. Altera e acresce as letras "a" e "b" ao inciso I do art. 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. É dever do Vereador:
I – apresentar-se decentemente trajado, esporte ou social, e comparecer às Sessões Solenes com traje social ou pilcha;
a) Será considerado ausente a sessão, o vereador que comparecer trajando bermuda, short, saias curtas, decote exagerado, colo transparente, camisetas, chinelo, boné, mini saia, moletom etc.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá

Xangri-Lá, 30 de Maio de 2018.

VALMIR DALL'AGNOL
Presidente

JORGE LUIS NICOLAU
1º Secretário

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:9EB0D43B

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de processo licitatório para aquisição de 01 geladeira, sendo a data de abertura das propostas no dia 21 de junho de 2018, às 14 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, situada na Rua Rio Douradinho, n.° 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, ou ainda pelo e-mail licitacao@xangrila.rs.leg.br.

Xangri-Lá/RS, 30 de maio de 2018.

VALMIR DALLAGNOL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:24888E1E

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de processo licitatório para aquisição de fragmentadora e desumidificadores, sendo a data de abertura das propostas no dia 22 de junho de 2018, às 14 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, situada na Rua Rio Douradinho, n.° 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, ou ainda pelo e-mail licitacao@xangrila.rs.leg.br.

Xangri-Lá/RS, 30 de maio de 2018.

VALMIR DALLAGNOL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:834B7E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2018

Decreta ponto facultativo o dia 01 de junho de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1196**, de 24 de Março de 2009,

- Considerando o feriado religioso de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018;

- Considerando a incerteza acerca da normalização da cadeia de fornecimento dos combustíveis, em razão da greve dos caminhoneiros;

- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xangri-Lá, o dia **1 de junho de 2018.**

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não sofrerão alterações.

Art. 2º As horas não trabalhadas no dia 1 de junho de 2018, serão compensadas nos **dias 06 e 07 de junho**, das **08h30min às 11h30min**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de maio de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1F6E4BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018

Nº 115/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI - ME**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em vigia, para segurança na Casa de Acolhimento da Secretaria de Assistência Social, (01 vigia para o período de 14 dias)
VALOR	**R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 14 (quatorze) dias
DOTAÇÃO	07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2039 – 3.3.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2068 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processos de Despesas nºs 9508/2018 e 9954/2018, Processo Licitatório nº 504/2017, Edital nº 07/2018 do Pregão Eletrônico nº 504/2017
DATA ASSINATURA	25/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2B8C999F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018

Nº 116/2018	**JEFERSON CORRÊA BRACHT**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a locação de uma casa de alvenaria, situada na Av. Paraguassú, nº 1186, Centro, na cidade de Xangri-Lá/RS, com área total construída de 139,03m² (cento e trinta e nove metros e três decímetros quadrados), edificado sobre o lote 07 (sete) da Quadra 95 (noventa e cinco) do Setor 373 (trezentos e setenta e três), Matrícula nº 62.469 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, para instalação da Secretaria de Assistência Social
VALOR	**R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	DOZE MESES
DOTAÇÃO	**07 – Secretaria de Assistência Social** **2068 – 33.90.36/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
AMPARO LEGAL	Processo nº 9693/2018
DATA ASSINATURA	29/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B61B903B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

Nº 117/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LAZARO RAFAEL DE PAULA NUNES**
OBJETO	Contratação de empresa de arbitragem para os jogos escolares 2018, total de 90 (noventa) horas de arbitragem
VALOR	**R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018
DOTAÇÃO	**04 - Secretaria de Educação** **2013 - 339039.0020 - Outros Serviços de Terceiros - PJ**
AMPARO LEGAL	Processo nº 6306/2018, Processo de Licitação nº 81/2018, Edital nº 109/2018 do Pregão Presencial n° 81/2018
DATA ASSINATURA	29/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:95B8861C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018

Nº 118/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica e monitoramento digital para a Secretaria de Educação
VALOR	**R$ 55.199,88** (cinqüenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**04 - Secretaria de Educação** **2013 - 339039.0020 - Outros Serviços de Terceiros - PJ** **2014 - 339039.0020 - Outros Serviços de Terceiros - PJ** **2024 - 339039.0001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ**
AMPARO LEGAL	Processo nº 23971/2017, Processo de Licitação nº 65/2018, Edital nº 97/2018 do Pregão Eletrônico n° 65/2018
DATA ASSINATURA	29/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E9867A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO PONTO COMERCIAL

Nº 001/2018	**SANDRO SANTOS SILVA - MEI**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é um ponto comercial localizado em um prédio com área de 595,09m2 localizado na Praça Central de Atlântida, destinado a exploração dos serviços de bar/restaurante, realização de eventos musicais e culturais, para atendimento aos moradores, turistas e veranistas que frequentam o Município
VALOR	**R$ 12.000,00 (doze mil reais)** anualmente

PRAZO VIGÊNCIA	permissão de uso será de 05 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Edital nº 65/2018 do Pregão Presencial nº 496/2017, Processo de Licitação nº 496/17 e conforme processo administrativo nº 9350/2016
DATA ASSINATURA	28/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D0B1ADAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"curso E-Social para o servidor Carlos Renato da Silva"** , com fulcro no artigo 25, II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8304/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: 23.870.699/0001-46
ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 1371, Curitiba/PR.
VALOR: **R$ 790,00** (setecentos e noventa reais).

Xangri-Lá, 30 de Maio de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:CE2324D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 1 CONTRATO 43/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto substituir o fiscal do contrato pela servidora **Andressa da Silva Pereira**, lotada na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
AMPARO LEGAL	Processo nº 9468/2018
DATA ASS.	24/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:79FF3E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº1 CONTRATO 92/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA HELIO ALVES COELHO**
OBJETO	Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, para 200 (duzentas) horas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças originais. - Inclusão de dotação orçamentária na Cláusula "Dos Recursos". - Substituição do fiscal do contrato pelo servidor Giovani Ibaldo Jardim, lotado na Secretaria de Obras
VALOR	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 9948/2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	25/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AFA852E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 1 CONTRATO 93/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA HELIO ALVES COELHO**
OBJETO	- Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, para 300 (trezentas) horas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças originais. - Inclusão de dotação orçamentária na Cláusula "Dos Recursos
VALOR	**R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 8844/2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	25/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EA0AE6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº4 CONTRATO 109/2015	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar o período de vigência do contrato por 12 (doze) meses
VALOR	**R$ 62.221,42** (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos),
AMPARO LEGAL	Processo nº 8653/2018, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93
DATA ASS.	25/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D060BDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº1 CONTRATO 95/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA HELIO ALVES COELHO**
OBJETO	Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, para 150 (cento e cinquenta) horas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças originais. - Inclusão de dotação orçamentária na Cláusula "Dos Recursos". - Substituir a fiscal do contrato pela servidora Alessandra Pinheiro Bruno
VALOR	**R$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 4776/2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	25/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B0A2EF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº1 CONTRATO 89/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA HELIO ALVES COELHO**
OBJETO	Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, para 150 (cento e cinquenta) horas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças originais. - Inclusão de dotação orçamentária na Cláusula "Dos Recursos".
VALOR	**R$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 10197/2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	25/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:07F69953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018

Nº 119/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SADI DOS SANTOS – PINTURA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para pavimentação de 2.803,00m² com blocos

	intertravados de concreto e 249,9 metros lineares de meio fio de concreto, na Rua Rio Tainhas
VALOR	**R$ 142.953,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	serviços é de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS 1016 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 10170/2018, Processo Licitatório nº 477/2017, Edital nº 253/2017 do Pregão Presencial nº 477/2017
DATA ASSINATURA	30/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C028719D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

Nº 120/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BIRNFELD ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realização de exames e consultas médicas em áreas específicas, aos usuários do SUS do Município de Xangri-Lá, conforme especificações constantes no Projeto Básico, anexo deste contato, conforme a quantia pré estabelecida:

DESCRIÇÃO	QTD	VL Un.	TOTAL
Consulta Otorrinolaringologista	500	R$ 68,00	R$ 34.000,00
Cauterização Nasal	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
Eletrovectonistagmografia	24	R$ 120,00	R$ 2.880,00
Exame Aspiração Nasal	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
Exame Bera	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00
Exame Endoscopia Nasal	90	R$ 120,00	R$ 10.800,00
Nasofibrolaringoscopia	180	R$ 120,00	R$ 21.600,00
Videolaringoscopia	90	R$ 120,00	R$ 10.800,00
TOTAL			R$ 94.480,00

VALOR	**R$ 94.480,00** (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2101 – INSUMOS: SAMU/ODONTO/HOSPITALAR 3.3.90.39.0040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 7615/2018, Processo Licitatório nº 493/2017, Edital nº 279/2017 do Chamamento Público nº 493/2017
DATA ASSINATURA	30/05/218

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C5267554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 007/2018.

CONVITE Nº 007/2018
Protocolo Administrativo nº 262/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O CONSERTO DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

Em ata datada de 23/05/208, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 007/2018, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

CLAUDIO ALESSIO ME CNPJ Nº 92.701.564/0001-70					
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO.					
7 – CAMINHÃO FORD 2422 DE PLACAS INV 7791					
7.1	PÇ	1	Ponta de Eixo	940,00	940,00
7.2	JG	1	Jogo de Arruelas do Diferencial	140,00	140,00
7.3	PÇ	1	Arruela do Encosto de Diferencial	59,00	59,00
7.4	LT	17	Óleo do Diferencial SAE 90	12,50	212,50
7.5	LT	5	Querosene para Limpeza	8,50	42,50
7.6	UN	1	Silicone Alta Temperatura	64,00	64,00
7.7	SRV	1	Mão de Obra no Conserto e substituição de peças	550,00	550,00
VALOR TOTALR$					**2.008,00**
Sec. de Obras – VALOR TOTAL GLOBAL R$					**2.008,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. IND. E COM.					
10 - CAMINHÃO IVECO DE PLACAS IUW 3984					
10.1	PÇ	2	Bucha da Cabine	540,00	1.080,00
10.2	PÇ	2	Amortecedor Dianteiro da Cabine	745,00	1.490,00
10.3	PÇ	4	Bucha de aço da Cabine	78,00	312,00
10.4	KG	1	Bronze	104,00	104,00
10.5	PÇ	8	Parafuso Sextavado 14 mm	5,50	44,00
10.6	PÇ	1	Retentor	54,00	54,00
10.7	PÇ	1	Aranha	14,00	14,00
10.8	PÇ	1	Junta	12,00	12,00
10.9	PÇ	1	Balança	263,00	263,00
10.10	PÇ	1	Pino da Balança	127,00	127,00
10.11	PÇ	8	Bucha do Tirante	95,00	760,00
10.12	PÇ	4	Bucha Dianteira	69,00	276,00
10.13	PÇ	2	Espigão	18,00	36,00
10.14	PÇ	2	Bucha da Mola	143,50	287,00
10.15	PÇ	2	Bucha Estabilizadora Dianteira	64,00	128,00
10.16	PÇ	1	Cubo sincronizado 1ª 2ª	1.565,00	1.565,00
10.17	PÇ	1	Engrenagem 2ª móvel	1.528,00	1.528,00
10.18	PÇ	1	Rolamento ponta eixo entalhado	155,00	155,00
10.19	PÇ	1	Jogo de junta completo	185,00	185,00
10.20	PÇ	1	Porca do eixo entalhado	117,00	117,00
10.21	PÇ	1	Retentor dianteiro caixa	65,00	65,00

10.22	PÇ	1	Retentor traseiro caixa	88,00	88,00
10.23	LT	10	Óleo 80	13,00	130,00
10.24	LT	6	Querosene limpeza	8,50	51,00
10.25	SRV	1	Mão de Obra no conserto e substituição das peças	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL R$					**10.371,00**
11 – RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90					
11.1	SRV	1	Mão de Obra no conserto e reforma da bomba injetora	3.300,00	**3.300,00**
Sec. de Agric. – VALOR TOTAL GLOBAL R$					13.671,00
VALOR TOTAL R$					**15.679,00**

PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46

ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
3 - MICROÔNIBUS DE PLACAS IKA 0148					
3.1	PÇ	2	Amortecedor Traseiro	364,00	728,00
3.2	JG	1	Pastilhas de Freio Dianteiro	135,00	135,00
3.3	LT	5,5	Óleo de Caixa	20,00	110,00
3.4	LT	5	Óleo diferencial	20,00	100,00
3.5	PÇ	1	Rolamento do Cardan	138,00	138,00
3.6	PÇ	1	Coxim Traseiro do motor	75,00	75,00
3.7	PÇ	6	Bucha de Mola original	60,00	360,00
3.8	SRV	1	Mão de Obra no conserto e substituição das peças	510,00	510,00
VALOR TOTAL R$					**2.156,00**
4 - MICROÔNIBUS DE PLACAS IKU 2904					
4.1	PÇ	1	Mola do pedal de Freio	16,00	16,00
4.2	PÇ	1	Mangueira do Retorno do Vácuo	280,00	280,00
4.3	PÇ	1	Correia do Alternador	83,00	83,00
4.4	PÇ	1	Pinça de Freio	1.050,00	1.050,00
4.5	SRV	1	Mão de Obra no conserto e substituição das peças	320,00	320,00
VALOR TOTAL R$					**1.749,00**
5 - MICROÔNIBUS DE PLACAS ISS 6778					
5.1	PÇ	1	Mola Mestre	450,00	450,00
5.2	PÇ	2	Bucha de Mola	60,00	120,00
5.3	SRV	1	Mão de Obra no conserto e substituição de peças	60,00	60,00
VALOR TOTALR$					**630,00**
6 - MICROÔNIBUS DE PLACAS IRL 4496					
6.1	PÇ	1	Cilindro auxiliar	210,00	210,00
6.2	LT	2	Óleo hidráulico ATF	25,00	50,00
6.3	SRV	1	Mao de obra no conserto e solda do suporte de molas e conserto do setor de direção.	1.650,00	1.650,00
VALOR TOTALR$					**1.910,00**
Sec. Educação - VALOR TOTAL GLOBAL R$					**6.445,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO.					
8 – CAMINHÃO FORD 2422 DE PLACAS ISW 2682					
8.1	PÇ	1	Semi Eixo	900,00	900,00
8.2	PÇ	1	Engrenagem 1ª	1.480,00	1.480,00
8.3	LT	18	Óleo do Diferencial 85W 140	20,00	360,00
8.4	PÇ	2	Balança da suspensão traseira	370,00	740,00
8.5	PÇ	2	Pino da balança	130,00	260,00
8.6	PÇ	8	Bucha do tirante	60,00	480,00
8.7	PÇ	2	Amortecedor dianteiro	380,00	760,00
8.8	PÇ	2	Lona de freio	190,00	380,00
8.9	PÇ	4	Bucha do estabilizador dianteiro	31,25	125,00
8.10	PÇ	1	Rolamento da embreagem	885,00	885,00
8.11	PÇ	1	Turbo	3.200,00	3.200,00
8.12	SRV	1	Mão de Obra no conserto e substituição de peças	1.550,00	1.550,00
VALOR TOTALR$					**11.120,00**
9 – CAMINHÃO VOLKSWAGEMDE PLACAS IMX 9886					
9.1	PÇ	12	Rolete do Pinhão	10,00	120,00
9.2	PÇ	1	Jogo de Juntas	134,00	134,00
9.3	PÇ	2	Retentor	57,50	115,00
9.4	PÇ	1	Conjunto Sincronizador 3ª e 4ª	1.120,00	1.120,00
9.5	PÇ	1	Capa do Sincronizador	224,00	224,00
9.6	PÇ	1	Engrenagem 3ª móvel	510,00	510,00
9.7	PÇ	1	Eixo Piloto	840,00	840,00
9.8	JG	1	Lona de Freio Dianteira	260,00	260,00
9.9	PÇ	2	RetentorDianteiro	48,00	96,00
9.10	PÇ	1	Grampo de Mola	35,00	35,00
9.11	PÇ	1	Válvula Reguladora de Pressão	390,00	390,00
9.12	PÇ	1	Filtro de Ar	120,00	120,00
9.13	PÇ	1	Mola Mestre Dianteira	950,00	950,00
9.14	LT	6	Óleo da Caixa W80	20,00	120,00
9.15	SRV	1	Mão de Obra no Conserto e substituição de peças	600,00	600,00
VALOR TOTAL R$					**5.634,00**
Sec. de Obras – VALOR TOTAL GLOBAL R$					**16.754,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. IND. E COM.					
12 - CAMINHÃOMERCEDES DE PLACAS IVR 3458					
12.1	LT	28	Óleo Lubrificante Sintético	35,00	980,00
12.2	PÇ	1	Filtro Lubrificante	90,00	90,00
12.3	PÇ	1	Filtro Combustível	78,00	78,00
12.4	PÇ	1	Filtro Separador	95,00	95,00
12.5	PÇ	1	Filtro de Ar	180,00	180,00
12.6	PÇ	1	Compressor de Ar	1.500,00	1.500,00
12.7	PÇ	1	Válvula Reguladora APU	1.520,00	1.520,00
12.8	PÇ	1	Válvula 4 vias APU	1.100,00	1.100,00
12.9	PÇ	8	Bucho do Tirante	190,00	1.520,00
12.10	SRV	1	Mão de Obra no conserto e substituição das peças	700,00	700,00
VALOR TOTAL R$					**7.763,00**

Sec. de Agric. – VALOR TOTAL GLOBAL R$					**7.763,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
13–VAN CITROEN DE PLACAS ITP 2583					
13.1	PÇ	1	Jogo de Lona do Freio de Mão	330,00	330,00
13.2	PÇ	1	Cabo do Freio de Mão	375,00	375,00
13.3	PÇ	2	Disco de freio	330,00	660,00
13.4	SRV	1	Mão de Obra no conserto e substituição das peças	440,00	440,00
Sec. Saúde VALOR TOTAL R$					**1.805,00**
VALOR TOTAL GERAL R$					**32.767,00**
MECANICA UNIDISEL LTDA - EPP CNPJ Nº 89.597.777/0001-99					
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
1 - MICROÔNIBUS DE PLACAS IPO 4915					
1.1	PÇ	4	Bucha do Estabilizador	26,95	107,80
1.2	PÇ	1	Retentor do Pinhão	38,00	38,00
1.3	PÇ	2	Terminal de Direção	129,35	258,70
1.4	LT	1	Óleo do Diferencial	24,00	24,00
1.5	PÇ	1	Flange do Pinhão	391,50	391,50
1.6	JG	1	Jogo de Embuchamento do eixo	425,60	425,60
1.7	PÇ	2	Retentor do cubo Dianteiro	23,20	46,40
1.8	PÇ	2	Rolamento do Cubo Dianteiro	77,70	155,40
1.9	KG	4	Graxa do Cubo	20,00	80,00
1.10	PÇ	2	Parafuso Limitador do Eixo	12,50	25,00
1.11	PÇ	1	Rolamento do Cubo Dianteiro	94,10	94,10
1.12	LT	3	Óleo Hidráulico	22,00	66,00
1.13	SRV	1	Mão de Obra na revisão do setor, recuperação do eixo dianteiro e substituição das demais peças.	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL R$					**4.712,50**
2 - MICROÔNIBUSDE PLACAS INE 4391					
2.1	PÇ	2	Sincronizado 3ª e 4ª marcha	137,90	275,80
2.2	PÇ	1	Sincronizado 3ªmarcha	314,10	314,10
2.3	PÇ	1	Sincronizado Ré	314,10	314,10
2.4	PÇ	2	Anel Interno sincronizado 1ª e 2ª	137,40	274,80
2.5	PÇ	2	Anel Intermediário Sincronizado 1ª e2ª	663,30	1.326,60
2.6	PÇ	2	Anel externo sincronizado 1ª e 2ª	157,80	315,60
2.7	PÇ	1	Retentor dianteiro da caixa	53,60	53,60
2.8	PÇ	1	Retentor traseiro da caixa	48,90	48,90
2.9	LT	5	Óleo de Caixa 80	24,00	120,00
2.10	PÇ	2	Retentor do cubo Dianteiro	23,20	46,40
2.11	PÇ	1	Rolamento da roda dianteira	72,30	72,30
2.12	PÇ	3	Bucho do Amortecedor	23,20	69,60
2.13	PÇ	1	Cabo Seletor de Marchas	513,70	513,70
2.14	JG	1	Jogo de Pastilhas de Freio	159,60	159,60
2.15	JG	1	Jogo de Embuchamento do eixo	425,60	425,60
2.16	KG	4	Graxa do Cubo	20,00	80,00
2.17	PÇ	1	Cruzeta do Cardan	94,60	94,60
2.18	PÇ	2	Grampo de Mola	48,00	96,00
2.19	PÇ	1	Bucha da Mola Traseira	26,30	26,30
2.20	JG	1	Jogo de Lonas de Freio	105,00	105,00
2.21	PÇ	2	Retentores Traseiros	39,20	78,40
2.22	PÇ	2	Trava aranha do Cubo Traseiro	11,30	22,60
2.23	SRV	1	Mão de Obra no conserto e substituição de peças	1.667,00	1.667,00
VALOR TOTAL R$					**6.500,60**
VALOR TOTAL GERAL R$					**11.213,10**
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 59.659,10					

Em conformidade com o Edital os serviços licitados deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão do contrato de prestação de serviços e empenhos. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias, após a entrega dos veículos mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo do Mecânico do Município que os serviços foram executados de acordo com a discriminação no objeto do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:E42B57EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 004/2017

Credencia e Autoriza o Funcionamento da Creche Municipal Pôr do Sol, em Ibirubá, para a oferta de Educação Infantil de zero a três (03) anos de idade. Determina providências.

O Conselho Municipal de Educação de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 11, inciso III, da Lei Federal n.º 9.394 (que "Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional" - LDB de 20 de dezembro de 1996) e conforme as Leis Municipais nº 2.389/2011, nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012, realizou no dia oito (08) de fevereiro de dois mil e dezessete sua reunião mensal, na qual foram analisados documentos

análogos aos ofícios SECTD/HAH nº 067/2015 e SECTD/TBT nº 001/2018, que tratam da solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento da Creche Municipal Pôr do Sol.

Análise da Matéria:

Na reunião, houve a análise dos ofícios SECTD/HAH nº 067/2015 e SECTD/TBT nº 001/2018, que tratam da solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento da Creche Municipal Pôr do Sol.
Essa solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) está em conformidade com o requerido pela Resolução CME nº 001/2014 e demais legislação vigente:

Os documentos apresentados foram:

Documento/Estabelecimento	CRECHE MUNICIPAL PÔR DO SOL
Solicitação ao CME (Conselho Municipal de Educação) de autorização de funcionamento, declarando ao fim a que se destina o estabelecimento. *Obs: Autorização de criação, credenciamento e funcionamento desta.*	X Ofícios SECTD/HAH nº 067/2015 e SECTD/TBT nº 001/2018
Contrato de compra ou locação do imóvel.	X
Decreto ou Ata de fundação da Mantenedora. (*Lei de Criação Município*)	X
Certidão Negativa de Débito da Mantenedora junto à Receita Federal.	X
Certidão Negativa de Débito da Mantenedora junto à Secretaria da Fazenda.	X
Certificado de Regularidade com Contribuições Sociais.	X
Contrato Social. (*Lei Orgânica*)	X
CNPJ.	X
Planta Baixa das dependências com suas dimensões e de localização.	X
Alvará de Localização.	Falta
Alvará da Secretaria Municipal da Saúde.	Falta
Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios.	Falta
Regimento Escolar.	X
Projeto Político-Pedagógico.	X
Ficha dos professores e funcionários, com documentos de identificação e habilitação. (*Atualizado em 18/08/2015.*)	X
Relação do mobiliário, equipamentos e material didático/pedagógico.	X
Relação do acervo bibliográfico.	X
Lei Municipal de Criação/Denominação. (*Decreto Municipal nº 4.031 – 21/09/2015)*	X
Ficha de Cadastro e Credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação (*sob a responsabilidade do CME, anexos II e III*).	X CME - 08/02/2017
Escritura do Terreno	-
Autorização de Funcionamento CEED/RS	-
Certidões, Estatuto e Ata APM	-

A Creche Municipal Pôr do Sol tem por mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibirubá e foi criada em 21/09/2015 através do Decreto nº 4.031/2015, estando localizada na rua Heitor Saft, nº 47, no Bairro Pôr do Sol.
A Creche Municipal Pôr do Sol inicialmente era o "Lar da Criança Pôr-do-Sol", mantida então pela Prefeitura Municipal em parceria com a SOBENI (Sociedade Beneficente Ibirubá). Atende crianças de 4 meses a 3 anos de idade, funcionando em imóvel residencial adaptado e locado pela Prefeitura Municipal. Segundo consta no seu Projeto Político Pedagógico – PPP, a instituição conta com infraestrutura adaptada para atender as crianças que frequentam a Creche e seus espaços físicos compreendem: cozinha completa, área de serviço equipada, computador e impressora, equipamentos de multimídia necessários, brinquedos de acordo com a faixa etária das crianças e espaço com balanços e caixa de areia para recreação.
A Prefeitura Municipal de Ibirubá, como entidade mantenedora das Escolas de Educação Infantil do Município, é responsável pela manutenção do prédio, do pátio e materiais permanentes. Alguns itens são adquiridos pela própria escola, através do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e contribuições espontâneas dos pais, através do CPM (Círculo de Pais e Mestres). Os recursos destinados à escola são administrados de forma clara e transparente.
A Creche Municipal Pôr do Sol, não conta com Direção (há uma professora, com Regime Suplementar, formada em Pedagogia, que no momento responde também pela direção da instituição), 02 professores de Educação Infantil, 01 professor itinerante, 07 auxiliares de ensino, 01 cozinheira e 01 auxiliar de limpeza, atendendo aproximadamente 40 crianças de 4 meses a 3 anos distribuídas em 4 turmas: Berçário I e Berçário II, que são atendidas por auxiliares de ensino; Maternal I e Maternal II atendida por professora de educação infantil e auxiliar de ensino.
O horário de atendimento da Creche Municipal Pôr do Sol inicia às 7 horas e encerra às 18 horas e 30 minutos, sendo que o turno integral é oferecido para as quatro turmas.
O presente processo foi instruído pela mantenedora através da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Deu entrada neste Conselho em 08/02/2017. A sequência do mesmo está se dando em 19/12/2017 visto ainda haverem documentos pendentes até esta data, indispensáveis ao credenciamento: Alvarás de Localização, da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndios.
O município aguarda resultado de nova licitação (já foram realizados três pregões presenciais, de números 24/2017, 37/2017 e 07/2018, com situação "deserta" em todos) para dar sequência aos serviços de elaboração e obtenção de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI's) para diversos setores da Prefeitura Municipal de Ibirubá, entre eles as escolas municipais. Para obtenção dos alvarás mencionados, a municipalidade depende de elaborar os PPCI's, a partir da licitação feita, obtendo o Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios e, a partir deste, os demais alvarás.
As escolas da rede pública municipal e demais setores da prefeitura já contam com extintores de incêndio, lâmpadas de emergência e placas de sinalização que indicam rotas de saída em caso de necessidade. Há funcionários treinados para prevenção e combate a incêndios, não estando estes setores desassistidos.

Considerações Finais:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e suas alterações, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Considerando a Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
Considerando a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
Considerando a Lei Municipal nº 2.613/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.
Considerando a Lei Municipal nº 2.389/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibirubá e dá outras providências.
Considerando a Lei Municipal nº 2.419/2012, que altera o Art. 10 da Lei Municipal n°. 2.389/2011.
Considerando a Lei Municipal nº 2.422/2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS.

Considerando o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil do Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental, Brasília: MEC/SEF, 1998.
Considerando o Parecer CNE/CEB nº 04/2000, de 16 de fevereiro de 2000, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil.
Considerando o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009, que trata da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Considerando a Resolução CEED/RS nº 320 de 18/01/2012, que atualiza normas para o credenciamento de estabelecimento de ensino e autorização para funcionamento de cursos e regula procedimentos correlatos. Dá nova redação ao art. 12 da Resolução CEED nº 300, de 15 de julho de 2009.
Considerando a Resolução CEED/RS nº 328 de 12/11/2014, que altera o § 1º e revoga o § 3º do Artigo 1º da Resolução CEED/RS nº 320, de 18 de janeiro de 2012. Revoga o Parecer CEED/RS nº 767/2012. Dá outras providências.
Considerando a Resolução nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibirubá.
Considerando a Resolução CME nº 001/2014, de 13 de agosto de 2014, que estabelece Normas para a Criação, Credenciamento e Autorização de Funcionamento de Escolas Públicas – Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibirubá.
Considerando a Resolução CME nº 003/2017, de 18 de outubro de 2017, que altera a Resolução CME nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibirubá.

RESOLVE:

O Conselho Municipal de Educação (**CME**) é órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino.
Entre as competências do Conselho Municipal de Educação de Ibirubá, no âmbito do seu Sistema, está fixar normas, nos termos da legislação em vigor para o Ensino Fundamental, o Atendimento Educacional Especializado e a Educação Infantil, mantidos pelo poder Público Municipal e as instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada no município; o funcionamento, o credenciamento e o currículo das Instituições de Ensino Municipal; fixar normas, pronunciar-se e autorizar a criação de estabelecimentos de ensino público de modo a suprir a demanda existente; aprovar o regimento e as bases curriculares das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino e credenciá-las, quando couber.
Também exerce competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino (esgotadas as respectivas instâncias); representa às autoridades competentes, podendo requisitar sindicâncias, em instituições educacionais, tendo em vista o fiel cumprimento da lei e das normas do Conselho Municipal de Educação e estabelece medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, ou propô-las se não for da sua alçada.
Para o **credenciamento** da Educação Infantil, conforme a legislação vigente há que se considerarem os seguintes aspectos: entidades equivalentes a creches são todas as responsáveis pela educação e cuidados de crianças de zero a três anos de idade (independente de denominação e regime de funcionamento), as instituições de Educação Infantil que mantém, simultaneamente, o atendimento a crianças de zero a três anos em creche e de quatro a seis anos em pré-escola, são instituições de Educação Infantil com denominação própria e as crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação serão preferencialmente atendidas na rede regular de creches e pré-escolas, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos.
A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Objetiva proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento em todos os aspectos e a ampliação de suas experiências, estimulando o interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. Dadas às particularidades do desenvolvimento da criança de zero a seis anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.
A proposta pedagógica deve ser fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca. Sendo assegurado à instituição de Educação Infantil, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
O currículo da Educação Infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.394/96.
A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, sem objetivo de promoção mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.
Os parâmetros para a organização de grupos (Berçário - 0 a 2 anos incompletos, Maternal - 2 a 4 anos incompletos e Pré-escola - 4 a 6 anos incompletos) decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/criança:

BERÇÁRIO (0 a 2 anos) **Berçário I** (0 a 1 ano incompleto) **Berçário II** (1 a 2 anos incompletos)	1 professor**(a)**	06 a 08 crianças
MATERNAL (3 anos) **Maternal I** (2 a 3 anos incompletos) **Maternal II** (3 a 4 anos incompletos)	1 professor**(a)**	15 crianças
JARDIM (4 anos, 5 anos e 6 anos incompletos) **Pré-escola I / Jardim** A (4 a 5 anos incompletos) **Pré-escola II / Jardim** B (5 a 6 anos incompletos)	1 professor**(a)**	20 crianças

No que se refere ao número permitido de alunos, por turma, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, o Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul tem que:
· Conforme dispõe o Parecer CEED/RS nº 398/2005, item nº 5, na Educação Infantil, para a faixa etária de 0 a 2 anos, recomenda até 05 crianças por professor, podendo este número ser ampliado para até 10 crianças, desde que o professor conte com a assistência de um auxiliar cuja formação mínima seja a de Ensino Médio. Na faixa etária de 3 anos, até 15 crianças por professor e a partir de 4 anos (até completar 6 anos), até 20 crianças por professor. Deve-se respeitar a proporção mínima de 1,20 m² por criança. A sala de atividades para qualquer faixa etária da Educação Infantil, com um número pequeno de crianças, deve ter metragem não inferior a 12 m².
· Em relação ao Ensino Fundamental, o Parecer CEED/RS nº 1.400/2002, subitem 5.1, recomenda até 25 alunos no 1º ano; do 2º ao 4º ano até 30 alunos e do 5º ao 8º ano até 35 alunos, devendo-se respeitar a proporção mínima de 1,20 m² por criança nas salas.
· Nenhuma turma pode funcionar sem a presença de professor habilitado, na forma da lei.

Na visita para elaboração do Relatório de Vistoria, verificou-se:

Creche Pôr do Sol	Número de Professor(es)	Número de Auxiliar(es)	Nº de Crianças (Com um turno, manhã ou tarde)	Nº de Crianças (Total na sala)	Área da Sala (m2)	Nº de Crianças indicado nesta sala (Conforme a Legislação)
Berçário I (0 a 1 ano incompleto)	0	1	4 (Quatro bebês de tarde – B1.)	4 (Quatro bebês de manhã – B2.)	11 m2	Até **04** crianças. (com 01 professor)
Berçário II (1 a 2 anos incompletos)	0	2	0	11	15,75 m2	Até **13** crianças. (com 01 professor e 02 auxiliares)
Maternal I (2 a 3 anos incompletos)	0	2	0	8	24,5 m2	Até **20** Crianças.
Maternal II (3 a 4 anos incompletos)	1	1	0	13	14 m2	Até **11** Crianças

De acordo com a legislação vigente, a direção da instituição de Educação Infantil será exercida por professor do magistério Público Municipal ou Estadual com formação adequada e, no mínimo, dois anos de docência. O docente para atuar na Educação Infantil, será formado em curso de nível superior (licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação), admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. A Creche Pôr do Sol **não** conta com este profissional e é necessário regularizar esta situação o quanto antes, no máximo até o segundo semestre de 2017. A Direção da Creche Pôr do Sol fica a cargo de uma professora, com Regime Suplementar, formada em Pedagogia, que no momento responde também pela direção da Instituição, tem em sua descrição do cargo atividades diferentes das exercidas pela Direção de Escola de Educação Infantil.
No que se refere aos recursos físicos, materiais e pedagógicos para a Educação Infantil, o Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul tem que, conforme dispõe o Parecer CEED/RS nº 398/2005, item nº 8, as dependências do estabelecimento que oferta a Educação Infantil devem ser exclusivas para a atividade educacional e ter acesso próprio desde o logradouro público. Os ambientes internos e externos devem ter condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade, salubridade e segurança, não sendo permitidas adaptações de locais impróprios para uso educacional como garagens e/ou outros espaços. Os recursos físicos, materiais, pedagógicos e brinquedos oferecem condições de uso, de segurança e de higiene. Há interação entre os espaços físicos, a Proposta Pedagógica e o desenvolvimento infantil.
O imóvel onde está localizada a instituição de ensino é alugado, apresentando condições satisfatórias de localização, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em conformidade com a legislação que rege a matéria.
A Creche Pôr do Sol já conta com extintores de incêndio, lâmpadas de emergência e placas de sinalização que indicam rotas de saída em caso de necessidade. Há funcionários treinados para prevenção e combate a incêndios e noções de primeiros socorros.
Os espaços da Creche atendem as diferentes funções da instituição, conforme descrito no Relatório de Vistoria efetuado por este Conselho, em 23/03/2017:

· Sala de Direção: também utilizada como almoxarifado.
· Sala de Coordenação Pedagógica, Orientação e/ou Supervisão Escolar e Secretaria: junto com a sala da Direção.
· Berçário: há duas salas de berçário, B1 (4 meses a 1 ano incompleto) e B2 (1 ano a 2 anos incompletos). Servem como dormitório também.
· Sala de Repouso e/ou Dormitório: crianças dormem nas suas salas, em carrinhos. Não há um espaço específico para guardar os carrinhos dos bebês.
· Local para o Preparo da Alimentação (Copa e/ou cozinha): há duas salas conjugadas, na maior são preparadas as refeições e em outra, menor, serve como despensa. Necessita um freezer e outra geladeira (a que tem na Creche não comporta a demanda existente, são muitas crianças).
· Local para Refeições (Refeitório): As turmas fazem as refeições nas suas salas.
· Banheiro(s): O banheiro das crianças não é adaptado para a faixa etária, há um vaso sanitário apenas e uma pia. Há outro específico para professores e funcionários.
· Sala(s) de Aula: há uma sala de maternal, M1 (2 anos a 3 anos incompletos) e uma sala de maternal M2 (3 anos a 4 anos incompletos). Dormem nas suas salas, em colchonetes.
· Área de Recreação e Práticas Esportivas: há um espaço na frente da Creche com vários brinquedos (gira-gira, balanços, escorregador, motocas e outros), apresentando grama e calçada.
· Biblioteca: não compete. Livros são disponibilizados conforme a faixa etária da criança, nas salas de aula.
· AEE (Atendimento Educacional Especializado): não compete.
· Laboratórios de Informática: não compete.
Observações percebidas na visita de vistoria da Creche Pôr do Sol, que demandam providências:

· Sala da Direção é muito pequena, quente e abafada**.** Há material escolar, material de expediente/secretaria, material pedagógico, brinquedos, colchões e outros, tudo nesta sala. Pouquíssimo espaço para transitar. Há um sofá de dois lugares para recepcionar os pais e uma pequena mesa. Direção informou que solicitou armários e melhorias à Secretaria Municipal de Educação.
· A direção da Creche Pôr do Sol fica a cargo de uma professora, com Regime Suplementar, formada em Pedagogia. Não há cargo de Direção, sendo necessário criá-lo e regularizar a situação.
· A sala utilizada para o Berçário 1 de tarde e para o Berçário 2 de manhã, não é espaço adequado, é muito pequena e sem ventilação. De mobília há uma cômoda/trocador e uma cadeira de madeira, não estofada, em função do espaço físico não há como ter outros móveis. Tem 11 m2, mas o espaço para as crianças (descontado o já ocupado pelos móveis) não comporta mais que quatro carrinhos de bebês. O piso, que é de madeira (*parquês*) tem avarias e necessita conserto.
· A sala utilizada para o Berçário 2 tem estante aberta, trocador, o chão é de cerâmica, contando com tatames emborrachados em aproximadamente metade dela. Há ar condicionado. Apresenta melhores condições que a sala do Berçário 1.
· A Creche Pôr do Sol não tem lugar específico para guardar os carrinhos dos bebês (suas peças são pequenas, tem pouco espaço). Quando os carrinhos são utilizados ficam dentro das salas, tirando espaço das crianças. Quando não são utilizados ficam do lado de fora da Creche, na área coberta junto à entrada.
· A sala de aula utilizada para o Maternal I é a maior delas. Usada como recepção, refeitório, para todas as ocasiões. Há trânsito de pessoas que não são da turma, em função de ser a sala de ligação (central) para as demais áreas da creche. O chão é de madeira (*parquês*), sendo que alguns estão soltos, localizados nos cantos da sala. Possui ar condicionado e um rack, com televisão e aparelho de DVD.
· A sala de aula utilizada para o Maternal II também tem piso de madeira (*parquês*), avariado. Pouco espaço para transitar, quente, abafada. Tem três ventiladores, mas são insuficientes.
· A Creche Pôr do Sol apresenta peças pequenas, com pouco espaço para a demanda que apresenta. Sugere-se, caso permaneça neste local alugado, diminuir o número de turmas e adaptar-se. Ou, locar outro espaço que seja mais adequado ao fim que se destina. Segundo informações obtidas junto à Direção da Creche, o proprietário do imóvel não autoriza modificar/reformar o mesmo.
· O proprietário do imóvel mora numa residência atrás da Creche, no mesmo terreno, sem separação definida (como um muro, por exemplo) entre o estabelecimento de ensino e a residência. Os professores e funcionários costumam cuidar para que as crianças não circulem ali, além dos limites da Creche.Também h

· O proprietário, além de residir nos fundos do estabelecimento de ensino, usa a frente da Creche, que tem cobertura acrílica, como garagem para seu veículo, à noite. Esta cobertura é utilizada pelas crianças para atividades afins durante o dia, porém é muito quente ficar debaixo dela.
· Há apenas uma entrada, pelo portão grande da garagem (o portão pequeno está com fechadura estragada, necessitando conserto). Esta entrada é a mesma utilizada pelos pais, professores e alunos e por toda a família do proprietário da casa e suas visitas. Por circularem pessoas estranhas no local, a situação causa certa preocupação e inquietação, pois expõe as crianças e sua segurança.
· Quanto ao banheiro das crianças, além de não ser adaptado para elas, tem um lava-pés, que é utilizado como pia, na escovação dos dentes. Há uma prateleira aberta em cima da pia, com material de higiene. Dentro do espaço destinado ao chuveiro/*box*, há um trocador (extra) de uso coletivo, para "emergências".
· O banheiro dos professores/funcionários também serve como despensa, armazenando material de limpeza e higiene, em armários abertos com todos os produtos à vista. Não tem forro.
· A lavanderia/ área de serviço é pequena. Tem acesso aos fundos do estabelecimento.
· A acessibilidade é satisfatória em todos os ambientes, atendendo a demanda que por hora se apresenta.
· Outro fato preocupante é que para a hora do sono das crianças (12h às 13h) fica apenas uma auxiliar como responsável por dezesseis (16) crianças, das turmas de Berçário e Maternal. Isto causa apreensão. A direção informou que mais uma funcionária estaria sendo acrescida ao seu quadro de funcionários nos próximos dias.
· *Nenhuma turma pode funcionar sem a presença de professor habilitado, na forma da lei*. As turmas de Berçário I, Berçário II e Maternal I não contam com este profissional, apenas com auxiliares de ensino.

Quanto aos professores habilitados faltantes nas turmas, a municipalidade informou ter colocado mais auxiliares de ensino nas turmas para amenizar esta falta. O poder público informa estar gradualmente colocando um professor habilitado por turma, sendo que as turmas de Pré-escola, Jardim e Maternal II já contam com este profissional, bem como algumas turmas de Maternal I. Gradativamente está sendo ampliado este número, sendo necessário novo concurso público para suprir estas vagas.

Face ao exposto, após minuciosa análise e amplo debate, este Conselho **concorda** com a autorização para criação, credenciamento e funcionamento da Creche Pôr do sol, com parecer **favorável**. Determina que se resolvam as providências mencionadas neste Parecer.

À vista do Relatório de Vistoria realizado na referida Creche, este Conselho Municipal de Educação concederá prorrogação de prazo para a instituição adequar-se às normas vigentes, entregando os documentos faltantes ao credenciamento (Alvarás de Localização, da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndios), pois o município aguarda resultado de nova licitação para dar sequência aos serviços de elaboração e obtenção de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI's), obtendo o Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios e, a partir deste, os demais alvarás. Conforme informações junto ao Setor Jurídico, no mínimo serão necessários 180 dias para tal regularização de documentos. Então, ao final do primeiro semestre do ano 2018, deverão ser entregues os documentos faltantes ou justificativa/solicitação de ampliação do prazo determinado para tal.

Este credenciamento e a autorização de funcionamento terão validade máxima de 5 (cinco) anos (até **08/02/2022**). Após este prazo a instituição deverá solicitar recredenciamento. Todas as instituições credenciadas e autorizadas a funcionar têm o compromisso de informar o Conselho Municipal de Educação sempre que houver troca de mantença, de denominação, de endereço ou da equipe diretiva.

Conselheiras:

LUCIANE KUMM SCHENKEL

LUIZA CHIESA

MONICA LISETE FROEDER

ODETE ELISABETH FLACH

RITA TEREZINHA BRAGANHOLO DE SOUZA

SHEILA DOS SANTOS

SOLANGE CONRAD REBELLATO

TANIA FERREIRA

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária de 08 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AF8F467D

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALNAÇO ORÇAMENTARIO 2º BIMESTRE DE 2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março a Abril/2018

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	6.758.000,00	6.758.000,00	934.076,11	13,82	2.090.993,60	30,94	4.667.006,40
RECEITAS CORRENTES	6.758.000,00	6.758.000,00	934.076,11	13,82	2.090.993,60	30,94	4.667.006,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.853.000,00	1.853.000,00	272.510,08	14,71	663.626,84	35,81	1.189.373,16
Contribuições Sociais	1.853.000,00	1.853.000,00	272.510,08	14,71	663.626,84	35,81	1.189.373,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.755.000,00	4.755.000,00	661.566,03	13,91	1.427.366,76	30,02	3.327.633,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.755.000,00	4.755.000,00	661.566,03	13,91	1.427.366,76	30,02	3.327.633,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.592.000,00	5.592.000,00	839.636,10	15,01	2.039.549,70	36,47	3.552.450,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.350.000,00	12.350.000,00	1.773.712,21	14,36	4.130.543,30	33,45	8.219.456,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.350.000,00	12.350.000,00	1.773.712,21	14,36	4.130.543,30	33,45	8.219.456,70
DÉFICIT (VI)*	_	_	_	_	0,00	_	_
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.350.000,00	12.350.000,00	1.773.712,21	14,36	4.130.543,30	33,45	8.219.456,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	_	_	0,00	_	_
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	_	_	_	_	_
Superávit Financeiro	_	0,00	_	_	0,00	_	_

Reabertura de Créditos Adicionais	_	0,00	_	_	0,00	_	_		

Despesas	Dotação Inicial(d)	Dotação Atualizada(e)	Despesas Empenhadas		Saldo(g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo(i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	4.393.500,00	4.393.500,00	603.238,90	1.171.610,79	3.221.889,21	578.228,50	1.137.137,39	3.256.362,61	1.123.625,66
DESPESAS CORRENTES	4.363.500,00	4.363.500,00	603.238,90	1.171.610,79	3.191.889,21	578.228,50	1.137.137,39	3.226.362,61	1.123.625,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.980.500,00	3.980.500,00	540.963,14	1.068.092,03	2.912.407,97	540.963,14	1.068.092,03	2.912.407,97	1.067.564,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.000,00	383.000,00	62.275,76	103.518,76	279.481,24	37.265,36	69.045,36	313.954,64	56.061,14
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	12.500,00	12.500,00	1.236,94	2.449,62	10.050,38	1.236,94	2.449,62	10.050,38	2.449,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.406.000,00	4.406.000,00	604.475,84	1.174.060,41	3.231.939,59	579.465,44	1.139.587,01	3.266.412,99	1.126.075,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.406.000,00	4.406.000,00	604.475,84	1.174.060,41	3.231.939,59	579.465,44	1.139.587,01	3.266.412,99	1.126.075,28
SUPERAVIT (XIII)	_	_	_	2.956.482,89	_	_	2.990.956,29	_	3.004.468,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.406.000,00	4.406.000,00	604.475,84	4.130.543,30	_	579.465,44	4.130.543,30	_	4.130.543,30
RESERVA DO RPPS	7.944.000,00	7.944.000,00	_	_	7.944.000,00	_	_	7.944.000,00	_

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.592.000,00	5.592.000,00	839.636,10	15,01	2.039.549,70	36,47	3.552.450,30
RECEITAS CORRENTES	5.592.000,00	5.592.000,00	839.636,10	15,01	2.039.549,70	36,47	3.552.450,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.592.000,00	5.592.000,00	839.636,10	15,01	2.039.549,70	36,47	3.552.450,30
Contribuições Sociais	5.592.000,00	5.592.000,00	839.636,10	15,01	2.039.549,70	36,47	3.552.450,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.592.000,00	5.592.000,00	839.636,10	15,01	2.039.549,70	36,47	3.552.450,30

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial(d)	Dotação Atualizada(e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.500,00	12.500,00	1.236,94	2.449,62	10.050,38	1.236,94	2.449,62	10.050,38	2.449,62
DESPESAS CORRENTES	12.500,00	12.500,00	1.236,94	2.449,62	10.050,38	1.236,94	2.449,62	10.050,38	2.449,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.500,00	12.500,00	1.236,94	2.449,62	10.050,38	1.236,94	2.449,62	10.050,38	2.449,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	12.500,00	12.500,00	1.236,94	2.449,62	10.050,38	1.236,94	2.449,62	10.050,38	2.449,62
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 16 de maio de 2018 e hora de emissão 16h e 47m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:005A4FD7

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE DE 2018

INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	12.337.500,00	12.337.500,00	603.238,90	1.171.610,79	99,79	11.165.889,21	578.228,50	1.137.137,39	99,79	11.200.362,61
Previdência Social	4.150.000,00	4.150.000,00	585.501,78	1.130.305,35	96,27	3.019.694,65	560.491,38	1.095.831,95	96,16	3.054.168,05
Previdência do Regime Estatutário	4.150.000,00	4.150.000,00	585.501,78	1.130.305,35	96,27	3.019.694,65	560.491,38	1.095.831,95	96,16	3.054.168,05
Encargos Especiais	243.500,00	243.500,00	17.737,12	41.305,44	3,52	202.194,56	17.737,12	41.305,44	3,62	202.194,56
Transferências	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Encargos Especiais	143.500,00	143.500,00	17.737,12	41.305,44	3,52	102.194,56	17.737,12	41.305,44	3,62	102.194,56
Demais Sub Funções	7.944.000,00	7.944.000,00	0,00	0,00	0,00	7.944.000,00	0,00	0,00	0,00	7.944.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	12.500,00	12.500,00	1.236,94	2.449,62	0,21	10.050,38	1.236,94	2.449,62	0,21	10.050,38
TOTAL (III) = (I + II)	**12.350.000,00**	**12.350.000,00**	**604.475,84**	**1.174.060,41**	**100,00**	**11.175.939,59**	**579.465,44**	**1.139.587,01**	**100,00**	**11.210.412,99**
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	12.500,00	12.500,00	1.236,94	2.449,62	0,21	10.050,38	1.236,94	2.449,62	0,21	10.050,38
Previdência Social	12.500,00	12.500,00	1.236,94	2.449,62	0,21	10.050,38	1.236,94	2.449,62	0,21	10.050,38
Previdência do Regime Estatutário	12.500,00	12.500,00	1.236,94	2.449,62	0,21	10.050,38	1.236,94	2.449,62	0,21	10.050,38
TOTAL	**12.500,00**	**12.500,00**	**1.236,94**	**2.449,62**	**0,21**	**10.050,38**	**1.236,94**	**2.449,62**	**0,21**	**10.050,38**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 16 de maio de 2018 e hora de emissão 16h e 53m										

IBIRUBÁ - RS, 16 de maio de 2018

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:BD245010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RGF - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - PODER CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2018 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	317.672.637,71	
Receita Corrente líquida Ajustada	317.672.637,71	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	116.157.347,89	36,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	190.603.582,63	60
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	181.073.403,49	57
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	171.543,224,36	54
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	27.117.555,10	8,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	381.207.165,25	120
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.887.980,30	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.827.622,03	16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.237.084,64	7

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,
DATA DA EMISSÃO 30/05/2018 E HORA DA EMISSÃO 15:20:19

Prefeito Municipal
Luís Rogério Link

Secretario da Fazenda
Luís Davi Vicensi Siqueira

Diretora de Contabilidade
Graziele Ramos Amaral
091400/O-9

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:458B2BEA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RREO 2º BIMESTRE DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2018 / BIMESTRE MARCO - ABRIL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	337.265.297,60
Previsão Atualizada	337.265.297,60
Receitas Realizadas	203.068.396,55
Déficit Orçamentário	0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	15.229.542,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	327.995.297,60
Créditos Adicionais	123.378.239,10
Reduções Crédito	31.109.593,96
Créditos Adicionais - Reduções Crédito (-)	92.268.645,14
Dotação Atualizada	420.263.942,74
Despesas Empenhadas	267.477.453,20
Despesas Liquidadas	157.085.751,81
Despesas Pagas	154.680.917,75
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	267.477.453,20

Despesas Liquidadas	157.085.751,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	317672637,7
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	14.634.373,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.578.947,61
Resultado Previdenciário	9.055.426,20
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	86.786.300,41	0,00	
Resultado Primário	0,00	-28.605.539,29	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	11.491.851,90	3.402,07	10.632.469,18	855.980,65
Poder Executivo	11.491.851,90	3.402,07	10.632.469,18	855.980,65
Poder Legislativo	0	0	0	0
Restos a Pagar Não-Processados	841.642,53	97.616,00	218.971,93	525.054,60
Poder Executivo	841.642,53	97.616,00	218.971,93	525.054,60
Poder Legislativo	0	0	0	0
Total	12.333.494,43	101.018,07	10.851.441,11	1.381.035,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.951.438,02	25	9,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0	0	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.837.756,49	60	71,34
Complementação da União ao FUNDEB	0	0	0

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	63.182.480,45	15	56,4

Prefeito Municipal
Luís Rogério Link

Secretario da Fazenda
Luís Davi Vicensi Siqueira

Diretora de Contabilidade
Graziele Ramos Amaral
091400/O-9

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:90617D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 DATA DE ABERTURA: 15/06/2018 HORÁRIO: 09:30 HORAS

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2018**
DATA DE ABERTURA: **15/06/2018**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **15/06/2018**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** e a contratação de empresa de engenharia para a construção dos blocos de fundação e aplicação dos equipamentos referentes ao CONVÊNIO 831427/2016 processo 0153542016 Aquisição de Academia ao Ar Livre, conforme **Termo de Referencia no Anexo I, Memorial Descritivo Anexo II, Planilha de custos anexo III, Anexo IV Minuta do Contrato**.

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
▪ **PO: R$ 13.173,96** (Treze mil cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,50m x 2,00m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
1060 – Desenvolvimento atividades, laser e esportes

449051– Obras e instalações

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até ***72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.***

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 002/2018– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 002/2018– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **15/06/2018**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4.390 de 01 de fevereiro de 2017), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) apresentar prestação de contas mensais;
b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até cinco dias, após a assinatura do contrato.
d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
e) executar a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será diretamente da Caixa Econômica Federal. O pagamento será realizado em três etapas: primeira etapa 50% do valor após 50% da obra concluída e vistoriada pelo Engenheiro Civil da Caixa Econômica Federal, segunda etapa 30% do valor após 80% da obra concluída, e por fim a terceira etapa sendo pago o restante (20%) do valor após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS
8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput,* será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 002/2018"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 30/05/2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador JurídicO
OAB/RS n.º 87.415

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços e a contratação de empresa de engenharia para a construção dos blocos de fundação e aplicação dos equipamentos referentes ao CONVÊNIO 831427/2016 processo 0153542016 Aquisição de Academia ao Ar Livre DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA).

Unid.	Quantidade	Descrição do produto
M2	2,50	Placa Obra em Chapa Galvanizada – Modelo Padrão Site Caixa
Kg	373,00	Armação Aço CA-50 Diametro 8.0mm – Montagem (bloco, viga bald, sapata).
M3	0,30	Base camada lastro de brita c/ compactação (preparo de fundo) esp. 2cm
M2	73,76	Montagem/desmontagem forma de madeira para blocos fundações
M3	8,30	Concreto FCK = 20 MPA, virado em betoneira sem lançamento
M³	8,30	Lançamento/ aplicação manual concreto em fundações

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA

1. OBJETO:
Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Execução de Obras com Equipamentos de Academias de Saúde ao ar livre, no município Tavares/RS.

2. LOCAL (Área):
a) Área dos canteiros centrais (lado sul 150,00 m² e lado norte 150,00 m²) na Avenida 11 de Abril;
b) Área lado norte da quadra poliesportiva (300,00 m²), Vila 12 de Maio, na Rua Marcelo Gama;
c) Total Área 600,00 m²

CONSIDERAÇÕES GERAIS

São da competência da **CONTRATADA**:
a) respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização;
b) fornecer toda mão-de-obra, material, maquinário, ferramentas, tapumes, andaimes e transportes necessários para realizar execução aos trabalhos um andamento de acordo com o Cronograma apresentado e aprovado pela Fiscalização;
c) as despesas e todas as obrigações com a Legislação Trabalhista em vigor e recolhimento de termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
d) as ligações provisórias de luz, força, água e esgoto para a execução dos serviços e ligação ao container de sanitário e depósito;
e) prestar toda assistência técnica e administrativa o andamento rápido dos serviços;
f) chamar a Fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou transtornos;
g) acatar, prontamente, as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;
h) as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados;
i) manter na obra um DIÁRIO DE OBRA, onde deverão ser anotados, diariamente todos os serviços em realização, o pessoal empregado e as determinações que a Fiscalização julgar oportuno registrar;
j) observar a NR 6 e 18 do Ministério do Trabalho executando as devidas aplicações;
l) não comprometer o atendimento da unidade de saúde devido às obras.
São de competência e responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**:
a) fazer esclarecimentos solicitados pelo Empreiteiro;
b) verificar se a obra esta sendo construída de acordo com o projeto, memorial descritivo e o cronograma e especificações;
c) embargar a obra nos casos de observar alguma irregularidade grave ou quando suas determinantes não forem acatadas;
d) não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem razão preponderante e autorização, por escrito, da fiscalização municipal.
e) decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES:
· Materiais ou equipamentos similar equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
· Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados, que durante a execução foram identificados como necessários ou desnecessários aos serviços e/ou obras.
· Todos os materiais e equipamentos a serem empregados deverão de 1ª qualidade e devem obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
· Todos os equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, andaimes, locações de equipamentos, fretes, etc.
· A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

4. FASE DA OBRA:

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.
Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra, será executada sem autorização do Responsável Técnico da obra.
Em caso de itens do Memorial Descritivo não estar incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços, como se estivessem em ambos.
Em caso de divergências entre os projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.
Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
Deverá ser colocada uma placa de identificação em cada obra, conforme modelo a ser enviado, sendo executadas 03 (três) placas de (1,50 x 2,00)m em lona vinifica amarrada em quadro metálico ou de madeira e fixada por escoras de eucalipto ou metálico, que será utilizada do inicio até o final da obra conforme o cronograma e em local da obra.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA
Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest StewardshipCouncil) ou Conselho de Manejo Florestal. comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

LIMPEZA DO TERRENO
Antes de iniciar a marcação da obra, o terreno sofrerá limpeza que se fizer necessário, para permitir a perfeita demarcação da mesma, e o fácil acesso do pessoal e do(s) material(is) utilizado(s) na obra.

LOCAÇÃO DA OBRA E GABARITO
A Empresa executora dos serviços deverá locar a obra de acordo com projeto de implantação especifico de forma que a mesma esteja plenamente localizada para inicio dos serviços/obras.

5. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES:
a) Escavação Manual (Aberturas de Cavas) - Material 1ª Categoria
Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.
Deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.
Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não as cavas, respeitando a NBR-9061.
Os serviços relacionados às cavas onde serão implantados blocos de fundações que servem de bases dos aparelhos.
b) Nivelamento e Compactação da Área
Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.
O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias na obra.

c) Transporte de Material Excedente
O material excedente retirado devido a escavação será removido, este deverá ser transportado para local devidamente Licenciado pela prefeitura.

6. BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA BASE DOS APARELHOS
FUNDAÇÕES
As fundações serão executadas no local onde serão fixados os equipamentos esportivos da Academia ao Ar Livre, devendo obedecer a posicionamento em conforme especificação de instalação de cada equipamento.
Preparação de uma camada (esp.min. 2 cm) de brita no fundo do bloco de fundação. Os blocos de fundação serão de concreto armado (armação 8.0mm) e suas dimensões em projeto fundação.
Estes devem apresentar acabamento na superfície superior do contrapiso, sendo realizada por desempenadeira de aço, onde serão fixados os aparelhos da academia.

FÔRMAS (Blocos de Fundação)
As fôrmas obedecerão aos critérios das Normas Técnicas que regem a matéria.
O dimensionamento das fôrmas será feito de maneira a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas obedecerão às especificações do projeto, com a paginação das fôrmas conforme previsto em projeto ou recomendação do responsável técnico.
Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e sem fendas de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.
Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou cargas oriundas a este transmitida.
As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.
Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.
A variação nas dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).
O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.
A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados, com a retirada das faces laterais em 03 dias.
ARMADURAS (Blocos de Fundação)
A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 ou no projeto. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.
Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes da concretagem.
Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.
As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, protegendo da ação atmosférica entre a colocação da fôrma e a concretagem. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO (Blocos de Fundação)

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.
A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.
Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.
Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.
As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno (quando se fizer necessário).
A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todos os elementos exigidos pelos demais projetos.
A cura do concreto será efetuada durante, no mínimo, 07 (sete) dias, pós concretagem.
Não deverá ser utilizado concreto remisturado.
O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.
O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serão compatíveis com o dimensionamento e a posição das peças a serem concretadas.

ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.
Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências previstas em projeto da estrutura.
Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:
· Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
· Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
· Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
· Composição granulométrica dos agregados;
· Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
· Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
· Adensamento a que será submetido o concreto;
· Índices dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
· A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto ou por recomendação técnica.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.
Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda de por vazamento ou evaporação.
Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.
O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.
Será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas, se não for, adotar precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.
O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.
No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto usinado deverá ser lançado de altura superior a 1,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.
Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas inferiores a 20 cm altura.
O adensamento será cuidadoso para que o concreto ocupe todos os espaços da fôrma.
Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.
Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente e a vibração será apenas para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.
A vibração será feita a uma profundidade inferior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão espessura equivalente a 3/4 do comprimento da agulha.
As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.
Será evitado vibrar com vibrador de imersão a menos de 100 mm da fôrma.
A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 07 dias, sendo necessário molhar durante o período.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO
Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água, com a retirada das rebarbas e saliências maiores.
As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante.

7. PISO DE SAIBRO
Após a área do solo de implantação da academia ao ar livre, devidamente preparada, nivelada e compactada, espalha uma camada de 3 cm de brita n°2, também compactada, e sobre esta será executado uma camada de saibro 7 cm de espessura, sendo bem compactada, com rolo pesado, por fim espalha-se o pó de saibro sobre área e deve-se prever caimento de 0,5% nas laterais.
DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE MATERIAL EXISTENTE
Conforme no local onde será executada a academia, havendo a necessidade de retirada e/ou demolição de algum elemento construtivo existente como meio-fio, calçamento de pedra, concreto, ou outro qualquer elemento, deverá ser comunicado e avaliado pela fiscalização de forma a definir as ações a serem tomadas na obra.

8. EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS
Serão utilizados os equipamentos conforme a relação anexa neste, na qual consta a definição dos modelos, dimensões, características e descrições específicas dos equipamentos.
Sobre as bases de concreto deverão ser fixados os equipamentos com parafusos específicos pelo fabricante e conforme a base dos mesmos, sendo mantidos nas embalagens plásticas mesmo após a fixação nas bases, de forma a manter a proteção dos mesmos evitando prejuízo e garantia.

LIMPEZA e ARREMATE FINAL DE OBRA
Limpeza da obra deverá ser feita regularmente para manter limpo local de trabalho na obra, removendo, periodicamente, o lixo e entulhos.
Todo o material oriundo de quebra e entulho retirado da execução de obra deverão ser conduzido e removido da área. Todos os arremates necessários deverão ser executados, antes conclusão final da obra.
Será proibido ao Empreiteiro, manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações ou que não sejam da obra.

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTO

		ORÇAMENTO GERAL DE SERVIÇOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	BDI CIVIL	15,27%				
	SINAPI	**LOCAL: Av. 11 de Abril (Canteiro Central) e R. Marcelo Gama (Vila 12)**						**Preço**
Item	ITENS LICIT.	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**BDI**	**Preço Unitário com BDI**	**Total (R$)**
1	CÓDIGO	**SERVIÇOS INICIAIS (Placa de Obra)**						
1.1	74209/1	PLACA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - MODELO PADRÃO SITE CAIXA	m²	2,50	315,29	48,14	363,43	908,58
		TOTAL SERVIÇOS INICIAIS (Placa de Obra)						**908,58**
2		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (Prefeitura Tavares)**						
3	CÓDIGO	**BLOCOS DE FUNDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**						
3.1	96545	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAMETRO 8.0mm - MONTAGEM (Bloco, Viga Bald., Sapata)	kg	373,00	8,79	1,34	10,13	3.778,49
3.2	94103	BASE CAMADA LASTRO DE BRITA C/ COMPACTAÇÃO (preparo de Fundo) esp. 2 cm	m³	0,30	174,63	26,67	201,30	60,39
3.3	96534	MONTAGEM/DESMONTAGEM FORMA DE MADEIRA PARA BLOCOS FUNDACOES	m²	73,76	52,09	7,95	60,04	4.428,55
3.4	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	8,30	317,79	48,53	366,32	3.040,46
3.5	74157/14	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL CONCRETO EM FUNDAÇÕES	m³	8,30	100,08	15,28	115,36	957,49
		TOTAL BLOCOS DE FUNDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						**12.265,38**
4		**PISO SAIBRO (Prefeitura Tavares)**						

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2018

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para a construção dos blocos de fundação e aplicação dos equipamentos referentes ao CONVÊNIO 831427/2016 processo 0153542016 Aquisição de Academia ao Ar Livre.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), , sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2 O pagamento será diretamente da Caixa Econômica Federal. O pagamento será realizado em três etapas: primeira etapa 50% do valor após 50% da obra concluída e vistoriada pelo Engenheiro Civil da Caixa Econômica Federal, segunda etapa 30% do valor após 80% da obra concluída, e por fim a terceira etapa sendo pago o restante (20%) do valor após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.

2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
1060 – Desenvolvimento atividades, laser e esportes
449051– Obras e instalações

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

h) dar início a obra em até cinco dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
.**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.
CLÁUSULA NONA:DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:
1-_____
CPF nº

2- _____
CPF nº

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:D6918AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 54/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli - ME:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
10	3.000	6.000	COMP	Albendazol 400mg	10	3.000
14	30.000	60.000	COMP	Amiodarona (cloridrato) 200mg	14	30.000
20	50.000	100.000	COMP	Anlodipino besilato 5mg	20	50.000
28	5.000	10.000	COMP	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	28	5.000
35	10.000	20.000	COMP	Carvedilol 6,25mg	35	10.000
48	10.000	20.000	COMP	Complexo B	48	10.000
56	20.000	40.000	COMP	Dipirona sódica 500mg	56	20.000
91	20.000	40.000	COMP	Metoprolol (tartarato) 100mg	91	20.000
110	50.000	100.000	COMP	Paracetamol 500mg	110	50.000
113	300	600	FRASCO	Permetrina 1%, loção, c/ 60ml	113	300
119	200	400	FRASCO	Protetor solar UVA + UVB FPS - 30. Embalagem com 120 ml; Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 30); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 11 meses após a data de entrega, indicação na data de validade na embalagem; Produto **registrado** no Ministério da Saúde ou ANVISA, com indicação do registro na embalagem. Necessário envio de amostra pelo vencedor.	119	200

A Ata de Registro de Preços nº 54/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:244D44E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 53/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Visão Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
25	20.000	40.000	COMP	Biperideno 2mg	CINETOL	0,1870
45	100	200	FRASCO	Clorpromazina (cloridrato) 40mg/ml solução oral, frasco c/ 20ml	LONGACTIL	5,5900
47	150	300	BISNAGA	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g pomada, c/ 30g	KOLLAGENASE	11,6650
52	45.000	90.000	COMP	Diazepam 10mg	COMPAZ	0,0910
70	10.000	20.000	COMP	Haloperidol 5mg	HALO	0,1290
79	200	400	FRASCO	Levomepromazina 4% gotas, c/ 20ml	LEVOZINE	8,5800
114	10	20	TUBO	Pomada oftálmica estéril, contendo acetato de retinol (10.000UI/g), aminoácidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e cloranfenicol (5mg/g) – tubo com 3,5g.	REGENCEL	11,7000
121	6.000	12.000	COMP	Risperidona 3mg	RISPERIDON	0,3200

A Ata de Registro de Preços nº 53/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:A21581B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 52/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Tethi Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Eireli - ME:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
77	30.000	60.000	UNID	Lancetas Descartáveis – agulha metálica com base em polímero plástico esterilizada por raio gama, 28G, desenvolvida para realizar pulsão da polpa digital para obtenção da amostra de sangue. O vencedor deste item deve ceder em doação ou comodato até 100 unidades (podendo ser acrescido de 25% se necessário) de canetas lancetadoras compatíveis com as lancetas licitadas. As canetas lancetadoras e as lancetas descartáveis deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da SAÚDE/ANVISA indicando na embalagem o **registro** junto aos órgãos. Prazo de validade, não inferior a 12 meses a partir da data da entrega.	MEDLEVENSOHN	0,0400

A Ata de Registro de Preços nº 52/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:3723F3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 51/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Sulriograndense Distribuidora de Medicamentos - ME:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
04	4.000	8.000	COMP	Aciclovir 200mg	PHARLAB	0,3300
63	10.000	20.000	COMP	Finasterida 5mg	NOVA QUÍMICA	0,4800
68	15.000	30.000	COMP	Glimepirida 2mg	NOVA QUÍMICA	0,2100

A Ata de Registro de Preços nº 51/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:1C8E346A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 50/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
07	10.000	20.000	COMP	Ácido Valpróico 250mg	BIOLAB	0,4100
15	40.000	80.000	COMP	Amitriptilina cloridrato 25mg	TEUTO	0,0475
32	30.000	60.000	COMP	Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,0830
37	100	200	FRASCO	Cefalexina 250mg/5ml, pó p/ suspensão oral, c/ 60ml	TEUTO	6,000
38	10.000	20.000	COMP	Cefalexina 500mg	TEUTO	0,3342
40	10.000	20.000	COMP	Cinarizina 75mg	NEOQUIMICA	0,1700
50	200	400	AMPOLA	Dexametasona injetável 2mg/ml, c/ 1ml	HYPOFARMA	0,5590
64	2.000	4.000	COMP	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	0,3675
65	100.000	200.000	COMP	Fluoxetina (cloridrato) 20mg	TEUTO	0,0545
90	150	300	FRASCO	Metoclopramida 4mg/ml gotas, c/ 10ml	MARIOL	0,7190
93	100	200	BISNAGA	Metronidazol 100mg/g + Nistatina 20.000UI/g, creme ginecológico, contendo 50g, c/ aplicador	PRATI	9,5800
99	40.000	90.000	COMP	Nifedipino 20mg	GEOLAB	0,0700

103	4.000	8.000	COMP	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	0,2900
111	10.000	20.000	COMP	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	GEOLAB	0,4390
122	30.000	60.000	UNID	Seringa Estéril 1ml/cc de uso único, para Insulina (U – 100) – com agulha acoplada	SR	0,1899

A Ata de Registro de Preços nº 50/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:DE58942A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 49/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Sani Medicamentos Eireli - EPP:

Item	Quantid mínima	Quantid máxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
105	150	300	FRASCO	Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais, c/ 100ml	DERMAEX	2,7700

A Ata de Registro de Preços nº 49/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:85D2121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 48/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
61	15.000	30.000	COMP	Fenobarbital 100mg	CRISTÁLIA	0,1080
67	1.500	3.000	COMP	Gliclazida 30mg (comprimido de liberação controlada)	SERVIER	0,6500
78	10.000	20.000	COMP	Levomepromazina 100mg	CRISTÁLIA	0,7340

A Ata de Registro de Preços nº 48/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:3BBC2B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 47/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli - EPP:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
84	50	100	BISNAGA	Lidocaína (cloridrato) 2%, geléia, c/ 30g	LABCAINA	2,8900
85	15.000	30.000	COMP	Loratadina 10mg	LORITIL	0,0570
86	300	600	FRASCO	Loratadina 1mg/ml xarope, c/ 100ml	GENÉRICO	2,2100
100	30.000	60.000	COMP	Nimesulida 100mg	CIMELIDE	0,0690

A Ata de Registro de Preços nº 47/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:DFED19F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 46/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
34	25.000	50.000	COMP	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR	0,2379
42	5.000	10.000	COMP	Clomipramina (cloridrato) 25mg	GERMED	0,7549
82	20.000	40.000	COMP	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	0,1390
118	2.000	4.000	COMP	Propafenona (cloridrato) 150mg	LIBBS	0,9133

A Ata de Registro de Preços nº 46/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:4730F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 45/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
01	500	1.000	FRASCO	Acebrofilina 50mg/5ml, xarope adulto, com no mínimo 100ml	ELOFAR	4,0570
06	10.000	20.000	COMP	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	0,0558
13	4.000	8.000	COMP	Alopurinol 300mg	PRATI DONADUZZI	0,1480
21	150.000	300.000	FRASCO	Atenolol 50mg	GEOLAB	0,0380
26	200	400	FRASCO	Bromidrato de fenoterol gotas 5mg/ml c/20 ml solução	HIPOLABOR	2,7700
27	200	400	FRASCO	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, gotas - c/ 20ml	HIPOLABOR	0,8420
30	500	1.000	COMP	Captopril 25mg	PRATI DONADUZZI	0,0300
44	200	400	FRASCO	Cloreto de sódio 9,0mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal, c/ 30ml	FARMACE	0,8497
53	300	600	AMPOLA	Diclofenaco sódico 25mg/ml, solução injetável, c/ 3ml	HIPOLABOR	0,6399
54	50.000	100.000	COMP	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	0,0530
55	500	1.000	AMPOLA	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, c/ 2ml	HIPOLABOR	0,4268
72	300	600	FRASCO	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml, suspensão oral, c/ 100ml	NATULAB	2,7380
73	2.000	4.000	FRASCO	Ibuprofeno 50mg/ml gotas, c/ 30ml	NATULAB	1,2430
80	20.000	40.000	COMP	Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	0,1100
81	20.000	40.000	COMP	Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK	0,1100
88	15.000	30.000	COMP	Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR	0,0849
89	200	400	AMPOLA	Metoclopramida 10mg/2ml, solução injetável, 2ml	ISOFARMA	0,3199
96	100	200	BISNAGA	Miconazol (nitrato) 20mg/g, creme, c/ 28g ou 30g	HIPOLABOR	1,6348
98	50.000	100.000	COMP	Nifedipino 10mg	GEOLAB	0,0700
106	100	200	FRASCO	Óleo Mineral, frasco c/ 100ml	IMEC	2,1470
115	300	600	FRASCO	Prednisolona 3mg/ml solução oral, c/ 60ml	HIPOLABOR	3,1430
116	10.000	20.000	COMP	Prednisona 20mg	SANVAL	0,2690
117	10.000	20.000	COMP	Prednisona 5mg	VITAMEDIC	0,0697
125	500	1.000	SACHÊ	Sais para reidratação oral – sachês com pó para solução oral 27,9 g	NATULAB	0,6990
128	50	100	FRASCO	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml, suspensão oral, c/ 50ml	PRATI DONADUZZI	2,3390
129	150	300	FRASCO	Sulfato Ferroso 125mg/ml, solução oral gotas –com 30ml.	HIPOLABOR	0,8999
130	10.000	20.000	COMP	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	VITAMED	0,0350

A Ata de Registro de Preços nº 45/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:0260ADF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 44/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
11	600	1200	FRASCO	Albendazol 40mg/ml suspensão, c/ 10ml	PRATI DONADUZZI	1,1400
12	3.000	6.000	COMP	Alendronato sódico 70mg	OSTEOFAR	0,2800
22	150	300	FRASCO	Azitromicina 200mg/5ml pó p/ suspensão oral, c/ 15ml	PRATI DONADUZZI	6,2000
31	400	800	FRASCO	Carbamazepina 2% suspensão oral, c/100ml	UNI CARBAMAZ	12,0000
33	20.000	40.000	COMP	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI	DOLOTRAT PRO	0,1300
43	600	1.200	FRASCO	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, c/ 20ml	PRATI DONADUZZI	2,9000
46	10.000	20.000	COMP	Clorpromazina (cloridrato) 100mg	CLORPROMAZ	0,1900
57	1.000	2.000	FRASCO	Dipirona sódica 500mg/ml gotas, c/ 10ml	FARMACE	0,8000
60	7.000	14.000	COMP	Estrógenos conjugados 0,625mg	MENOPRIN	1,1300
62	200	400	FRASCO	Fenobarbital 40mg/ml gotas, c/ 20ml	UNIÃO QUÍMICA	4,0000
66	80.000	160.000	COMP	Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI	0,0330
69	200	400	FRASCO	Haloperidol 2mg/ml gotas, c/ 20ml	UNIÃO QUÍMICA	2,9000
87	80.000	160.000	COMP	Metildopa 250mg	EMS	0,3360
94	100	200	BISNAGA	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal, c/ 50g, c/ aplicador	PRATI DONADUZZI	4,0300
101	150	300	FRASCO	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral, c/ 30ml	PRATI DONADUZZI	2,6590
107	200.000	400.000	COMP	Omeprazol 20mg, comprimido – Embalagem primária contendo no máximo 28 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	0,0647
109	1.000	2.000	FRASCO	Paracetamol 200mg/ml gotas, c/ 15ml	FARMACE	0,6780
120	10.000	20.000	COMP	Risperidona 2mg	VIVERDAL	0,2000
126	80	160	TUBO	Sulfadiazina de Prata 10mg/g, creme dermatológico – com 30g.	PRATI DONADUZZI	3,2000
127	4.000	8.000	COMP	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	PRATI DONADUZZI	0,0940
131	7.500	15.000	COMP	Tiamina (cloridrato) 300mg	NERVAMIN	0,2046
134	100	200	BISNAGA	Triancinolona acetonida 1mg/g, pomada bucal –c/ 10g	EMS	2,9800
135	5.000	10.000	COMP	Varfarina sódica 5mg	UNIÃO QUÍMICA	0,1500
136	10.000	20.000	COMP	Verapamil 80mg	PRATI DONADUZZI	0,0820

A Ata de Registro de Preços nº 44/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:6C140A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 43/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Grams & Grams Ltda - ME:

Item	Quantid mínima	Quantid máxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
03	100	200	BISNAGA	Aciclovir 50mg/g, creme, com 10g	GENÉRICO	2,9000
36	10.000	20.000	COMP	Carvedilol 12,5mg	GENÉRICO	0,1139
92	20.000	40.000	COMP	Metoprolol (succinato) 50mg, liberação lenta	NEOQUIMICA	0,7344
104	10.000	20.000	COMP	Nortriptilina (cloridrato) 25mg	RANBAXI	0,3097
108	4.000	8.000	COMP	Ondansetrona (cloridrato) 4mg	ARESE	2,5285

A Ata de Registro de Preços nº 43/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:56EEC055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 42/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais Ltda - EPP:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
18	500	1.000	FRASCO	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de potássio 62,5mg/5ml, pó para suspensão oral, com 75ml	GENÉRICO	18,8000

A Ata de Registro de Preços nº 42/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:9258E33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 41/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME:

Item	Quantidmínima	Quantidmáxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
02	500	1.000	FRASCO	Acebrofilina 25mg/5ml, xarope infantil, com no mínimo 100ml	PRATI DONADUZZI	3,4000
19	8.000	16.000	COMP	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	EMS	1,2300
23	5.000	10.000	COMP	Azitromicina 500mg,	PHARLAB	0,5940
24	300	600	UNID	Benzilpenicilina benzatina, pó para solução injetável 1.200.000UI/frasco-ampola. Com diluente.	TEUTO	9,1500
29	50	100	AMPOLA	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, solução injetável, com 1(um)ml	HIPOLABOR	0,8700
39	10.000	20.000	COMP	Ciclobenzaprina 10mg	CIMED	0,1698
41	10.000	20.000	COMP	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI	0,2260
58	8.000	16.000	COMP	Doxazosina (mesilato) 2mg	EMS	0,1750

A Ata de Registro de Preços nº 41/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:681025F2

